

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Diário**Oficial**

BELEM - QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1986

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.735

FEP vai ter novos cursos

Está sendo aguardado Decreto Presidencial regulamentando os cursos a serem ministrados na futura Faculdade de Educação, prevendo-se que somente em Janeiro de 1987 ocorra o concurso vestibular para os candidatos interessados em Educação Especial, de Administração Escolar e da carreira do magistério com matérias pedagógicas de segundo grau. Tais cursos já foram aprovados pelo Conselho Estadual de Educação e registrados no Conselho Federal de Educação, todavia dependem de sanção do presidente da República, de modo que apenas no início do próximo ano a Fundação Educacional do Estado do Pará poderá instalar oficialmente essa Faculdade.

VAGAS

Quarenta vagas são oferecidas em cada um desses cursos, num total de 120 estudantes atendidos, que estudarão em dependências do antigo Colégio Estadual Magalhães Barata.

Além dos referidos cursos a FEP espera instalar, em 1987, os de Licenciatura em Matemática, na área de Ciências Exatas e Naturais, e de Música na área de Letras & Artes, este na Fundação "Carlos Gomes".

A Comissão Permanente de Vestibular da FEP ainda não estabeleceu qualquer alteração na estrutura do concurso, prevendo-se, todavia, que o período de inscrição ocorrerá em outubro, também ainda não estando estabelecido o valor da taxa a ser cobrada aos candidatos.

PARALISIA

De 1980 ao ano passado, no campo da Saúde, as autoridades sanitárias brasileiras tiveram como meta prioritária controlar a paralisia infantil, doença que quando não leva à morte causa danos físicos irreparáveis, prejudicando a capacidade funcional para o trabalho. O êxito alcançado pelo programa de controle da paralisia infantil culminou com a recente proposta da Organização Panamericana de Saúde, de que os países latinos unissem esforços visando erradicar das Américas essa doença, até ao ano de 1990. E em vista disso, hoje, a Secretaria de Saúde Pública, através do Ministério da Saúde, vai deflagrar o início da Campanha de Vacinação Contra a Paralisia Infantil, como parte de uma ação erradicadora programada para todo o território brasileiro.

Sagri incrementa o plantio em áreas alagadas do Estado

Dado à crescente necessidade de ser ampliada a produção de alimentos para o povo, aliada à política agrícola brasileira, a Secretaria de Estado de Agricultura elaborou e implantou, através de seu Grupo Executivo de Trabalhos em Várzeas, um plano para plantios em terras inundadas por cursos d'água. O secretário de Agricultura fez, assim, com que paulatinamente sejam aproveitados os 7,5 milhões de hectares de várzea existentes neste Estado e que têm extraordinário potencial para expansão da produção agrícola, prestando-se para cultivos que requerem terreno sempre alagados. Estudos e pesquisas positivaram o potencial das terras imersas paraenses, o que levou o titular da Sagri e sua equipe agrônoma a implantar e incentivar pequenos empreendimentos agrícolas, visando a produção de alimentos, sobretudo em várzeas de estuário.

INÍCIO: ORIXIMINÁ

Esse plano, começou a ser executado com o aproveitamento de terras baixas do Município de Oriximiná, no período de Julho a Dezembro do ano passado. Numa área física do Projeto Irrigação, num total de quatro hectares, ocorreu o plantio de feijão em 3/4, conseguindo-se colher 4.500 quilos, que beneficiaram dezessete famílias de mini-produtores ali alocados. Numa área de lama, de vinte hectares, também foi plantado feijão, resultando 20.000 quilos, que beneficiaram dez famílias de pequenos produtores.

A implantação desse projeto, deu-se com recursos próprios da Sagri, nela tendo sido aproveitado os técnicos da própria Secretaria lotados na Regional de Santarém e Oriximiná. Ficou assim beneficiada a comunidade oriximinaense que participou da execução do projeto, que desse modo conta com quatro hectares dotados de sistema de irrigação capaz de proporcionar o aproveitamento desse solo no período de seis meses após à baixa das águas. Também está ocorrendo condições para se obter no local mais de uma safra por período, com melhor produtividade.

OUTROS MUNICÍPIOS

É pensamento do dr. Herculano Torres estender essa experiência a outros Municípios que dispõem de áreas periodicamente inundadas ou que permanente-



O Secretário Herculano Torres e técnicos percorrem uma área de várzea

mente têm praias ribeirinhas de camadas ricas em humus. De Oriximiná, portanto, o Projeto Irrigação foi levado aos Municípios de Barcarena e Sta. Izabel do Pará, dessa feita no período de Janeiro a Março do corrente ano e para incentivar a produção de arroz, dando melhores condições aos plantadores ribeirinhos. Concomitantemente ocorreu a implantação de um projeto-demonstração, objetivando a produção de sementes de plantas que têm bom ciclo vegetativo em terrenos alagados, assim como foi feita a difusão de tecnologia apropriada para tais cultivos.

A partir de julho e até meados de 1987, a Sagri operará numa superfície maior desses dois Municípios, incentivando a rizicultura, numa operação mais demonstrativa que prodicional mas assim mesmo possivelmente apresentando por período duas safras de seis toneladas de sementes, já incluída a perda que se dá na seleção. Quarenta produtores serão beneficiados, prevendo-se que cada um plantará em três hectares, que resultará em aproveitamento total de 120 hectares dando 240 toneladas/safra por Município.

EM BREVES

A ação da Sagri quanto a terrenos alagados dar-se-á, em especial, no Município de Breves, com produção e melhoramento de sementes de arroz nas várzeas trabalháveis deste ano ao de 1987. A

implantação será feita em um hectare de campo de produção de sementes da variedade BR-03 e de um hectare de campo de produção e melhoramento de sementes desse cereal mas da variedade Taxas Patná. Está prevista a distribuição de, aproximadamente, 25 toneladas de sementes, não somente entre os rizicultores de Breves mas abrangendo também os de Melgaço, Bagre e Curralinho.

Maior atenção está sendo dada à área de Breves, porque nos últimos doze anos, os órgãos do setor público que cuidam da Agricultura deixaram de fomentar e controlar o melhoramento genético da semente de arroz preferida pelos produtores, acarretando uma inversão de atividades, pois os rizicultores passaram a se dedicar ao extrativismo ganhando algum dinheiro com palmito e madeira. Segundo o escritório local da Emater, a produção brevesense de arroz, que em 1982 era de 6.448 toneladas, caiu ano a ano, chegando a apenas 260 toneladas ano passado.

Espera-se que o Projeto Irrigação, da Sagri, renda na Zona de Breves 3.120 quilos por hectare em duas safras e 12,4 toneladas de sementes descontada a perda de seleção. Cento e quatro produtores serão beneficiados, num total de 120 hectares que gerarão, enfim, 384 toneladas do produto.

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.735

BELEM - QUARTA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMINIO C. VINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTOVENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs. 4036, 4040, 4307, 4308,
4309, 4310 e 4311

DECRETO

Do Governo do Estado

REGULAMENTO DO PESSOAL

Do IDESP

RESENHAS

Da Justiça Estadual

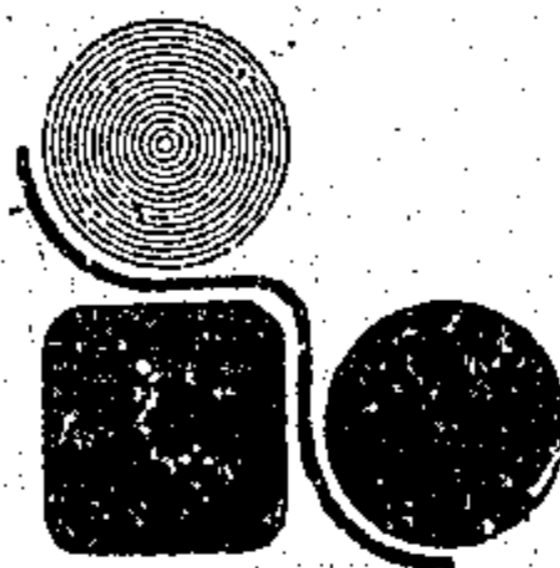
AVISO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Da CELPA

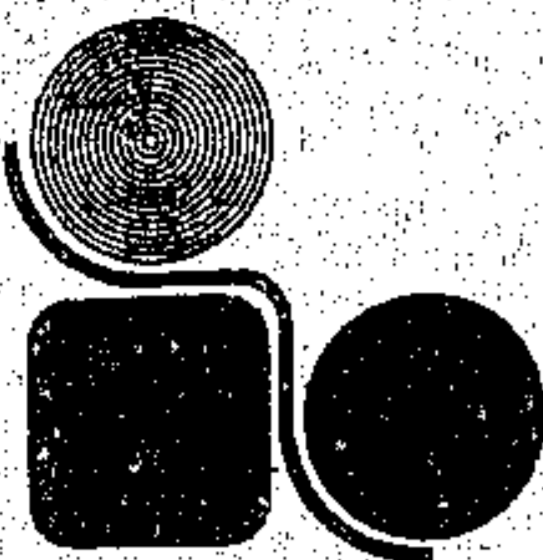
PORTARIAS

Da Secretaria de Saúde

1º CADERNO
24 Páginas



IMPRESA OFICIAL



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

DECRETO 4307 DE 12 DE MAIO DE 1986.
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 008/86 - CA, DE 08 DE MAIO DE 1986, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º- Fica homologada a anexa Resolução nº 008/86, de 08 de maio de 1986, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP.
Art. 2º- Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão a data de 01 de maio de 1986, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de maio de 1986.
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA
RESOLUÇÃO Nº 008/86 - CA
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 3ª Reunião Ordinária/86, realizada no dia 08 de maio de 1986, usando de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o direito à promoção dos servidores a cada 2 (dois) anos previsto no Regulamento de Pessoal do IDESP aprovado pela Resolução nº 016/83-CA, de 06 de dezembro de 1983, homologada pelo Decreto nº 3.098 de 26 de dezembro de 1983;
CONSIDERANDO a mudança de sistemática de promoção de acordo com o Regulamento de Pessoal do IDESP aprovado pela Resolução nº 007/86-CA de 08 de maio de 1986,
RESOLVE:
Art. 1º- Autorizar a Direção Geral do Órgão a proceder a ascensão funcional dos servidores para o nível imediatamente superior no Plano de Classificação de Cargos estabelecidos no Regulamento de Pessoal do IDESP.
Parágrafo Único- Para efeito do que dispõe o caput deste artigo não será considerado o servidor com tempo de serviço na Autarquia igual ou inferior a 02 (dois) anos.
Art. 2º- Esta Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos ao dia 01 de maio de 1986.
SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, aos oito dias do mês de maio do ano de hum mil e novecentos e oitenta e seis.
MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA
Presidente
LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
Membro
CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Membro

REGULAMENTO DO PESSOAL DO IDESP

CAPÍTULO I

Da Constituição do Quadro

Art. 1º - O Quadro do Pessoal do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (Idesp), constitui-se das seguintes categorias de servidores:

- I- pessoal de nível médio (NM)
- II- pessoal de nível superior (NS)

Art. 2º - O pessoal de nível médio (NM) distribui-se em 5 (cinco) cargos com 20 (vinte) níveis cada, conforme as seguintes conceituações:

I- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - pessoal com escolaridade de 1º grau incompleto, necessária e suficiente para execução de tarefas de distribuição de correspondências, serviços de copa e atendimento e outros serviços de manutenção do Órgão tais como: as atividades relacionadas à limpeza, conservação das instalações imobiliárias, preparo de alimentos e outras tarefas;

II- **AUXILIAR DE OPERAÇÕES E SEGURANÇA** - pessoal com escolaridade de 1º grau completo com formação e treinamento em tarefas operacionais e do qual é exigido maior grau de responsabilidade, tais como: dirigir veículos oficiais; serviços de portaria e vigilância; operação e manutenção de equipamentos gráficos, áudio-visuais, de telefonia, de laboratório e campo; manutenção e pequenos reparos das instalações elétricas e hidro-sanitárias do Órgão e outras tarefas afins;

III- **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** - pessoal com escolaridade de 2º grau, ainda que incompleto, e com conhecimento de datilografia, qualificado para execução de tarefas de apoio administrativo.

IV- **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** - pessoal com escolaridade de 2º grau completo, habilitado para o desempenho de tarefas administrativas, que requeiram conhecimento prático de sistemas de trabalho específicos nas áreas de contabilidade, legislação trabalhista, arquivamento, redação e outras atividades de apoio administrativo mais completas, ou com mais de 10 (dez) anos de experiência na atividade administrativa do Órgão, dos quais pelos menos 1 (hum) ano no último nível do cargo anterior.

ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO
Membro
ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Membro
(G. Reg. nº 14006)

0771

DECRETO 4308 DE 12 DE MAIO DE 1986.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 007/86 - CA, DE 08 DE MAIO DE 1986, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º- Fica homologada a anexa Resolução nº 007/86 - CA, de 08 de maio de 1986, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará-IDESE, que aprova o Regulamento de Pessoal do IDESP.
Art. 2º- Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão a data de 01 de maio de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de maio de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CA
RESOLUÇÃO Nº 007/86 - CA

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 3ª Reunião Ordinária/86, realizada no dia 08 de maio de 1986, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no Art. 44, letra "c" do Decreto nº 9.475 de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583 de 24 de setembro de 1975;
Considerando a necessidade de consolidar e aprimorar os sistemas de ingresso e avaliação dos servidores da Autarquia.
Resolve:
Art. 1º- Aprovar o REGULAMENTO DE PESSOAL DO IDESP, anexo a presente.
Art. 2º- A presente Resolução, após homologada pelo Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 1986, revogadas as disposições em contrário.
SALA DE SESSÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, aos oito dias do mês de maio do ano de hum mil e novecentos e oitenta e seis.
MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA
Presidente
LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
Membro
CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Membro
ROSYAN CAMPOS DE CALDAS BRITTO
Membro
ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Membro
(G. Reg. nº 14006)

- V - AUXILIAR TÉCNICO — pessoal com escolaridade de 2º grau completo, qualificado para execução de serviços de apoio a trabalhos técnicos de gabinete e campo ou atividades de laboratório.

Parágrafo Único — Os servidores que integram a categoria de que trata o caput deste artigo, enquadrar-se-ão nos respectivos níveis, de acordo com a seguinte expressão:

$$NM = 1 + 0,2 t_c + 0,3 t_s + \frac{ch}{240}$$

onde:

- N = Nível em que se enquadra o servidor, adotando-se o arredondamento estatístico, quando necessário.
 t_c = Tempo de exercício em atividades profissionais afins ao cargo, contados em anos, respeitadas as exigências a ele referidas.
 t_s = Tempo de efetivo serviço no Órgão, sob qualquer vínculo, contados em anos.
 ch = Carga horária total de cursos, com duração mínima de 20 horas, relacionados diretamente com a categoria funcional do servidor.

Art. 3º - O pessoal de nível superior — NS distribui-se em 4 (quatro) cargos com 15 (quinze) níveis cada, conforme as seguintes conceituações:

- I - TÉCNICO "A" — pessoal com graduação superior capacitado a exercer atividades relacionadas ao planejamento, elaboração, execução, acompanhamento e controle de projetos e/ou atividades técnicas.

II - TÉCNICO "B" — pessoal que:

- a) possua Curso de Pós-Graduação de, no mínimo, 720 horas;
 b) possua Curso de Pós-Graduação de 360 horas e tenha exercido, após a graduação, em caráter efetivo, a função de Coordenador ou equivalente no órgão, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;
 c) possua Curso de Pós-Graduação de 360 horas e tenha exercido, após a graduação, a função de Chefe de Grupo de estudo, de Setor ou equivalente no órgão, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;
 d) tenha exercido, após a graduação, a função de Coordenador ou equivalente no órgão, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;
 e) tenha exercido, após a graduação, a função de Chefe de grupo de estudo, de Setor, ou equivalente no órgão, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos.

III - TÉCNICO "C" - pessoal que:

- a) possua dissertação aprovada com outorga do Título de "Mestre em Ciência (MS)";
 b) possua Curso de Pós-Graduação de, no mínimo, 720 horas e tenha exercido, após a graduação, a função de Coordenador ou equivalente no órgão, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;
 c) possua Curso de Pós-Graduação de, no mínimo 720 horas e tenha exercido, após a graduação, a função de Chefe de grupo de estudo, de Setor ou equivalente no órgão pelo prazo mínimo de 4 (quatro) anos;
 d) tenha exercido, após a graduação, a função de Coordenador ou equivalente no órgão pelo prazo mínimo de 03 (três) anos;
 e) tenha exercido, após a graduação, a função de Chefe de grupo de estudo, de Setor ou equivalente no órgão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos;
 f) tenha exercido, após a graduação, a função de substituto legal de titular de órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

IV - TÉCNICO "D" - pessoal que:

- a) possua tese aprovada com a outorga do Título de Doutor;
 b) possua dissertação aprovada com outorga do Título de "Mestre em Ciência (MS)", e que tenha exercido, após a graduação a função de Coordenador ou equivalente no órgão, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano;
 c) possua dissertação aprovada com outorga do Título de "Mestre em Ciência (MS)", e que tenha exercido, após a graduação, a função de Chefe de grupo de estudo, de Setor ou equivalente no órgão, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

- d) possua Curso de Pós-Graduação de, no mínimo 720 horas e tenha exercido, após a graduação, a função de Coordenador ou equivalente no órgão, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos;
 e) possua Curso de Pós-Graduação de, no mínimo 720 horas e tenha exercido, após a graduação, a função de Chefe de grupo de estudo, de Setor ou equivalente no órgão pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos;
 f) tenha exercido, após a graduação, a função de Coordenador ou equivalente no órgão, pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos;
 g) tenha exercido, após a graduação, a função de Chefe de grupo de estudo, de Setor ou equivalente no órgão pelo prazo mínimo de 08 (oito) anos;
 h) tenha exercido, após a graduação, a função de substituto legal de titular de órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;
 i) tenha exercido, após a graduação, a função de titular de órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.

§ 1º - Os cursos referidos neste artigo só serão considerados quando pertinente à área específica de atuação do servidor no órgão.

§ 2º - Poderá ser computado, para efeito de enquadramento, a experiência comprovada adquirida em outra Instituição no desempenho de função equivalente às estabelecidas para ingresso nos cargos técnicos mediante avaliação curricular procedida pelo DAF e pela Direção Geral.

§ 3º - Os servidores que integram a categoria de pessoal de nível superior (NS), enquadrar-se-ão nos respectivos níveis de acordo com a seguinte expressão:

$$NS = 1 + 0,3 t_c + 0,2 t_s + \frac{ch}{720}$$

onde:

N = Nível em que se enquadra o servidor, adotando-se o arredondamento estatístico, quando necessário;

t_c = Tempo de experiência, considerando-se os requisitos indicados para o cargo, neste Regulamento, contado em anos, e excluído o período utilizado para o enquadramento;

t_s = Tempo de efetivo serviço ao Órgão contado em ano, exceto o referente à vinculação sob regime de Bolsa de Iniciação Técnica;

ch = Carga horária total de cursos de pós-graduação, com duração mínima de 80 (oitenta) horas cada, relacionados diretamente com a categoria funcional do servidor, excluindo-se a carga horária utilizada para enquadrá-lo no cargo.

Art. 4º - O efetivo de cada cargo é especificado na Tabela I, em anexo.

Art. 5º - As funções de Diretor de Departamento ou Coordenador, Chefe de Gabinete e de Chefe de Setor, no que se refere à área técnica, são privativas de portadores de diploma de graduação universitária, aplicando-se essa exigência também a eventuais substitutos.

CAPÍTULO II

Da Admissão e Vacância de Cargos

Art. 6º - A admissão ao Quadro de Pessoal será sempre efetuada através de processo seletivo e se fará no nível de cargo em que se enquadre o candidato, estabelecido nas normas dos Artigos 2º e 3º e seus parágrafos.

Art. 7º - São indispensáveis ao candidato, a quando da inscrição para processos seletivos:

I- ter completado 18 anos de idade;

II- comprovar o preenchimento dos requisitos previsto no Capítulo I e aqueles constantes nas normas do processo seletivo.

Art. 8º - O exame de seleção de que trata o Artigo 6º compreenderá:

I- prova de conhecimentos teóricos/práticos;

II- prova curricular;

III- entrevista.

Art. 9º - As normas dos processos seletivos, determinadas pelo Departamento de Administração e Finanças (DAF) em instruções complementares e homologadas pela Direção Geral, serão observadas pela comissão examinadora para aquele fim composta e visará a objetividade e imparcialidade do julgamento.

§ 1º - O prazo de validade de habilitação em processo seletivo externo será estabelecido em edital ou instrução própria.

§ 2º - Em caso de empate, terá preferência o candidato que contar por ordem de prioridade com:

- I- maior tempo de exercício efetivo no órgão;
- II- maior tempo de experiência profissional compatível com o cargo;
- III- maior tempo de conclusão de curso superior.

Art. 10 - O candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I- Carteira do MIPPS;
- II- Carteira de Identidade;
- III- Título de Eleitor;
- IV- Certificado de Reservista;
- V- C.I.C;
- VI- Carteira Profissional;
- VII- Cartão do PIS/PASEP;
- VIII- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- IX- 02 (duas) fotografias 3X4.

§ 1º - O candidato aprovado, assumirá o emprego no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da comunicação de sua aprovação no processo seletivo.

§ 2º - Existindo qualquer impedimento para o aprovado assumir o cargo, a Direção Geral poderá estabelecer novo prazo, não excedente a 30 (trinta) dias, para sua apresentação, findo o qual convocar-se-á o candidato seguinte, na ordem de classificação do processo seletivo.

Art. 11 - A vacância do cargo decorrerá:

- I- da rescisão do contrato de trabalho;
- II- da aposentadoria;
- III- da passagem do servidor para outro cargo;
- IV- da morte do servidor.

CAPÍTULO III

Da Ascensão Funcional

Art. 12 - Os servidores integrantes do quadro de pessoal do IDESP tem direito a mudança de nível e a mudança de cargo.

Art. 13 - A mudança de cargo na categoria pessoal de Nível Médio bem como a desta categoria para a de pessoal de Nível Superior, dar-se-á obrigatoriamente, através de processo seletivo, ao qual poderão concorrer os servidores habilitados, ressalvados o disposto na parte final do item IV do art. 2º.

Parágrafo Único - O processo seletivo a que se refere o caput deste artigo, ocorrerá quando houver necessidade de servidores no cargo, observada a disponibilidade de vagas.

Art. 14 - A mudança de cargo de pessoal de Nível Superior dar-se-á mediante requerimento por escrito do interessado, anexado dos respectivos comprovantes das condições estabelecidas no art. 3º deste Regulamento.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto, neste artigo, os cursos referidos no art. 3º, só serão considerados se forem realizados com autorização prévia da Diretoria Geral, respeitada a Programação de Treinamento de que trata o art. 5º.

Art. 15 - A mudança de nível dar-se-á mediante avaliação de desempenho que será efetivada no primeiro trimestre de cada ano, obedecidos os critérios determinados pela Comissão de Avaliação instituída no artigo 19 deste Regulamento.

Art. 16 - O servidor não mudará de cargo ou de nível nas seguintes condições:

I- com menos de 12 (doze) meses de serviços prestados à Autarquia;

II- licenciado por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos ou não, para tratar assuntos de interesse pessoal;

III- afastado do trabalho por punição disciplinar.

Parágrafo Único - Para efeito das disposições contidas nos incisos II e III deste artigo, será considerado o período que tem como data base o último enquadramento.

CAPÍTULO IV

Da Avaliação de Desempenho

Art. 17 - As avaliações de desempenho visam medir e analisar, de modo objetivo, sistemático e periódico a atuação do servidor e o nível em que ele atende os padrões de comportamento exigidos pelo cargo que ocupa.

Art. 18 - As avaliações de desempenho fornecerão subsídios para a readaptação funcional, treinamento, aferição de potencial e promoção dos servidores.

Art. 19 - A Direção Geral designará uma Comissão de Avaliação, constituída por um representante de cada Unidade do Órgão, para organização do sistema, análise dos resultados e sugestões para seu aperfeiçoamento.

Art. 20 - Os instrumentos para a avaliação de desempenho e qualificação, serão elaborados pela Comissão de Avaliação, instituída no artigo anterior.

CAPÍTULO V

Da Jornada de Trabalho e do Regime Disciplinar

SEÇÃO I

Da Jornada de Trabalho

Art. 21 - A jornada de trabalho no IDESP será de 6 (seis) horas diárias, no horário de 7:30 às 13:30 horas.

§ 1º - Poderá a Direção Geral, eventualmente, alterar o horário de trabalho.

§ 2º - Não será admitido servidor com jornada de trabalho inferior a 06:00 horas.

§ 3º - Será vedado o registro do ponto no horário de 8:00 às 13:30 horas.

§ 4º - Só será permitido o registro de hora extraordinária a partir de 14:30 horas.

§ 5º - Os atrasos acumulados mensalmente que excederem 02:30 horas (duas horas e trinta minutos), serão descontados proporcionalmente da remuneração do servidor.

Art. 22 - A execução de serviços que importem no pagamento de horas extras será restrita a situações de emergência ou continuidade de atividades que não possam ser suspensas sem prejuízo de serviço, de acordo com a Consolidação das Leis do trabalho (CLT) e outras de terminações legais.

Art. 23 - As horas extraordinárias só serão consideradas, se expressamente autorizadas pelo Diretor Geral, Diretores de Departamento/ Coordenadores, e Chefe de Gabinete.

§ 1º - As horas extras que não forem formalizadas, através de instrumento próprio, no prazo máximo de 48 horas, não serão consideradas.

§ 2º - Quando se tratar de sábado, domingo e feriado, o prazo de 48 horas acima referido será prorrogado para vigorar a partir do 1º dia útil seguinte.

SEÇÃO II

Dos Deveres

Art. 24 - São deveres do servidor:

- I- assiduidade;
- II- pontualidade;
- III- discrição;
- IV- urbanidade;
- V- observância das normas regulamentares do órgão;
- VI- obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- VII- levar ao conhecimento da autoridade superior irregularidade de que tiver ciência;
- VIII- zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
- IX- providenciar para que esteja sempre em ordem o seu assentamento individual e curricular.

Parágrafo Único - A assiduidade e a pontualidade serão apuradas através de registro de ponto, podendo este ser dispensado para determinado servidor, a critério da Direção Geral, através de Portaria.

SEÇÃO III

Das Proibições

Art. 25 - Ao servidor é proibido:

- I- referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e atos da administração pública e do próprio órgão;
- II- retirar sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto do órgão;
- III- valer-se do emprego para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função;
- IV- coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza partidária;
- V- receber comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie em razão de atribuições;
- VI- cometer a pessoa estranha ao órgão, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir ou a seus subordinados.

SEÇÃO IV

Das Penalidades

Art. 26 - São penas disciplinares:

- I- advertência reservada e oral;
- II- repreensão escrita;
- III- suspensão até no máximo de 30 (trinta) dias;
- IV- rescisão contratual por qualquer das causas previstas pela Consolidação da Leis do Trabalho (CLT).

Art. 27 - Na aplicação das penas disciplinares, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e as consequências dela proveniente.

Art. 28 - A advertência e a repreensão por escrito, serão aplicadas pelos Chefes Imediatos, Coordenadores, Diretores de Departamento e Chefe de Gabinete, sendo de competência exclusiva da Direção Geral as demais punições.

Parágrafo Único - A repreensão por escrito será encaminhada ao Setor competente para os registros funcionais.

Art. 29 - Das decisões administrativas da Direção Geral no que diz respeito às medidas disciplinares que atinjam financeiramente o servidor, caberão os recursos administrativos previstos em lei

Art. 30 - Os recursos administrativos das decisões disciplinares não tem efeito suspensivo.

§ 1º - O pedido de reconsideração será dirigido à Direção Geral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da data em que o servidor for cientificado da medida disciplinar.

§ 2º - O pedido de reconsideração será despachado pela Direção Geral 05 (cinco) dias, devendo ser decidido em 15 (quinze) dias improrrogáveis.

Art. 31 - Em caso de dano, causado pelo servidor ao patrimônio do órgão, a Direção Geral poderá autorizar desconto do respectivo valor na remuneração do responsável, observado o disposto na legislação vigente sobre o assunto.

Art. 32 - A Direção Geral determinará a instauração de inquérito administrativo, quando julgar necessário a elucidação de ocorrência e, no que couber, aplicar-se-ão as normas legais específicas.

§ 1º - A Direção Geral, através de ato próprio determinará os prazos para início e conclusão do inquérito.

§ 2º - Quando a Comissão de Inquérito esgotar as provas tomadas por sua própria iniciativa, fixará ao indiciado um prazo de 10 (dez) dias para que este especifique as provas que desejar em sua defesa.

§ 3º - Tratando-se de falta em que a Comissão de Inquérito, julgue aconselhável o afastamento do servidor por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a fim de evitar influência sobre as averiguações, a Direção Geral poderá determinar, inclusive, o impedimento de seu ingresso na sede do órgão, mas sem prejuízo de seu salário.

Art. 33 - Compete a Direção Geral requerer, se necessário, e nos termos da lei, à autoridade competente, a prisão do servidor que tiver culpa comprovada.

CAPÍTULO VI

Dos Direitos e Vantagens

SEÇÃO I

Da Remuneração

Art. 34 - O Quadro de Salários do IDESP terá por base 1 (um) salário mínimo para o pessoal de nível médio e 06 (seis) salários mínimos para o pessoal de nível superior.

§ 1º - O diferencial de salário-base entre cargos consecutivos será de 30% (trinta por cento), para o pessoal de Nível Médio; e de 15% (quinze por cento), para o pessoal de Nível Superior.

§ 2º - A variação salarial entre níveis consecutivos do pessoal de Nível Médio será correspondente a 8% (oito por cento), do salário base de cada cargo, e de 4% (quatro por cento), entre os níveis dos demais cargos, tomada essa variação em termos absolutos.

Art. 35 - Ao servidor fica assegurado o pagamento do adicional por tempo de serviço efetivo prestado à Administração Pública, a contar da data da apresentação dos comprovantes, calculado sobre o salário do respectivo nível, nas seguintes proporções:

I- após completados 5 (cinco) anos de efetivo exercício: 5% (cinco por cento);

II- para cada ano após o primeiro quinquênio: 1% (um por cento).

§ 1º - Será computado para percepção da vantagem a que se refere este artigo, o período em que o servidor anteriormente à sua admissão no Quadro do órgão, tenha prestado efetivos serviços ao mesmo, excluindo-se, a vinculação sob Regime de Bolsa de Iniciação Técnica.

§ 2º - O adicional por tempo de serviço, terá como teto o total de 35% (trinta e cinco por cento), sobre o salário do servidor.

Art. 36 - O servidor que for deslocado para serviço temporário, fora da sede do órgão, fará jus a diária para alimentação e pousada, cujo valor é fixado por Decreto do Governador do Estado.

Art. 37 - A Direção Geral poderá conceder, em casos especiais, ajuda de custo de no máximo 50% (cincoenta por cento), do salário do servidor, que se desloque a interesse do Órgão para fora da sua sede, afim de fazer face às despesas extraordinárias que afetem esse deslocamento.

Art. 38 - O servidor que desempenha atividades de campo, quando designado para operação em região considerada insalubre ou atividades de laboratório exposto a agentes físicos, químicos ou biológicos nocivos, bem como em condições de periculosidade, fará jus ao adicional, de conformidade com o grau respectivo estabelecido em lei, enquanto permanecer desempenhando suas atividades em tais condições, de conformidade com o laudo pericial da Delegacia Regional do Trabalho que deverá ser revalidado a cada 2 (dois) anos.

Art. 39 - As gratificações de funções instituídas de acordo com este Regulamento terão os valores constantes da Tabela II (em anexo).

Art. 40 - A correção dos valores das Gratificações de função acompanhará os índices e épocas de reajustes fixados para os cargos de Direção e Assessoramento Superior da Administração Estadual.

Art. 41 - Será assegurado aos substitutos dos titulares de funções gratificadas, o pagamento proporcional da gratificação, a partir do primeiro dia da substituição.

Art. 42 - Será suspensa a gratificação relativa à função de confiança do servidor que dela se afastar, por período superior a 30 (trinta) dias, ressalvados os casos previstos em lei.

Art. 43 - A remuneração do Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, será igual ao maior salário do Quadro de Pessoal da Autarquia acrescida de Gratificação de Função correspondente a 80% (oitenta por cento), do referido salário.

Parágrafo Único - no caso do Cargo do Diretor Geral do IDESP ser exercido por elemento que não integre o seu Quadro de Pessoal, a percepção de remuneração equivalente ao 13º (décimo terceiro), salário, poderá ser proposta pelo Conselho de Administração, sujeita a homologação pelo Governador do Estado.

Art. 44 - O Tesoureiro do IDESP, enquanto no efetivo exercício de suas funções, receberá gratificação mensal correspondente a 5% (cinco por cento), de seu salário, como indenização por "quebra de caixa", revertendo essa vantagem, na hipótese de seu afastamento do serviço, ao servidor que o substituir.

SEÇÃO II

Das Férias

Art. 45 - O servidor do IDESP tem assegurado o direito de gozar até 30 (trinta) dias consecutivos de férias anuais, de acordo com a escala previamente organizada pelas unidades do órgão, observando-se o disposto na legislação trabalhista em vigor.

§ 1º - Os pedidos de antecipação ou adiamento de gozo de férias serão feitos até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de gozo das mesmas e deverão ser encaminhados ao Setor competente pelos Diretores de Departamento ou Coordenadores, até o dia 5 (cinco), de cada mês, podendo ser concedidos ou não pela Direção Geral.

§ 2º - O servidor terá direito até 5 (cinco) dias adicionais consecutivos no seu período de férias que serão reduzidos proporcionalmente às suas faltas.

SEÇÃO III

Dos Abonos e Licenças

Art. 46 - O servidor poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo de sua remuneração, nas eventualidades previstas na legislação trabalhista e/ou nos seguintes casos:

I- Quando a Direção Geral, a seu critério, antecipadamente dispensar o seu comparecimento.

II- Até 5 (cinco) dias não consecutivos em cada período aquisitivo de férias, por abono concedido pelo Diretor de Departamento ou Coordenador, quando se tratar do servidor que lhe for diretamente subordinado.

Parágrafo Único - Quando ocorrer falta por motivo de doença, o servidor deverá apresentar ao Setor competente, atestado emitido por médico credenciado pelo IDESP, ou na inexistência deste, por médico de instituição oficial de saúde, no máximo 2 (dois) dias úteis após o regresso ao Órgão.

Art. 47 - A concessão de licença sem vencimentos, é ato de competência da Direção Geral do IDESP, com aprovação do Conselho de Administração, e será sempre efetuada por períodos determinados.

Art. 48 - A outorga de licença sem vencimentos não poderá exceder o prazo de 2 (dois) anos, período durante o qual ficará suspenso o contrato de trabalho, de pleno direito, com base na legislação vigente.

§ 1º - A licença de que trata o caput deste artigo, só será concedida quando justificada a conveniência do órgão em manter o vínculo empregatício.

§ 2º - A concessão não será deferida a servidor que ainda não tenha completado 2 (dois) anos de serviço, nem poderá, em qualquer época, apresentar somatório superior ao tempo de serviço efetivamente prestado no órgão.

§ 3º - O pedido de licença será liminarmente indeferido sempre que o interessado já houver sido contemplado pelo prazo máximo e ainda não houver decorrido o interstício mínimo de 1 (um) ano, de seu retorno ao cargo de origem.

CAPÍTULO VII

Da Cessão do Servidor

Art. 49 - O servidor poderá ser cedido a outro órgão para prestar serviços, com ou sem ônus para o Idesp.

Art. 50 - A cessão de servidor a outro órgão, só poderá ser deferida inicialmente pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Direção Geral.

Parágrafo Único - O ato disposto no caput deste artigo, será sempre efetuado por período determinado, justificado o relevante interesse público da cessão.

Art. 51 - As disposições do artigo anterior não se aplicam a:

I- servidor nomeado pelo Governador do Estado para dirigir Órgão da Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta;

II- servidor a qualquer título cedido à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral (Seplan).

CAPÍTULO VIII

Da Liberação de Servidor para Participar de Cursos ou Atividades Congêneres

Art. 52 - O servidor poderá ser liberado para participar de cursos relacionados com as atividades afins do Idesp, obedecida uma programação anual de treinamento elaborada pelo Copap e aprovada pela Direção Geral.

Art. 53 - A Direção Geral poderá conceder bolsa de estudo a servidores liberados para participar de cursos nas seguintes condições:

I- quando se tratar de curso com duração de 1 (um) a 6 (seis) meses, o valor da bolsa será:

a) de 8 (oito) VRR (Valor de Referência Regional), quando se realizar no interior do Estado;

b) de 10 (dez) VRR (Valor de Referência Regional) da localidade do curso, quando se realizar em outra Unidade da Federação;

0776

- c) de 17 (dezesete) MVR (Maior Valor de Referência Regional), quando se realizar no Exterior.
- II- quando se tratar de curso com duração superior a 6 (seis) meses, o valor da bolsa será:
- a) de 6 (seis) VRR, quando se realizar no interior do Estado;
- b) de 8 (oito) VRR da localidade do curso, quando se realizar em outra Unidade da Federação;
- c) de 15 (quinze) MVR, quando se realizar no Exterior.
- § 1º - A bolsa de que trata o caput deste artigo não será concedida a servidor que ainda não tenha completado 2 (dois) anos de efetivos serviços prestados no Órgão.
- § 2º - Quando as despesas de manutenção do servidor correrem por conta da entidade promotora do curso, mas, o valor do auxílio concedido por esta for inferior ao estabelecido neste artigo, a Direção Geral deverá conceder complementação para atendimento dos valores expressos neste Regulamento.
- § 3º - A manutenção da Bolsa de Estudo fica condicionada a comprovação de frequência mensal nos cursos com duração de até 6 (seis) meses e trimestral nos cursos com duração superior.
- Art. 54 - As despesas com deslocamento do servidor para o local do curso, bem como as relativas ao seu regresso, correrão à conta do IDESP, desde que não estejam sob a responsabilidade da entidade promotora.
- Art. 55 - O servidor liberado com ônus de qualquer natureza, assumirá com promessa devidamente formalizada de permanecer a serviço do Órgão por tempo igual ao da duração do curso em período imediatamente posterior ao seu término, sob pena de ressarcir o IDESP das despesas por este realizadas.
- Parágrafo Único - Não será concedida a licença instituída pela lei estadual nº 5.090/83, no período mencionado no caput deste artigo.
- Art. 56 - O prazo máximo para concessão de bolsas para realização de cursos de Mestrado e Doutorado será de dois e três anos, respectivamente, podendo ser prorrogado por mais 1 (hum) ano desde que recomendado pelo orientador do curso, com a concordância da Direção Geral.
- Art. 57 - O servidor liberado para participar dos cursos previstos neste Capítulo, obriga-se a apresentar ao final do mesmo, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, devidamente assinados pelas autoridades competentes, bem como relatório sobre os temas estudados.

CAPÍTULO IX

Da Concessão de Bolsa de Cooperação Técnica e de Operacionalização de Pesquisa

- Art. 58 - A fim de atender a execução da programação do Órgão, a Direção Geral poderá conceder, por prazo determinado, Bolsas de Cooperação Técnica, sem vínculo empregatício, estabelecendo no ato da sua concessão, o pró-labore a que o bolsista fará jus.
- § 1º - As Bolsas de Cooperação Técnica serão de 2 (duas) categorias:
- I- Bolsa de Cooperação Técnica Especializada;
- II- Bolsa de Iniciação Técnica.
- § 2º - A Direção Geral poderá conceder Bolsa de Cooperação Técnica Especializada em número não superior a 6 (seis), para realização de trabalhos específicos, atribuindo um pró-labore mensal de 2 (dois) a 8 (oito) Salários Mínimos dependendo da natureza do trabalho e nível de especialização do técnico.
- § 3º - As Bolsas de Iniciação Técnica serão concedidas a estudantes de 2º e 3º graus, de acordo com a legislação pertinente ao assunto e mediante critérios de seleção propostos pela Direção Geral.

Art. 59 - Nos contratos e convênios que o IDESP celebrar com pessoas jurídicas, objetivando a elaboração de trabalhos especiais, técnicos ou científicos por aquelas custeados, a Direção Geral poderá desatar dos respectivos recursos uma dotação para pagamento mensal de Bolsa de Operacionalização de Pesquisa ao servidor do Quadro designado para prestar serviços decorrentes desses trabalhos, a qual não deverá ultrapassar o valor da gratificação de Chefe de Setor ou Gerente de Projeto.

Parágrafo Único - Quando o contrato ou convênio for concluído ou rescindido, ou os recursos formam suspensos, será cancelada, imediatamente, a Bolsa correspondente.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

- Art. 60 - É de competência da Direção Geral e a seu prudente critério dirimir as dúvidas e omissões deste Regulamento, ouvindo o Conselho de Administração quando couber.
- Art. 61 - Todos os servidores, por ocasião da assinatura do contrato de trabalho, receberão um exemplar deste Regulamento, a fim de que possam tomar conhecimento de suas disposições normativas.
- Art. 62 - Este Regulamento entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1986, revogadas as disposições em contrário.

TABELA I

EFETIVO

CARGO	EFETIVO
- PESSOAL DE NÍVEL MÉDIO	
. Auxiliar de Serviços Gerais	65
. Auxiliar de Operações e Segurança	50
. Auxiliar Administrativo e	190
. Assistente Administrativo	
. Auxiliar Técnico	85
- PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR	
. Técnico "A"	275
. Técnico "B"	
. Técnico "C"	
. Técnico "D"	
TOTAL	665

Observação: Do efetivo discriminado, 360 (trezentos e sessenta) vagas destinam-se a atender as necessidades de pessoal da SEPLAN-Pará.

TABELA II

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

SÍMBOLO	FUNÇÃO	VALOR
FG - 7	Diretor de Departamento ou Coordenador	3.812,95
FG - 6	Assessor	3.082,26
FG - 5	Chefe de Gabinete	2.487,39
FG - 4	Chefe de Setor ou Gerente de Projeto ou Atividade Técnica.	2.001,03
FG - 3	Chefe de Laboratório	1.539,25
FG - 2	Secretário de Departamento, Coordenadoria ou Gabinete	769,62
FG - 1	Motorista do Diretor Geral	452,72

0777

DECRETO Nº 4309 DE 13 DE MAIO DE 1986
CONCEDE MEDALHA DO MÉRITO "TIRADENTES"
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e...

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito "Tiradentes" às personalidades civis e policiais militares abaixo relacionadas:
- Maj QOPM José Adalberto Santos
- Cap PM Moisés Leal da Silva...

DECRETO Nº 4310 DE 13 DE MAIO DE 1986
CONCEDE MEDALHA DE BONS SERVIÇOS AOS POLICIAIS-MILITARES QUE MENCIONA.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 91 da Constituição Estadual e...

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Medalha de Bons serviços, instituída pelo Decreto Estadual nº 7.404, de 08 de janeiro de 1971, aos Policiais Militares abaixo relacionados, em face de haverem completado mais de dez (10) anos de bons serviços prestados à Polícia Militar do Pará...

DECRETO Nº 4311 DE 13 DE MAIO DE 1986
CONCEDE MEDALHA GENERAL "FERREIRA COELHO" - DEDICAÇÃO AO ESTUDO, AOS POLICIAIS-MILITARES QUE MENCIONA.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 91 da Constituição Estadual, e...

DECRETO Nº 4312 DE 13 DE MAIO DE 1986
CONCEDE MEDALHA GENERAL "FERREIRA COELHO" - DEDICAÇÃO AO ESTUDO, AOS POLICIAIS-MILITARES QUE MENCIONA.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 91 da Constituição Estadual, e...

DECRETO Nº 4313 DE 13 DE MAIO DE 1986
CONCEDE MEDALHA GENERAL "FERREIRA COELHO" - DEDICAÇÃO AO ESTUDO, AOS POLICIAIS-MILITARES QUE MENCIONA.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 91 da Constituição Estadual, e...

DECRETO Nº 4.036 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1985
Cancela a Pensão Policial Militar, concedida à Sra. TEREZINHA DE JESUS DO AMARAL CATIVO.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso IV, da Constituição Estadual, e...

DECRETO Nº 4.037 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1985
Cancela a Pensão Policial Militar, concedida à Sra. TEREZINHA DE JESUS DO AMARAL CATIVO.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 91, inciso IV, da Constituição Estadual, e...

DECRETO Nº 4.040 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985
Concede Pensão Policial Militar à Senhora MARILEIDE ARAUJO FERNANDES e MARCELO FERNANDES CATIVO.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição Estadual, e...

DECRETO Nº 4.041 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1985
Concede Pensão Policial Militar à Senhora MARILEIDE ARAUJO FERNANDES e MARCELO FERNANDES CATIVO.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso IV, da Constituição Estadual, e...

Table with 2 columns: Item description and Amount. Includes items like 'Soldo de Cabo PM', 'Dif. Cosp.', 'Habilitação Militar 10%', etc.

Ind. de Troca 10%
Representação 10%
Provento Mensal
Provento Anual
Parágrafo Único - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo, será concedida a partir da revogação do Decreto nº 3.210, de 23.10.84...

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 1986.
O GOVERNADOR DO ESTADO:
RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA, do cargo em comissão de Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
PORTARIA Nº 0023, de 13 de maio de 1986.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
COLOCAR A DISPOSIÇÃO do Núcleo Regional de Justiça I, sediado em Santarém a funcionária MARILIA JANETE SILVA PIRTO, Agente Administrativo lotada na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 13 de maio de 1986.
a) LUIS ROBERTO COELHO DE SOUSA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça

ANÚNCIOS

INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A
C.G.C. 04.967.659/0001-72
Resumo da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizada em 30.04.86.
LOCAL, DATA E HORA - Na sede social da empresa Fazenda Inajá s/nº Município de Conceição do Araguaia-PA dia 30.04.86, às 18:00 hs.

DECISÕES DA AGE - 1) Aprovou alteração do artigo 5º dos estatutos sociais para: Capital Autorizado: Cr\$ 3.500.325,15, divididos em 1.014.587 ações assim distribuídas: 385.673 ações ordinárias no valor total de Cr\$ 1.330.571,85, 318.522 ações preferenciais Classe "A" no valor total de Cr\$ 1.098.900,90 e 310.392 ações preferenciais Classe "B" no valor total de Cr\$ 1.070.852,40.

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ACARA
C.G.C. nº 05.077.185/0001-56
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os senhores Acionistas da COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA RIO ACARA, para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas cumulativamente no dia 20 de maio de 1986, às 9:00 (nove) horas, na sede social, situada à Rua Santo Antônio, 432, sala 1210, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, tendo a seguinte Ordem do Dia:

1. QUANTO A A.G.E.:
1.1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1985.
1.2. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social autorizado e o consequente ajustamento do Estatuto no artigo 4º.
1.3. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado.

2. QUANTO A A.G.E.:
2.1. Deliberar sobre a proposta para o aumento do capital social autorizado e consequente alteração do Estatuto Social, no capítulo próprio.
2.2. Outros assuntos de interesse da sociedade.
Belém, Pa., 09 de maio de 1986.
JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENORIO
Pres. do Conselho de Administração.
(Ext. nº 7172-Reg. nº 18.807-Dias 12,13 e 14.05.86)

PINA - INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A.
C.G.C. 33.078.585/0001-11
CONVOCAÇÃO
Ficam convidados os senhores acionistas da PINA - INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente, no dia 20 de maio de 1986, às 15:00 horas do dia 20 de maio de 1986, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - 2ª. Convocação.
a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultados, Demonstrações das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstrações de Lucros/Prejuízos Acumulados e Parecer dos Auditores Independentes sobre o exercício social encerrado em 31/12/85.
2 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
a) Aumento do capital autorizado; b) Reforma do Estatuto Social no seu art. 5 (referente ao capital social); c) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Belém, 08 de maio de 1986.
VERGÍLIO AUGUSTO CAETANO
Presidente do Conselho de Administração.
(T. nº 06769-Reg. nº 18806-Dias 12,13 e 14.05.86)

SOCOCO S/A - AGROINDUSTRIAS DA AMAZONIA
C.G.C. Nº 05.832.555/0001-13
SOCIEDADE ANONIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO: Cr\$ 37.700.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO: Cr\$ 30.391.139,155
CAPITAL SOCIAL REALIZADO: Cr\$ 30.391.139,155
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO
Ficam convidados os senhores Acionistas da Sococo S/A, Agroindústrias da Amazônia, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente, no dia 20 de maio de 1986, na sede social, na Fazenda Sococo, município de Moju, Estado do Pará, às 09:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:
a) - Apreçar a prestação de contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao período encerrado em 31 de dezembro de 1985.
b) - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício.
c) - Aprovar a expressão da Correção Monetária do Capital Social Autorizado.
d) - Aprovar a expressão da Correção Monetária do Capital Social realizado, e a consequente alteração do Estatuto Social, no Capítulo que trata do Capital Social.
e) - Fixar a remuneração dos Conselheiros e Diretores.

II - NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
a) - Deliberar sobre a proposta para aumento do Capital Social Autorizado, e.
b) - Outros assuntos de interesse da Sociedade.
Moju (Pa), 08 de maio de 1986.
JOÃO EVANGELISTA DA COSTA TENORIO
Presidente do Conselho de Administração.
(Ext. nº 7171-Reg. nº 18807-Dias 12,13 e 14.05.86)

ABC - TRANSPORTADORA BRASIL NORTE S/A - ABC - TBN
C.G.C. Nº 04.137.022/0001-59
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 20 (vinte) de junho de 1986, às 18:00 (dezois) horas, em sua sede social, na Rua do Cruzeiro, nº 145 - Bairro de Icoaraci, nesta capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
a) - Exame, discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/85.
b) - Deliberação sobre a correção da expressão monetária do capital, sua capitalização e consequente alteração estatutária.
c) - Correção do capital autorizado, nos termos do art. 6º, § 1º, do Estatuto Social.
d) - Outros assuntos de interesse da sociedade.
Achem-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei 6.404/76.
Belém (Pa), 08 de maio de 1986.
ALEXANDRINO GARCIA
Presidente do Conselho de Administração.
(Ext. nº 7186 - Reg. nº 18834 - Dia: 13.05.86)

INTERMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A
C.G.C. Nº 04.377.529/0001-80
AVISO AOS ACIONISTAS
Encontram-se à disposição dos senhores acionistas a sede da sociedade, em Distrito Industrial de Ananindeua Lote 08, Setor A, Quadra 4 no município de Ananindeua, Estado do Pará, os documentos que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.
Ananindeua, 28 de abril de 1986.
PETER SHIN LIU
Diretor Presidente
(T. nº 06769-Reg. nº 18.803-Dias 12,13 e 14.05.86)

DENTE DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ
C.G.C. - 04.719.951/0001-76
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO
Ficam os senhores acionistas desta Companhia, convocados para o dia 21 de Maio de 1986, as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas cumulativamente, respectivamente às 9:30 e 10, hs, na sede social à Rod. PA-140-KM-16 Município de Santo Antonio do Tauá a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:
I - Em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
a) Aumento do Capital Autorizado.
b) Proposta do Conselho de Administração para a alteração dos Estatutos Sociais, no tocante ao Capital, inclusive a adequação ao novo Padrão Monetário.
c) O que ocorrer.
II - Em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
a) Leitura, discussão e votação do relatório da Administração, exame e votação do Balanço Geral e Demonstração Financeira, relativo ao Exercício encerrado em 31.12.85.
b) Destinação dos Lucros Acumulados
c) Eleição do Conselho de Administração e Fixação dos honorários dos diretores.
d) Outros assuntos de interesse social.
Santo Antonio do Tauá, 30 de Abril de 1986
Tsuyoshi Yamaguchi
Presidente do Conselho de Administração.
(T. nº 06767-Reg. nº 18.802-Dias 12,13 e 14.05.86)

CAMPO LIMPO AGROPECUARIA INDUSTRIAL S.A.		DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985	
C.G.C. 04.257.048/0001-07		1. ORIGENS DE RECURSOS	
RELATÓRIO DA DIRETORIA		1.1. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	
Aprovamos esse relatório para agradecer o apoio recebido da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e do Banco de Amazônia S/A - BASA, que nos auxiliaram especialmente, proporcionando uma eficaz atuação, aos funcionários pela dedicação demonstrada e, finalmente, aos nossos acionistas, pela constante manifestação de confiança e apoio a cuja disposição permanecemos para esclarecimentos eventualmente necessários.		1.2. APLICAÇÃO DE RECURSOS	
Belém (PA), 03 de abril de 1986 A DIRETORIA		2.1. AQUISIÇÃO DE RECURSOS IMOBILIZADOS	
BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985		2.2. GASTOS COM IMPLANTACAO DO PROJETO	
ATIVO		2.3. AUMENTO OU REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	
CIRCULANTE		3. DEMONSTRATIVO DA VARIACAO DO CAPITAL CIRCULANTE	
PÁSSIVO		3.1. AUMENTO DE CAPITAL CIRCULANTE	
CIRCULANTE		3.2. AUMENTO DE CAPITAL CIRCULANTE	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.3. AUMENTO DE CAPITAL CIRCULANTE	
CAPITAL AUTORIZADO		3.4. AUMENTO DE CAPITAL CIRCULANTE	
CAPITAL SUBSCRITO		3.5. AUMENTO DE CAPITAL CIRCULANTE	
CAPITAL INTEGRALIZADO		3.6. AUMENTO DE CAPITAL CIRCULANTE	
RESERVA DO CAPITAL		3.7. AUMENTO DE CAPITAL CIRCULANTE	
TOTAL DO ATIVO		3.8. AUMENTO DE CAPITAL CIRCULANTE	

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

- 1 - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas, atendendo às disposições legais em vigor, especificamente as determinadas pela Lei 6.404/76, Dec. Lei 15.907/77 e demais legislações complementares.
- 2 - Os gastos e os resultados eventuais ocorridos na Fase Pré-Operacional, inclusive o resultado de correção monetária aplicada sobre o ativo permanente e o patrimônio líquido, estão sendo diferidos, para serem amortizados a partir da implantação do projeto, e consequentemente do início das operações.
- 3 - A depreciação do Ativo Imobilizado, está calculado pelo método linear, as taxas que levam a consideração a vida útil econômica dos bens segundo parâmetros estabelecidos pela legislação tributária.
- 4 - Os efeitos inflacionários foram reconhecidos pela correção monetária do Ativo permanente e patrimônio líquido, usando como base a variação da Unidade Monetária Nacional do tesouro nacional, sendo o saldo apurado lançado diretamente na conta de gastos pré-operacionais.
- 5 - A conta "Crédito de Acionistas", refere-se a adiantamentos feitos por acionistas para futuras incorporações de capital.
- 6 - O capital subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 1985, está representado por 3.293.720.571 ações, com valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, sendo 100% de capital nacional.
- 7 - Os gastos pré-operacionais estão afetados com o resultado da correção monetária aplicada ao ativo permanente e ao patrimônio líquido, no valor acumulado de Cr\$ 1.020.564.209 e com o depreciação do ativo imobilizado no valor de Cr\$ 32.585.478.
- 8 - A conta "Reserva de Gria", pertencente ao grupo ativo imobilizado, refere-se ao resíduo gerado na fazenda, e em sua transferência foi levado em consideração ao preço de mercado.

DIRETORIA: ARMANDO E. ACATAUASSU TEIXEIRA (Dir. Financeiro), PAULO ACATAUASSU TEIXEIRA (Dir. Administrativo), OLAVO ACATAUASSU TEIXEIRA (Dir. Técnico), MAURICIO ACATAUASSU TEIXEIRA (Dir. Técnico), HELENO DE MOEZA V. GENTIL (Dir. Cont. CRC-PA 3528)

COMPANHIA AMAZONIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CIMA
C.G.C. (MF) nº 04.896.759/0001-55
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA, EM 02 DE ABRIL DE 1986.
DATA, HORA, LOCAL: 02 de abril de 1986, às 10:00 (dez) horas, na sede da empresa, sita à avenida Bernardo Sayão nº 133, Belém-PA.
ASSUNTO TRATADO E DELIBERAÇÕES TOMADAS: Por unanimidade, foi aprovada a abertura e instalação de um escritório na cidade de Camarári-PA, com vistas a dar apoio aos interesses da empresa, naquela praça, Belém (PA), 02 de abril de 1986. VALDEMIR AGUIAR MARTINS GOMES, DILEMIRANDO GUEDES CABRAL, ANTONIO AGUIAR MARTINS GOMES, PAULO AGUIAR MARTINS GOMES e MÉRICO RIBEIRO DE PINHO.
Extraato redigido conforme o original lavrado em livro próprio.

DILEMIRANDO GUEDES CABRAL - Diretor Geral.
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - Certificado o arquivamento deste documento sob o número abaixo: 12 MAI '86 000839. Secretária Geral - Maria do Socorro.
(T. nº 06789 Reg. nº 18847 Dia 14.05.86)
SUBANORTE - BUBALINO CULTURA DO NORTE S/A.
C.G.C. (MF) 04.706.559/0001-39
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCADO

Convidamos os Senhores Acionistas, para se reunirem, no dia 26/05/86, às 16,00 horas na sede social da Empresa, à Av. Pedro Miranda nº 970, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1 - Examinar, discutir e apurar o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial em 31.12.85.
2 - Correção da Expressão Monetária do Capital Social na forma da Lei 6404/76 e sua capitalização.
3 - O que ocorrer.
Outrossim, informamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social da Empresa, os documentos do Art. 133 da Lei 6404/76.
Belém, PA, 25 de abril de 1986.
CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA
Conselheiro Administrativo
(T. nº 06782 - Reg. nº 18863 - Dia 14.05.86)

BELCONAV S/A - CONSTRUÇÃO NAVAL
C.G.C. (MF) nº 04.146.809/0001-87
Capital Autorizado: Cr\$ 2.981.757.053
Capital Subscrito: Cr\$ 1.053.027.494
Capital Integralizado: Cr\$ 1.053.027.494
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 1986.
As 16:00 horas, na sede sito à Quadra 01, Setor A, Distrito Industrial de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 133.600.000 (Cento e Trinta e Três Milhões, seiscentos Mil) de ações, sendo 100.000.000 (Cem milhões) Ações Preferenciais nominativas a serem subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, no valor nominal de Cr\$ - 1,00 (Uma cruzado) cada, totalizando Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros) relativo ao exercício de 1984, autorizado pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-SUDAM, conforme OF. GS nº 00378/86 de 19 de fevereiro de 1986 e 33.600.000 (Trinta e Três milhões e seiscentos mil) de Ações Ordinárias nominativas, conforme consta do comprovante de depósito bancário efetuado em nome da BELCONAV S/A - CONSTRUÇÃO NAVAL, no BANCO DA AMAZONIA S/A BASA, Ag. Metropolitana, no dia 12.03.86. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 31 de Março de 1986, assinado pelos senhores JOSUANI PIASSI NOROES e FERNAN DO MENEZES GENTIL, representantes da empresa, pelo Senhor JORGENSEI DA SILVA RIBEIRO, Diretor Financeiro e LUIZ E.P. LOBÃO, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 31.03.86 tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial de 05.05.86 sob nº 000807.

COMPANHIA AGROPECUARIA SÃO JOÃO DE PEIXE-BOI
C.G.C. (MF) 04.849.055/0001-51
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCACAO
Ficam convocados os senhores acionistas desta empresa a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de maio de 1986 às 10:00 horas na sede social na Fazenda São João, Rod.Pa 242, Km 34, município de Peixe-Boi, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
I-ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
a) Exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, encerradas no dia 31.12.85;
b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração;
c) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social de que trata o artigo 167 da Lei 6.404/76;
d) Elevação do Capital Autorizado e Alteração do Art. 5º do Estatuto Social.
II-ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
a) Aumento do Capital Social autorizado com a emissão de ações ordinárias e ações preferenciais
b) O que ocorrer
Achem-se à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Fazenda São João de Peixe-Boi (PA)
ARMANDO DE MELO HENRIQUES
Presidente
CPF 003.462.682-49
(T. nº 06772 - Reg. nº 18.810 - Dias 12, 13 e 14.05.86)
COMUNICAÇÃO

Mesbla Náutica Ltda, sito à Tv. São Pedro, 616-parte, CGC (MF) nº 27098987/0008-51, comunica o extravio de nota fiscal nº 4635, série DL.
(T. nº 06780 Reg. nº 18850 Dia 14.05.86)

EMPRESA: GERMINA SEMENTES SELECIONADAS S/A
C.G.C.M.F. nº 04.375.986/0001-35
CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 21.192.901,83
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 12.337.673,08
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 11.897.673,08

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 24/03/86.

As 13:00 (treze) horas, na sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 224, Belém (PA). Os Srs. Conselheiros reuniram-se para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 440.000.000 ações ordinárias nominativas, totalizando Cr\$ 440.000,00 e 1.200.000.000 ações preferenciais nominativas, totalizando Cr\$ 1.200.000,00, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) por lote de 1.000 (hum mil) ações, a serem subscritas e integralizadas, respectivamente, com recursos próprios dos Srs. Acionistas e pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, relativa ao exercício de 1986, autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OFÍCIO GS nº 00804/86 de 19/03/86. Tendo sido aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, os Srs. Acionistas assinaram o Boletim de Subscrição, datado de 24/03/86, que também

veio assinado pelos Srs. Armando Conde e Luiz Nelson Antunes Strang, administradores da sociedade sendo que a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição dos representantes legais do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM. Reaberta a reunião no dia 15/04/86, às 19:00 (treze) horas, constatou-se que o Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, por seus representantes, Srs. Jorgensei da Silva Ribeiro - Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, assinaram o Boletim de Subscrição, datado de 15/04/86, que também veio assinado pelos Srs. Armando Conde e Luiz Nelson Antunes Strang, representantes da sociedade, e integralizaram o valor total das ações emitidas, em 15 de abril de 1986. (aa) Armando Conde Presidente do Conselho de Administração; Hélio Corte Passos - Vice Presidente do Conselho de Administração; Luiz Nelson Antunes Strang, José Nestor Conceição Hopf e Rui Emanoel Barletta - Filio - Conselheiros.

Junta Comercial do Estado do Pará - Certidão Certifico que, por decisão de 1ª turma foi arquivado neste JUCEPA sob nº 767/86 uma via deste documento por despacho desta data. Belém, 23 de abril de 1986 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral Jucepa.
(T. nº 06778 Reg. nº 18857 Dia 14.05.86)

EMPRESA: BCN AGROPASTORIL S/A
C.G.C.M.F. nº 003.503.802/0001-02
CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 27.249.658,47
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 22.135.737,26
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 20.835.737,26

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 31/03/86.

As 08:00 horas, na sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 224 - Belém (PA), Os Srs. Conselheiros reuniram-se para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 1.300.000.000 ações preferenciais nominativas, totalizando Cr\$ 1.300.000,00, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) por lote de 1.000 (hum mil) ações, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, relativa ao exercício de 1986, autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OFÍCIO GS nº 000778/86 de 19/03/86. Tendo sido aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição, dos representantes legais do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Reaberta a reunião, constatou-se que o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, por seus representantes legais, Sr. Jorgensei da Silva Ribeiro-Diretor Financeiro e Luiz E.P. Lobão - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, Assinaram o Boletim de Subscrição, datado de 08/03/86, que também veio assinado pelos Srs. Armando Conde e Luiz Nelson Antunes Strang, administradores da sociedade, e integralizaram o valor total das ações subscritas, em Belém, 08/04/86. (aa) Armando Conde - Presidente do Conselho de Administração; Pedro Conde - Vice Presidente do Conselho de Administração; Antonio Leme Nunes Galvão; Luiz Gonzaga Murat; e Carlos Alves de Saixas Conselheiros.
Junta Comercial do Estado do Pará - Certidão Certifico que por despacho da 2ª turma foi arquivado neste JUCEPA sob nº 753/86 uma via deste documento por despacho desta data. Belém, 22/04/86. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral - JUCEPA.
(T. nº 06778 Reg. nº 18857 Dia 14.05.86)

EMPRESA: AGROPECUÁRIA SÃO JOÃO S/A
C.G.C.: 04.862.744/0001-76
CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 1.980.084,49
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 407.839,46
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 257.839,46

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 17/03/86.

As 10,00 horas, na sede social, sito à Av. Governador José Malcher, 1007 Apto. 405, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 150.000.000 de Ações preferenciais, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, no valor nominal de Cr\$ 0,001, cada, totalizando Cr\$ 150.000,00, relativo ao exercício de 1984, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF. GS nº 00331/86, de 07/02/86. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme boletim de Subscrição de 16/04/86, assinado pelos senhores João Francisco Alves de Carvalho Neto e Ana Socorro Pereira dos Santos, representantes da Empresa, pelo senhor Jorgensei da Silva Ribeiro Diretor Financeiro e Antonio José N. da Silva, chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O Texto integral desta Ata foi lavrada em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 000833 em 08/05/86, Secretária Geral Maria Socorro.
(T. nº 06778 Reg. nº 18857 Dia 14.05.86)

CIMENTOS DO BRASIL S.A. - CIBRASA
(CGC (MF) Nº 04.898.425/0001-10)
RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Señores Acionistas:
Comunidade de determinação legal e estatutária, submetemos à apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial desta sociedade, acompanhado das demonstrações financeiras a que alude o artigo nº 176, da Lei nº 6.404/76, tudo referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1985, no mesmo tempo em que nos colocamos a sua inteira disposição para prestarmos quaisquer outros esclarecimentos que porventura julgarem necessários.

Belém (PA), 08 de Janeiro de 1986.
FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
1º Diretor Vice-Presidente
JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS
2º Diretor Vice-Presidente
FRANCISCO DE JESUS PENHA
3º Diretor Vice-Presidente

BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E 1984

Table with columns for ATIVO, PASSIVO, 1985, and 1984. Includes sections for Circulante, Realizável a Longo Prazo, Permanente, Patrimônio Líquido, and Demonstração do Resultado.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Table showing origins and applications of resources for 1985 and 1984. Includes items like 'Liquido do Exercício', 'Depreciação e Amortização', and 'TOTAL PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES'.

Table showing applications of resources for 1985 and 1984. Includes 'Aplicações em Investimentos', 'Aplicação em Imobilizado', and 'Acréscimo no Realizável a Longo Prazo'.

PARTICIPAÇÃO EM EMPRESAS CONTROLADAS E COLIGADAS

Table showing participation in controlled and related companies for 1985 and 1984. Lists companies like Cia. Agro Industrial de Monte Alegre SA and Ind. de Sacos de Papel SA.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Table showing mutations of equity for 1985 and 1984. Columns include Capital Social, Reservas, Lucros, and Total. Includes detailed breakdowns for 1985 and 1984.

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Resumo das principais práticas contábeis
a) Provisão para Devedores Duvidosos
b) Provisão para Devedores Duvidosos (formação Cr\$ 325.951 mil em 1985 e Cr\$ 188.918 em 1984 menos Reversão)
c) Provisão para Devedores Duvidosos (formação Cr\$ 325.951 mil em 1985 e Cr\$ 188.918 em 1984 menos Reversão)
d) Provisão para Devedores Duvidosos (formação Cr\$ 325.951 mil em 1985 e Cr\$ 188.918 em 1984 menos Reversão)

6 - Capital Social
O capital subscrito e integralizado em 31 de dezembro de 1985 é de Cr\$ 168.400.579 mil, e está representado por 7.654.571.788 Ações em 1985 de valor nominal de Cr\$ 22 (Cr\$ 5,33 em 1984) cada uma, assim distribuídas:

Ordinárias - 6.749.271.859
Preferenciais - Especiais - 905.299.929
7.654.571.788
As ações preferenciais não tem direito a voto, entretanto gozam de prioridade na reembolso de capital, com seu prêmio, no caso de liquidação da sociedade e participação integral nos resultados da sociedade, de modo que nenhum outro tipo de classe de ação poderá obter prioridade sobre as ações preferenciais.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da CIMENTOS DO BRASIL S.A.-CIBRASA, por seus membros efetivos em assembleia, realizou a análise contábil, tendo acompanhado o Balanço Patrimonial, as demonstrações do resultado do exercício e demais demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1985, encontrando tudo em ordem e de acordo com os preceitos da Lei nº 6.404/76, e de parecer que referidos documentos sejam aprovados pela Assembleia Geral de Acionistas.

GUANAMBI AGRICULTURA E COMÉRCIO S/A

C.G.C. nº 04.996.095/0001-40
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 1.986.
DATA-HORA-LOCAL: 13 de Março de 1986, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226-11º Andar, sala 1104, em Belém-PA. MEZA DIRETORA: Ademar Freitas Barbosa-Presidente; Adelaide Junqueira Barbosa-Secretária Comprometimento; mais de 2/3 (dois terços) do Capital Votante. DELIBERAÇÕES: a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, do exercício findo em 31/12/85, com o parecer favorável do Conselho Fiscal; b) Aprovação do valor de correção da expressão do Capital Social em Cr\$ 13.016.390,28 (treze milhões, dezesseis mil, trezentos e noventa cruzados e vinte e oito centavos) e sua capitalização em Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzados). Ainda no citado item foi aprovada a alteração do artigo 5º do Estatuto Social que ficou com a seguinte redação: "O Capital Soci-

al Autorizado é de Cr\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de cruzados) representado por 53.000.000.000 (cinquenta e três bilhões) de Ações Nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma delas, divididas em 13.550.000.000 (dezoito bilhões, quinhentos e cinquenta milhões) Ações Ordinárias e 34.450.000.000 (trinta e quatro bilhões, quatrocentos e cinquenta milhões) Ações Preferenciais. c) Foram reeleitos com mandato por mais de um ano para o Conselho Fiscal: Osvaldo Pires e Carlos Alberto Sader e eleito Zilda Novais Pires de Camargo-Suplentes: Francisco de Assis Cesari, Guy Magalhães e Daniel Alves Pinto. d) Foram fixados os honorários para o Conselho de Administração, Diretoria e Administrativa e Conselho Fiscal. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado, do Pará sob o nº 730/86 de 15.04.86 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCPA. (T. nº 06778-Reg. nº 18857-Dia 14.05.86)

GUANAMBI AGRICULTURA E COMÉRCIO S/A

C.G.C. nº 04.996.095/0001-40
EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1.986.
Em sua sede social, sito à Rua XV de Novembro, 226 11º Andar - Sala 1.104, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 1.700.000.000 Ações Ordinárias Nominativas, totalizando Cr\$ 1.700.000,00; devidamente autorizada; e a emissão de 5.000.000.000 Ações Preferenciais Nominativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de Cr\$ 0,001 cada uma, totalizando a importância de Cr\$ 5.000.000,00, relativo ao exercício de 1986, au-

torizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme OF.GS-00814/86 de 19 de Março de 1986. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 23/04/86, assinado pelo Senhor Ademir Freitas Barbosa, representante da Empresa, pelos Senhores Augusto Barreira Pereira - Diretor Financeiro e Luiz E. P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 000809/86 de 05 de Maio de 1986 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

(T. Nº 06778 Reg. nº 18857 Dia 14.05.86)

CPA - COMPANHIA PARAISO DE ALIMENTOS

C.G.C. Nº 04.657.128/0001-83

CAPITAL AUTORIZADO ... CZ\$ 19.800.000,00
CAPITAL SUBSCRITO ... CZ\$ 11.690.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO CZ\$ 11.690.000,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 1986.

As 09:00 horas, na sede Social, sito à Rua XV de Novembro, 226 - 11º Andar - Sala 1.104, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, para deliberar sobre a emissão e colocação, dentro dos limites do Capital Autorizado de 500.000,000 Ações Ordinárias Nominativas, totalizando CZ\$ 500.000,00; devidamente minativas, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no valor nominal de CZ\$ 0,001, cada, totalizando CZ\$ 1.500.000,00, relativo ao exercício de 1986, autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme OF.GS-00728/86 de 19/03/86. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 16/04/86, assinado pelo Senhor Ademir Freitas Barbosa, representante da Empresa, e Senhores Jorgenei da Silva Ribeiro - Diretor Financeiro e Antonio José N. da Silva - Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações, representando o FINAM. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 000835/86 de 08/05/86 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

(T. Nº 06778 Reg. nº 18857 Dia 14.05.86)

FROTA AMAZÔNICA S/A.

CGC-58.127.689/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CAPITAL AUTORIZADO Cz\$23.460.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cz\$23.460.000,00

São convidados os senhores acionistas da FROTA AMAZÔNICA S/A., a se reunirem em primeira convocação, em Assembléias Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social da Empresa à Avenida Presidente Vargas nº 112, Belém, PA, às 11:00 (onze) horas do dia 20 de maio de 1986, e em segunda e última convocação, às 12:00 (doze) horas do dia 20 de maio de 1986, quando a Assembléia se realizará com qualquer número de Acionistas com direito a voto presentes, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- Aprovação das contas, Atas e Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1985;
- Homologação da incorporação da reserva especial de correção monetária do Capital integralizado, corrigido em 31.12.1985, no valor de Cz\$51.811.748,27 (cinquenta e um milhões oitocentos e onze mil setecentos e quarenta e oito cruzados e vinte e sete centavos);
- Eleição do Conselho de Administração e fixação de seus honorários mensais globais;
- Fixação dos honorários da Diretoria;
- Destinação do resultado do exercício;

INDIANA AGROPECUÁRIA S.A. - CGC/MF nº 04.101.556/0001-25

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 30.04.86; 8,00 horas; trav. Quintino Bocaiuva, 2040, Belém, PA. PRUSENÇA: a totalidade do capital social com direito a voto. CONVOCAÇÃO: por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 26 e 27 de março e 01 de abril e no A Província do Pará nos dias 26, 27 e 28 de março de 1986. MESA: Pedro Pucci - Presidente, Rubens Fernandes Ferreira - Secretário. DELIBERAÇÕES: por unanimidade de votos e com abstenção dos legalmente impedidos foram aprovadas: a) sem qualquer restrição, as contas dos administradores e demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31.12.85, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no A Província do Pará nos dias 07 e 05 de abril, respectivamente; b) alteração da expressão monetária do capital autorizado de Cr\$ 5.000.000,00 para Cz\$ 5.000.000,00, a ser representado por 5.000.000 de ações nominativas, no valor nominal de Cz\$ 1,00, sendo 1.700.000 ações ordinárias e 3.300.000 ações preferenciais, bem como a consequente alteração do capital subscrito e integralizado que passa a ser representado por 1.018.254 ações ordinárias, totalizando Cz\$ 1.018.254,00 e 1.471.833 ações preferenciais, totalizando Cz\$ 1.471.833,00; c) a nova expressão do capital autorizado de Cz\$ 5.000.000,00 para Cz\$ 13.833.045,00, pela aplicação do índice de correção monetária do capital realizado, a ser representado por 4.703.235 ações ordinárias e 9.129.808 ações preferenciais, todas nominativas, ao valor nominal de Cz\$ 1,00 cada, aumentando-se o capital subscrito e integralizado de Cz\$ 2.490.087,00 para Cz\$ 6.889.097,00 pelo aproveitamento de Cz\$ 4.399.010,00, obtido do saldo da conta de reserva de correção do capital realizado constante do balanço encerrado em 31.12.85; haverá portanto, a distribuição de 4.399.010 ações nominativas bonificadas "pro rata temporis", de valor nominal de Cz\$ 1,00, na proporção das ações possuídas, sendo 2.014.770 ações ordinárias e 2.384.240 ações preferenciais; em consequência, o capital social estará assim representado: 1) autorizado: Cz\$ 13.833.043,00, dividido em 4.703.235 ações ordinárias e 9.129.808 ações preferenciais, todas nominativas, ao valor nominal de Cz\$ 1,00; 2) subscrito e integralizado: Cz\$ 6.889.097,00, dividido em 3.033.024 ações ordinárias e 3.856.073 ações preferenciais; d) a alteração do artigo IV dos Estatutos Sociais, para expressar o capital atual, que vigorará com a seguinte redação, permanecendo inalterados os seus parágrafos: "ARTIGO IV: A sociedade tem o capital autorizado de Cz\$ 13.833.045,00 (treze milhões, oitocentos e trinta e três mil e quatrocentos e três cruzados), dividido em 13.833.045 (treze milhões, oitocentos e trinta e três mil e quatrocentos e três) ações nominativas, de valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, sendo 4.703.235 (quatro milhões, setecentos e três mil, duzentas e trinta e cinco) ações ordinárias e 9.129.808 (nove milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e oito) ações preferenciais";

OPA-CIA. PARAISO DE ALIMENTOS

C.G.C. nº 04.657.128/0001-83

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 13/03/86.

DATA-HORA-LOCAL: 13 de Março de 1986, às 10:00 horas, em sua sede social à Rua XV de Novembro, 226-11º Andar-S/1.104, em Belém-PA. MESA DIRETORIA: Ademir Freitas Barbosa-Presidente; Adelaide Junqueira Barbosa-Secretário. Comparecimento: mais de 2/3 (dois terços) do Capital Votante. DELIBERAÇÕES: a) Aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, do exercício findo em 31.12.85 com o parecer favorável do Conselho Fiscal; b) Aprovação do valor de correção da expressão do Capital Social em Cz\$ 7.019.299,25 (Sete milhões, dezenove mil, duzentos e noventa e nove cruzados e vinte e cinco centavos) e sua capitalização em Cz\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de cruzados). Ainda no citado item foi aprovada a alteração do artigo 5º do Estatuto Social que ficou com a seguinte redação: "O Capital Social Autorizado é de Cz\$ 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil cruzados) representado por 19.800.000,00 (dezenove milhões e oitocentos mil) ações nominativas, no valor de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, divididas em 6.930.000,000 (Seis bilhões, noventa e trinta milhões) Ações Ordinárias e 12.870.000,000 (doze bilhões, oitocentos e setenta e sete milhões) Ações Preferenciais". c) Foi reeleito por mandato por mais um ano para o Conselho Fiscal Edilson Pucci e eleitos Zilda Novais Feres de Camargo e Sonia Regina de Mello Pereira em substituição a Fernando Starck Mantovanelli e Lucimar Araújo Viana. Suplentes: Francisco de Assis Cesari, Renato Astorjão e Daniel Alves Pinto. d) Foram fixados os honorários para o Conselho de Administração, Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal. O texto integral desta Ata foi lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 713/86 de 14/04/86 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

(T. Nº 06778 Reg. nº 18857 Dia 14.05.86)

EMPRESA: ARAGUATA HEVEA S/A

C.G.C.M.F. nº 04.203.360/0001-41

CAPITAL AUTORIZADO: CZ\$ 30.083.191,11
CAPITAL SUBSCRITO: CZ\$ 17.197.080,93
CAPITAL INTEGRALIZADO: CZ\$ 15.197.080,93

f) - Assuntos de interesse geral.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- Confirmação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Ordinária assim como todos os atos e contas da Diretoria, por não ter esta se realizado dentro de seu prazo legal;
- Aumento do Capital social autorizado, com a emissão de mais 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias nominativas, com direito a voto, com consequente mudança do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- Integralização de parte do Capital Autorizado com a capitalização das seguintes reservas livres:
 - Reserva de Capital relativa a correção monetária até 28 de fevereiro de 1986, constituída conforme Decreto Lei 2284/86 no valor de Cz\$23.905.058,37
 - Reserva de Provisão do Imposto de Renda a Capitalizar no valor de Cz\$1.520.159,49
 - Outras reservas livres
- Alteração, em consequência de redação do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- Deliberação sobre a proposta do Conselho de Administração para modificação dos Estatutos Sociais;
- Assuntos de interesse geral.

Belém, 10 de maio de 1986

ROBERTO GUSTAVO PINFILI

DIRETOR

(T. nº 06777 - Reg. nº 18883 - Dia: 13.05.86)

e) a alteração da remuneração dos administradores de Cr\$ 2.000 para Cz\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzados), com vigência a partir de 01.05.86. Concluída a pauta, foi autorizada sua publicação em forma de sumário e com omissão das assinaturas. a) Rubens Fernandes da Silva - Secretário. "Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que por decisão da 1ª. turma, reunida em 08.05.86 foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 000838, a primeira via da presente ata de Indiana Agropecuária S.A.. Belém, 08 de maio de 1986, SE CRETARIA GERAL - MARIA DO SOCORRO.

(T. Nº 06779 Reg. nº 18855 Dia 14.05.86)

BRINQUELOS BANDEIRANTE AGROPECUÁRIA S.A. - C.G.C./M.F. Nº 05.454.964/0001-61

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: 30.04.86; 9,00 horas; trav. Quintino Bocaiuva, 2040, Belém, PA. PRESENÇA: a totalidade do capital social com direito a voto. CONVOCAÇÃO: por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 26 e 27 de março e 01 de abril e no A Província do Pará nos dias 26, 27 e 28 de março de 1986. MESA: Pedro Pucci - Presidente, Rubens Fernandes Ferreira - Secretário. DELIBERAÇÕES: por unanimidade de votos e com abstenção dos legalmente impedidos foram aprovadas: a) sem qualquer restrição, as contas dos administradores e demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31.12.85, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no A Província do Pará nos dias 07 e 05 de abril de 1986, respectivamente; b) alteração da expressão monetária do capital autorizado de Cr\$ 13.382.848,073 para Cz\$ 13.382.848,00 a ser representado por 13.382.848 ações nominativas, no valor nominal de Cz\$ 1,00, sendo 4.362.808 ações ordinárias e 9.020.040 ações preferenciais, bem como a consequente alteração do capital subscrito e integralizado que passará a ser representado por 2.169.841,00 e 2.513.414 ações ordinárias, totalizando Cz\$ 2.169.841,00 e 2.513.414 ações preferenciais, totalizando Cz\$ 2.513.414,00; c) a nova expressão do capital autorizado de Cz\$ 13.382.848,00 para Cz\$ 40.551.950,00, pela aplicação de índice de correção monetária do capital realizado, a ser representado por 15.215.415 ações ordinárias e 27.338.535 ações preferenciais, todas nominativas, ao valor nominal de Cz\$ 1,00 cada, aumentando-se o capital subscrito e integralizado de Cz\$ 4.683.255,00 para Cz\$ 14.183.936,00, pelo aproveitamento de Cz\$ 9.500.681,00, obtido do saldo da conta de reserva de correção do capital realizado constante do balanço encerrado em 31.12.85; haverá portanto, a distribuição de 9.500.681 ações nominativas bonificadas "pro rata temporis", de valor nominal de Cz\$ 1,00, na proporção das ações possuídas, sendo 4.569.725 ações ordinárias e 4.930.956 ações preferenciais; em consequência, o ca

pital social estará assim representado: 1) autorizado: Cz\$ 40.531.950,00, dividido em 13.215.415 ações ordinárias e 27.318.535 ações preferenciais, todas nominativas, ao valor nominal de Cz\$ 1,00 cada; 2) subscrito e integralizado: Cz\$ 14.183.936,00, dividido em 6.679.566 ações ordinárias e 7.504.370 ações preferenciais; d) a alteração do artigo V dos estatutos sociais, para expressar o capital atual, que vigorará com a seguinte redação, permanecendo inalterados os seus parágrafos: "ARTIGO V: A sociedade tem o capital autorizado de Cz\$ 40.531.950,00 (quarenta e cinco milhões, quinhentas e trinta e sete mil, novecentas e cinquenta e cinco ações ordinárias e setenta e sete mil, quatrocentas e cinquenta e cinco ações preferenciais); e) a alteração da remuneração dos administradores de Cz\$ 2.000 para Cz\$ 750,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais) a partir de 01.05.86. Concluída a pauta, foi autorizada sua publicação em formulário de sumário e com omissão das assinaturas. a) Rubens Fernandes Ferreira - Secretário da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certificado que por decisão da 1ª Turma, reunida em 8.05.86, foi arquivada nesta JUCEPA, sob nº 000837, a primeira via da presente ata de Brinquedos Bandeirante Agropecuária S.A., Belém, 08 de maio de 1986. SECRETARIA GERAL - MARIA DO SOCORRO.

(T. nº 06779 Reg. nº 18854 Dia 14.05.86)

AGROPECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A.
CGCMF Nº 05.426.630/0001-46
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 1986

A Assembléia Geral Extraordinária da Agropecuária Grão Pará S/A, com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, convocada por editais publicados no "Diário Oficial do Estado do Pará", nas edições dos dias 14, 15 e 16 de abril de 1986 presidida pelo Sr. Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho e secretariada pelo Sr. Caio Cardoso de Almeida, realizou-se às 10 horas do dia 22 de abril de 1986, na sede social à Fazenda do Grão Pará, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará. Na conformidade da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos: a) aprovar o aumento do capital social de Cz\$ 3.680.000,00 (três milhões seiscentos e oitenta mil cruzados) para Cz\$ 5.193.952,00 (cinco milhões cento e noventa e três mil novecentos e cinquenta e dois cruzados), um aumento, portanto, de Cz\$ 1.513.952,00 (um milhão quinhentos e treze mil novecentos e cinquenta e dois cruzados), a ser realizado mediante a emissão de 32.912.000 ações preferenciais classe "C", no valor nominal de Cz\$ 0,046 cada uma, para subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.1974, esclarecendo que referida subscrição foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício OF.GS. 000964/86, de 03.04.86, e sob as condições fixadas na mesma; b) aprovar a alteração do artigo 59 do Estatuto Social, para refletir o aumento de capital ora deliberado passando referido artigo a ter a seguinte redação: Artigo 59 - O Capital Social é de Cz\$ 5.193.952,00 (cinco milhões cento e noventa e três mil novecentos e cinquenta e dois cruzados), dividido em 112.912.000 ações, no valor nominal de Cz\$ 0,046 cada uma, sendo 53.615.128 ações ordinárias,

INDÚSTRIA MINERALÓGICA DO PARÁ S/A - IMPAR
CGC (MF) 04.750.675/0001-09
ATA DA 29ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 25.02.86

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de novecentos e oitenta e seis, às dez horas, em sua sede social no Distrito Industrial de Ananindeua, reuniram-se os conselheiros da Indústria Mineralógica do Pará S/A - IMPAR. Estiveram presentes os Srs. Mário Paulo Szekacs, Susanna Szekacs e Catarina Gilda de Magalhães, além deste Secretário. Dando início a reunião, o Sr. Presidente falou da finalidade da presente ata e de proceder a eleição da nova Diretoria da Empresa para o próximo período, uma vez estar vencendo nesta data o mandato da atual, bem assim ficar honorários para Diretores e Conselheiros, cujos mandatos vigoram até vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis, fixar os honorários mensais para cada Diretor em \$3.740\$733061 GRM's; fixar os honorários mensais para cada Conselheiro a partir de primeiro de março deste ano até o final de seus mandatos em Cz\$ 6.000,000 (Seis mil e seiscentos e zero reais), eleger os membros para compor a Diretoria ora eleita na seguinte ordem: Mário Paulo Szekacs, para Diretor Presidente e José Jayne Levy, para o cargo de Diretor, ambos já qualificados na reunião de primeiro de julho de mil novecentos e oitenta e cinco. Não tendo sido tratado nenhum outro assunto, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, de onde foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por quem de direito.

Ananindeua-PA, 25 de fevereiro de 1986
MÁRIO PAULO SZEKACS
Presidente do Conselho de Administração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Certifico o arquivamento deste Documento sob o número 00859/86. Belém, 13.05.86. a) ilegal

(T. nº 06784 - Reg. nº 18864 - Dias: 14, 15 e 16.05.86)

PERFUMARIAS PHEBO S/A
C.G.C. 04.911.095/0001-56
SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO

ASSEMBLÉIA ESPECIAL DE PREFERENCIALISTAS

Convocamos os Srs. Acionistas possuidores de Ações Preferenciais Nominativas Escriturais desta Sociedade, para se reunirem em nossa sede social à Trav. Quintino Bocaiuva nºs 663/687, nesta capital, no dia 21 de Maio de 1986, às 15:00 horas, em Assembléia Extraordinária Especial, a fim de na forma do parágrafo 1º do art. 136, aprovar previamente o aumento de Capital em Ações preferenciais do mesmo tipo e classe das já existentes, cujo aumento será proposto e aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária a seguir convocada:
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Convocamos os Srs. Acionistas desta sociedade para se reunirem em nossa sede social à Trav. Quintino Bocaiuva, nºs 663/687, nesta Capital, no dia 21 de Maio de 1986, às 15:30 horas, em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: A - Proposta de Aumento de Capital Social, mediante a incorporação de parte da reserva de Incentivos Fiscais a capitalizar em Cz\$ 97.361,78 que elevará o Capital Social Atual de Cz\$ 102.382.638,22 (cento e dois milhões, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito centavos) para Cz\$ 102.480.000,00 (cento e dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil cruzados) passando o valor nominal da ação de Cz\$ 300,05/000 (trezentos cruzados e cinco centavos) por mil ações para Cz\$ 300,33/000 (trezentos cruzados e trinta e três centavos) por mil ações. B - Proposta de desdobra de 98.4706018 Ações por cada ação possuída no Capital Social de Cz\$ 102.480.000,00 (cento e dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil cruzados) que hoje é representado por 341.218.591 (trezentos e quarenta e um milhões, duzentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e um) ações de valor nominal de Cz\$ 300,33/000 com o que passa a ser representado por 33.600.000.000 (trinta e três bilhões e seiscentos milhões) ações de valor nominal de Cz\$ 3,05/000. C - Alteração do Art. 59 do Estatuto Social em razão do aumento de Capital proposto na letra "A" bem como do desdobra proposto na letra "B". D - Proposta de Aumento do Capital Social da empresa, mediante a emissão para subscrição pública de 12.500.000,000 (doze bilhões e quinhentos milhões) Ações Preferenciais Nominativas Escriturais que serão subscritas e integralizadas a vista pelos Srs. Acionistas possuidores de Ações Ordinárias e Preferenciais, na proporção das já possuídas, ao preço de Cz\$ 3,80 por lote de 1.000 Ações, obedecendo

4.411.647 ações preferenciais classe "A", 68.119 ações preferenciais classe "B" e 54.817.106 ações preferenciais classe "C". Os termos desta ata foram aprovados por unanimidade pelos acionistas que a subscreveram. A seguir, o Sr. Presidente propôs que a Assembléia ficasse em reunião permanente pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, com sede em Belém-Pará, o que mereceu aprovação unânime. Continuada a reunião, às 17 horas, do dia 24 de abril de 1986, com a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o Sr. Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão de 32.912.000 ações preferenciais classe "C". Em assim sendo, a Assembléia decidiu por unanimidade, que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização referente ao presente aumento de capital, aprovado, portanto, o capital social para Cz\$ 5.193.952,00. Em seguida, o Sr. Presidente colocou a palavra a disposição de quem quisesse usá-la e, como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião pelo tempo suficiente à lavratura da presente. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida e aprovada unanimemente por todos os presentes. (aa) Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho, Presidente, Caio Cardoso de Almeida, Secretário, Companhia Paulista de Seguros, Paulista Previdência Privada S/A, Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho, Caio Cardoso de Almeida e Nicolau Moraes Barros Netto.

CAPITAL SUBSCRITO.....	Cz\$ 5.193.952,00
CAPITAL INTEGRALIZADO.....	Cz\$ 5.193.952,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA.....	Cz\$ 1.513.952,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 32.912.000 ações preferenciais classe "C", no valor nominal de Cz\$ 0,046 cada uma, no valor total de Cz\$ 1.513.952,00 subscrito pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operando pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22.04.86.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém - Pará	1986	32.912.000	1.513.952,00

CGC 04.902.979
OBS : O valor nominal da ação é de quarenta e seis milésimos de cruzados, totalizando subscrição de hum.milhão, quinhentos e treze mil, novecentos e cinquenta e dois cruzados.

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia FINAM, operando pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Jorgenei da Silva Ribeiro
Diretor Financeiro
Luiz E. P. Lobão
Chefe-Depto. Inc. Fiscais e Ações
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA Certificado o arquivamento deste documento sob o número 000814 de 05.05.86 Secretária Geral Maria do Socorro.
(T. nº 06781 Reg. nº 18856 Dia 14.05.86)

Belém(PA), 24 de abril de 1986
AGROPECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A.
Roberto Baptista P. de Almeida Fº
Presidente - CPF 007.594.068/04
Caio Cardoso de Almeida
Presidente - CPF 023.821.308/06
Luiz Sérgio de Azevedo Moderno
TC.CRC.RJ 19644 T-SP 464 - CPF 301.621.738/49

o prazo de preferência. E - Outros assuntos de interesse social. Belém, 14 de Maio de 1986 - MARIO GOUVEIA SANTIAGO - Presidente do Conselho de Administração.
(T. nº 06784-Reg. nº 18.865-Dias 14, 15 e 16.05.86)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA
ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº : 000527 de 09 de maio de 1986
INTERESSADO : ANGELO DIAS DA SILVA
PROCESSO Nº : 00522/77-ITERPA - Compra de Terras
ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no Município de Conceição do Araguaia, objeto do Título Provisório expedido em favor de ANGELO DIAS DA SILVA, em data de 28 de fevereiro de 1957, constante das fls. 08 e verso do Talonário competente nº 027, com uma área de aproximadamente 4.356ha.00a.00ca. (Quatro.Mil.Trezentos e Cinquenta e Seis Hectares), imóvel denominado "SEM DENOMINAÇÃO ESPECIAL" e dá outras providências.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em exercício
PORTARIA Nº : 000528 de 09 de maio de 1986
INTERESSADO : LOURDES TOKUDA
PROCESSO Nº : 03028/75-ITERPA - Compra de Terras
ASSUNTO : DESIGNA o Agrimensor ANTONIO CARLOS FERREIRA NORONHA, para demarcar área de terras, localizada no Município de Conceição do Araguaia, objeto do Título Provisório expedido em favor de LOURDES TOKUDA, em data de 19 de setem bro de 1956, constante das fls. 56 e verso do Talonário com petente nº 026, com uma área de aproximadamente 6.600 (seis mil e seiscentos) metros de frente por 6.600 (seis mil e seiscentos) metros de fundos, imóvel denominado "SEM DENOMINAÇÃO ESPECIAL" e dá outras providências.
MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em exercício
Decreto nº 3.882/85
(Ext. nº 7202 Reg. nº 18860 Dia 14.05.86)

AVISO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA, avisa aos interessados que fará realizar no seu Escritório Central, Av. Gov. José Malcher nº 1670, através da Comissão de Licitação a abertura da seguinte licitação:

EDITAL PLI/ATR-008/86 CONCORRÊNCIA PLI/ATR-008/86
OBJETO: Fabricação e Instalação de 08 furgões em Fiber Glass, 04 suportes de escadas e 26 caixas de alumínio.
ABERTURA : 05.06.86 às 10:00 horas

O respectivo Edital, encontra-se à disposição dos interessados na Assessoria de Licitação- PLI, sala 71, a partir das 08:00 hs de 14.05.86 até 03 dias úteis antes da data de abertura, no valor de Cz\$=100,00 (CEM CRUZADOS), como indenização da documentação correspondente.

Belém, 14 de Maio de 1986
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
(Ext. nº 7203 Reg. nº 18861 Dia 14.05.86)

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
JULZO DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL
CARTÓRIO - TRINDADE FILHO
ESCRITÓRIO - CARLOS TRINDADE

EDITAL DE PRAÇA

A doutora MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES, Juíza de Direito da 4ª. Vara Cível, desta Comarca, por nomeação legal, etc.

PAZ HABER aos que o presente EDITAL virem, que no dia 16 de Maio do corrente ano às 10:30 hs, no átrio do Palácio da Justiça, irá a público praça de venda e arrematação o bem penhorado a requerimento de FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO, nos autos de COBRANÇA DE ALUGUEIS, pelo rito executivo, que move contra JOSE MARIA COQUEIRO PINHEIRO, constante do seguinte: TERRENO EDIFICADO, nº 1766, à Trav. Alfenas Costa, entre Pedro Miranda e Marques de Azevedo, com 4:00 mts de frente por 30:mts. de fundos, com as seguintes características: Construção em Alvenaria, um pavimento, residencial, estilo antigo, coberto de telhas de barro comum, servida de porta e janela de frente, com os seguintes compartimentos: sala de visita, varanda, corredor circulação, quarto, cozinha e sanitário externo, pisos cimentados e moencados, revestido em Cz\$ 3.000.000 (Tres Milhões de Cruzeiros). Se por qualquer motivo não se realizar a praça no dia acima designado fica marcado o dia 26 de Maio do corrente às 10:30 hs. para leilão judicial, que será vendido a quem mais sobre a avaliação. O comprador pagará a banca, a arrematação, comissões, e respectiva carta. E para que chegue ao conhecimento de todos vai esta publicada na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e oito de Abril de 1986. Eu CARLOS TRINDADE, escrivão que o datilografei e subscreevo.

MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES, Juíza de Direito da 4ª. Vara Cível.

Errata

No Resumo do Centro Comunitário das Passagens Unidas do Telegrafo, que foi publicado no Diário Oficial do Estado do dia 13-03-86, foi omitido o art.33 que tem o seguinte teor:
Os sócios não respondem solidários ou subsidiariamente pelas obrigações de qualquer natureza assumidas pelo centro.
Iolanda Pereira Macedo
Presidente

CLUBE ATLÉTICO VARÉIA

Resumo dos "estatutos" do Clube Atlético Varéia, aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 30 de março de 1986.
Denominação: - CLUBE ATLÉTICO VARÉIA.
Sede: - Cidade de Abaetetuba-Pará-Brasil.
Data fundação: - 27 de março de 1986.
Fundo social: - É constituído de doações, mensalidades, arrecadação de festas, contribuições e etc.
Fins - Tem por fim:
a) praticar esportes entre seus associados, especialmente campeonatos e certames promovidos pela entidade a que estiver filiado;
b) promover assistência entre seus associados, jogos e eventos esportivos, festas e missões cívicas;
Administração e representação: - A Diretoria.
Prazo do mandato da Diretoria: - 02 (dois) anos e uma reeleição.
Duração da sociedade: - tempo indeterminado.
Responsabilidade: - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações do clube.
Dissolução: - Em caso de dissolução do clube, bens móveis e imóveis, serão vendidos para pagar dívidas

reuniação, havendo algum restante serão entre a obra de assistência social ou ainda para a Entidade que estiver filiada, por designação da Assembléia Geral.

DIRETORIA:
 Presidente: Arnaldo Cardoso Felo, brasileiro, casado, residente à rua Padre Pimentel;
 Presidente: Marinaldo da Silva Soares, brasileiro, residente à rua Padre Pimentel;
 Diretor: Waldimir Puresa de Carvalho, brasileiro, residente à rua Barão R. Branco;
 Diretor: Edivaldo Cavaloanti, brasileiro, solteiro, residente à rua José J. Silva Xavier;
 Diretor: Bastião Pacheco de Vilhena, brasileiro, residente à rua Barão R. Branco, 1181;
 Diretor: Benedito Barbosa dos Santos, brasileiro, residente à rua Barão R. Branco;
 Diretor: João Dias da Silva, brasileiro, casado, residente à rua Jaírlândia;
 Diretor: Higinio Hilton de Moraes Vilhena, brasileiro, estudante, residente à rua José J. Silva Xavier.

Abaetetuba 30 de março de 1986
 Arnaldo Cardoso Felo, presidente
 CPF: 066.523.102-44

o dos Estatutos do Centro Comunitário Santa Inez II, aprovados em sessão de Assembléia Geral, no dia 5 de janeiro de 1986.

INAUGURAÇÃO - CENTRO COMUNITÁRIO SANTA INEZ II
 Social - O Centro Comunitário Santa Inez II, é contar com os seguintes meios para garantir a sobrevivência: a) Contribuições dos sócios; b) Sub-sídios, auxílios de doações; c) Rendas, Patrimônios e bens da sede, a terceiros, para fins não lucrativos; d) Arrecadações eventuais; e) Qualquer meio legal.

- Sem fins lucrativos. Os objetivos do Centro Comunitário Santa Inez II, são os seguintes: a) Organizar os moradores da comunidade, com vistas a defesa dos interesses, e reivindicar junto aos poderes locais, a execução de suas necessidades fundamentais modo a lhes proporcionar melhor qualidade de vida; b) Promover pesquisas das necessidades da comunidade, e elaborar planos ao interesse dos moradores; c) Estimular o aprimoramento educacional dos moradores através de cursos, palestras, e atividades que divulgam informações úteis sobre saúde, educação, habitação e urbanismo, e todo os aspectos da vida comunitária.

- O centro comunitário Santa Inez II, para atingir seus objetivos, está disposto a fazer com os moradores, Privadas ou Públicas, divulgar atividades aos moradores, através de boletins, revistas, altos-falantes, etc. Divulgar junto ao grande público através de rádios, televisão, jornais, revistas, etc. Articular-se com entidades municipais, nacionais ou internacionais, que tenham objetivos afins, para a realização de projetos de base da comunidade.

- Ananindeua, Pará, Brasil, Rodovia Br. 316 - Rua da Travessa: Cândida de Souza.
 Fundação - 05 de janeiro de 1986.
 Representação - Diretoria.
 Duração - Indeterminado.
 Responsabilidade - Os sócios não respondem pelas dívidas assumidas junto ao Centro Comunitário.
 Extinção - O centro comunitário Santa Inez II, só será dissolvido por decisão de 3/3 da Assembléia Geral.

- Aprovada a extinção do Centro Comunitário, a Assembléia decidirá a quem destinar seus bens. Fica decidido que os bens deverão ser destinados a entidades ligadas ao CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇOS SOCIAIS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.
 Diretoria - Presidente - Raimundo Marinho Barros;
 Secretária - Vera Lúcia Palha; 1ª Secretária - Iracema Chagas Lima; 2ª Secretária - Ivaina Abreu Lima.

Ananindeua Pará, 25 de abril de 1986.
 Raimundo Marinho Barros
 Presidente

o do Estatuto do Centro Comunitário de Outeiro Inaço - CENTRO COMUNITÁRIO DE OUTEIRO
 Foro - Rua Manoel Barata nº 556 (Outeiro)
 Fundação - Fundado no dia 09 de Março de 1986

Duração - Indeterminada.
 Objetivos - Incentivar, Coordenar, Promover Serviços Sociais, Culturais e Filantrópicos.
 Estrutura Jurídica - Sociedade Civil de Caráter privado, sem fins lucrativos.
 Órgãos do Centro Comunitário - Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.
 Duração do Mandato da Diretoria - 2 (dois) anos.
 Social Doações e Convênios, etc...
 Competências Gerais - Os sócios individualmente, não respondem pela obrigações do Centro Comunitário, e os membros dos cargos administrativos. Será lícito o exercício de qualquer cargo ou função na administração do centro comunitário.
 Extinção - O centro comunitário, em caso de extinção, os bens pertencente ao Centro Comunitário, serão destinados a entidades afins de acordo com o Estatuto do Centro Comunitário.

Belém 28 de abril de 1986
 Aldomário Oliveira dos Santos
 Presidente

Resumo do Estatuto da Associação de Moradores do Bairro "FRANCLÂNDIA"
 A Associação dos Moradores do Bairro "FRANCLÂNDIA" é uma Entidade reivindicativa, democrática, independente (de Estado, Igreja, Partidos Político) e sem fins lucrativos.

Objetivos da Associação: a) Organizar os moradores para trabalhar por melhores condições de vida. b) Promover pesquisas das necessidades (para moradia, educação, saúde, segurança, etc...) e a elaboração coletiva de planos de trabalho. c) Trabalhar em conjunto com as Entidades de base, pelo direito do homem como cidadão. d) Desenvolver os conhecimentos através de seminários, palestras, cursos, arte popular. e) Promover ajuda mútua entre os moradores baseada na solidariedade humana.
 Do Patrimônio: Art. 4º - Meios para garantir a existência da Associação (bens patrimoniais).
 a) Promoções (bingos, bazares de pechincha, festas, etc.)
 b) Doações, auxílios, subvenções, c) Qualquer forma legal de arrecadação quando for para o bem da comunidade. § Único - Os bens da Associação só podem ser vendidos ou doados com a aprovação de 2/3 dos sócios em Assembléia Geral.

Órgãos da Associação - Constitui-se em órgãos da associação: a) Assembléia Geral; b) Conselho de Representantes; c) Diretoria; d) Conselho Fiscal.
 A Assembléia Geral só será deliberativa se contar com 50% e mais um dos votos dos associados.
 A Diretoria é eleita pela Assembléia Geral e será formada pelos seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; 1º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro; Diretor e Vice-Diretor de Educação e Cultura, Diretor e Vice de Esporte e Lazer; Diretor e Vice de Relações Públicas.

Do Conselho Fiscal - O Conselho Fiscal será constituído de 03 membros efetivos e 03 suplentes e reunir-se-á 2 vezes por ano. O Conselho Fiscal será eleito conjuntamente com a diretoria e terá seu mandato estabelecido pela Assembléia geral.
 Das atribuições Gerais - O presente estatuto só poderá ser alterado se pelo menos 2/3 dos sócios deliberarem em assembléia geral, convocada especificamente para este fim. A Associação poderá ser dissolvida por decisão de 2/3 dos sócios deliberados em Assembléia geral convocada especificamente para esse fim. Aprovada a extinção da associação a assembléia geral decidirá a quem destinar seus bens. Fica decidido que os bens deverão ser destinados a entidade que tenham objetivos comuns a da associação. Os casos omissos serão resolvidos por maioria simples.
 Das Regras Transitórias: A Associação deverá ter seu estatuto aprovado em Assembléia geral especificamente convocada para esse fim. A qual determinará a data para eleição da diretoria. Aprovado em Reunião da Assembléia Geral do dia 20/04/86.

Abaetetuba, 20 de abril de 1986
 Araci Rodrigues de Abreu
 Presidente

SECRETARIAS

FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 RESUMO DE PORT. DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
 Port. nº 167/86 - Redistribuir, a pedido, do Órgão Central para a 1ª Reg. Fiscal, a funcionária CLEONICE DE MIRANDA NOVAES, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
 Secretário de Estado da Fazenda
 RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST.
 Port. nº 072/86 - CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora MARIA DE LOURDES RODRIGUES ALVES, Chefe do Serviço Regional de Administração - 8ª Região Fiscal, no valor total de Cz\$151.349,50 (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e nove cruzados e cinquenta centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 1701.03080212.063 - Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120 Material de Consumo Cz\$117.049,50 (Cento e dezessete mil, quarenta e nove cruzados e cinquenta centavos) 3132 - Outros Serviços e Encargos Cz\$34.300,00 (Trinta e quatro mil e trezentos cruzados) para as despesas nos meses de maio e junho/86 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. O suprido deverá prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação.

Marly das Graças Miralha de Araújo
 Diretora Geral de Administração

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ
 2ª CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 2ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos

Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 20 de maio de 1986, para julgamento do recurso abaixo.

nº 502 - "ex-offício" - em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª. R.F. - Santarém e interessada F.A. BRASIL & CIA LTDA sendo relator o Conselheiro Ruy da Silva Rayol.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, 08 de maio de 1986.
 PEDRO DA SILVA SANTOS
 Secretário Geral
 (Ext. nº 7193 Reg. nº 18848 Dia 14.05.86)

SAÚDE PÚBLICA

Diretor do 3º Centro Regional de Saúde - TOQUE DO LARANJEIROS, 17 de maio de 1986.


Port. nº 025/86 de 08.04.86, Transferir a relação FÁBRY LUTER HENRIQUE DA SILVA, Médica, do Centro de Saúde de Apicuri para o Centro de Saúde de Bengali a partir de 01.04.86.

Port. nº 021 de 04.04.86, CONCEDER ao servidor ROLDO VENTURI NO COSTA, Ag. de Fortaria, referente ao decênio de 01.03.75 a 01.03.86 no período de 02.05 a 28.10.86.

Port. nº 024 de 07.04.86, CONCEDER ao servidor ABEL ORLANDO ALBERTO, Ag. de Carpintaria, referente ao decênio 02.03.75 a 02.03.85, no período de 01.04 a 27.09.85.

Port. nº 0106 de 24.03.86, ao servidor CARLOS WILSON FERREIRA RIBEIRO, tornando sem efeito a Port. nº 0075, que cede a função de Diretor da SCD/AVTS.

Port. nº 026 de 22.04.86, CONCEDER, a partir do mês de Abril/86, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados: JOÃO BATISTA DO SANTOS SILVA, MARCELO MARQUES DE SA, CARLOS CARLOS MENEZES, MARCELO GONÇALVES DE SA.


 Araci Rodrigues de Abreu
 Presidente

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 025 DE 17 DE ABRIL DE 1986

O DIRETOR DO 3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 302 de 21 de Março de 1985.

RESOLVE:
 CONCEDER, Férias Regulamentares no mês de Abril de 1986, aos servidores desta 3ª Regional de Saúde abaixo relacionados.

- MARIA TEREZA DA SILVA ALMEIDA
- MARIA JOSÉ DE NAZARÉ
- MARIA FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE
- JOSÉ REGINALDO CAMPOS ALCOFORNADO
- JORGES DOS SANTOS SÁ
- JUVENAL BATISTA DA COSTA
- GLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
- MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DA SILVA
- BENEDITO LEONARDO RIBEIRO DA SILVA
- MAXIMIANA LIMA DA SILVA
- TARCISO BATISTA DE CARVALHO
- FRANCISCO DIAS DE SOUZA
- GRACIETE FERREIRA GUDARDES
- ALZIRA DE FÁTIMA RIBEIRO ARAÚJO (ex-85)

3º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 17 de Abril de 1986.

DR. EDGAR GONDIM FERREIRA
 Diretor do 3º Centro Regional de Saúde
 (Ext. nº 7196 Reg. nº 18851 Dia 14.05.86)

Quarta-feira, 14

PORTARIA Nº 116 de 07.05.86

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1242 de 14.12.83,

R E S O L V E :

CONCEDER, de acordo com o art.116 da Lei nº 749 de 24.12.53, licença aos funcionários desta Secretaria abaixo relacionados, referentes ao mês de Março e Abril.

LICENÇA ESPECIAL:	
NOME	QUINQUENIO
ADILSON RAIMUNDO PINTO MONTEIRO	02.01.81 a 02.01.86
CLEDITH OLIVEIRA DA SILVA	03.01.78 a 03.01.83
FLORIPES SEBASTIANA DE OLIVEIRA	02.07.80 a 02.07.85
FRANCISCO DA SILVA BARROS	20.03.81 a 20.03.86
LAUDELINA FONSECA DO NASCIMENTO	02.05.78 a 02.05.83
NEOMAR VARELA DE OLIVEIRA	27.01.81 a 27.01.86
MARIA JOSÉ FIGUEIREDO CONÇALVES	01.03.81 a 01.03.86
RAIMUNDA DA COSTA OLIVEIRA	15.05.77 a 15.05.82
ROSILDA DA SILVA SOUZA	01.06.78 a 01.06.83

DECÊNIO	
NOME	PERÍODO
EDISON FERREIRA DE ASSUNÇÃO	11.10.74 a 11.10.84
GERALDA BARCELOS DA SILVA	01.03.76 a 01.03.86
IRENE DA COSTA BARRAL	01.04.76 a 01.04.86
JOÃO BONIFÁCIO DE JESUS	01.03.76 a 01.03.86
LUCIA CORREA SARMENTO	01.03.76 a 01.03.86
MARIA PEREIRA DA SILVA	01.03.76 a 01.03.86
PAULO SÉRGIO SOUZA DE BARROS	01.11.75 a 01.11.85
RAIMUNDA DE JESUS DOS SANTOS	04.03.66 a 04.03.76
ZEZILDA RIBEIRO SAMPAIO	20.03.76 a 20.03.86

LICENÇA ESPECIAL DETERMINAR	
NOME	PERÍODO
AUGUSTA DE SOUZA AMARAL	02.05.86 a 30.07.86
BENEDITO MENDES MONTEIRO	03.03.86 a 29.08.86
ENILDA DE LIMA E SILVA	05.05.36 a 03.07.86
ELIZABETH PEREIRA MORAES	01.12.86 a 29.01.86
ISAIAS CUNHA DE OLIVEIRA	20.01.86 a 19.04.86
MARIA RAIMUNDA PANTOJA BARRETO	10.02.86 a 10.05.86
MARIA IZABEL DOS REIS OLIVEIRA	03.05.86 a 31.05.86
RAIMUNDA DA COSTA OLIVEIRA	01.04.86 a 29.06.86
RAIMUNDO ALMIR NASCIMENTO BATISTA	22.04.86 a 18.10.86
RONALDO DE NAZARE MARINHO-PEREIRA	01.02.86 a 29.08.86
RAIMUNDA DE JESUS DOS SANTOS	03.05.86 a 31.05.86
TEREZINHA DE JESUS SILVA	13.02.86 a 01.08.36

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08 de maio de 1986.

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Diretora do Departamento de Recursos Humanos-em exercício.
dap/.

PORTARIA Nº 115 de 07 de maio de 1986.

A Diretora da Divisão de Inspeção de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas,

R E S O L V E :

CONCEDER, de acordo com os arts.93,105,107, 749 de 24.12.53 licenças aos funcionários desta Secretaria abaixo relacionados, referentes ao mês de Março e Abril.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:	
ANA LUCIA CASTRO DOS S.ALVES	14.01.86 a 24.01.86
ANITA DA SILVA MOREIRA	05.02.86 a 05.05.86
ANTONIO ALBERTO NASCIMENTO	01.03.86 a 29.04.86
ANTONIO DELÍDIO DE JESUS LEÃO	21.02.86 a 22.03.86
ANTONIO DOS S.DE CASTRO RODRIGUES	19.02.86 a 24.02.86
CYNTHIA BITAR HACHEM DE CARVALHO	23.01.86 a 21.02.86
EDITH FERREIRA DE SOUZA	10.02.86 a 11.03.86
EUNICE DE OLIVEIRA COSTA	05.03.86 a 19.03.86
FIRMINA TRINDADE DA COSTA	17.02.86 a 26.02.86
FRANCISCO DA SILVA BARROS	03.02.86 a 17.02.86
JEANINE ALBERT DA M.REZENDE	16.01.86 a 14.02.86
JOSEFA VIEIRA MATA	20.01.86 a 19.04.86
JOÃO DIAS CONÇALVES	13.01.86 a 27.01.86
MÁRIO CORREA DE FARIAS	13.01.86 a 13.03.86
MARLÚCIA NICEAS BORGES DA SILVA	30.01.86 a 12.02.86
MARIA JURACYR OLIVEIRA	03.02.86 a 17.02.86

MARILDES FELIX DE QUEIROZ	11.02.86 a 11.04.86
MARLANDE OLIVEIRA DE ANDRADE	05.03.86 a 19.03.86
RAIMUNDA DE SOUZA XAVIER	04.12.85 a 17.01.86

DIARIO OFICIAL

REINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	19.01.86 a 02.02.86
RISOMAR GARCIA FIEL	27.01.86 a 10.02.86
SONIA MARTA B.DA SILVA	27.01.86 a 10.02.86
TEONILA SOARES ALVES	03.03.86 a 01.04.86
VERA LUCIA MIRANDA FONSECA	15.01.86 a 29.01.86
VICENTE BORGES DA CUNHA FILHO	27.02.86 a 12.04.86

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

NOME	PERÍODO
CYNTHIA BITAR HACHEM DE CARVALHO	22.02.86 a 23.03.86
EVANGELINA CHAVES DO ROSÁRIO	19.01.86 a 19.03.86
EDILBERTO VASCONCELOS FREIRE	06.01.86 a 10.03.86
FRANCISCO DA SILVA BARROS	18.02.86 a 26.02.86
ZOENIO DA MOTA GUEIROS	19.01.86 a 18.04.86

LICENÇA REPOUSO:

NOME	PERÍODO
MARIA SIRLENE ALMEIDA	13.01.86 a 12.04.86
SELMA WANILDA SANTOS REGATEIRO	10.02.86 a 10.05.86

LICENÇA PARA ASSISTIR FAMÍLIA

NOME	PERÍODO
ALVARO FERRAZ LOBO	12.03.86 a 10.04.86

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Divisão de Administração de Pessoal, 08 de maio de 1986.

IEDA JUÇARA SOARES
Diretora da Div. de Pessoal.

(Ext. nº 7195 Reg. nº 18652 Dia 14.05.86)

EDITAIS JUDICIAIS

**CARTÓRIO FABILIANOLOBATO
PRIVATIVO DA PROVEDORIA E RESÍDUOS
11º Ofício Cível e Comércio
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**

A Doutora OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível desta comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FÁZ SABER aos que o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, dele virem ou tiverem conhecimento, que por força do mesmo ficam intimados a firma M.T.N PEDROSO, na pessoa de seu representante legal, e seus avalistas MARIA TEREZINHA SEIFERT, brasileira, casada, comerciante, e seu marido EDSON RUI DE OLIVEIRA SANTOS, e AGNALDO CAMPOS DE SOUZA, brasileiro, casado, funcionário público, e que se encontram atualmente em lugar incerto e não sabido, de que na execução contra todos movida por BANCO ITAU S/A, foi penhorado o seguinte bem: — Lote de terreno designado pelo nº 27 da quadra A, situado à Travessa Caldeira Castelo Branco, entre as ruas Silva Castro e Concação, medindo 6m,00 de frente por 15m,00 de fundos, pertencente ao sr. Edson Rui de Oliveira

Santos e sua mulher Maria Teresinha Seifert Santos, tendo sido penhorado a parte da executada MARIA TEREZINHA SEIFERT SANTOS, registrado sob o nº 343, às fls. 343 do livro 2-CJ do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta comarca, e que se encontra depositado em mãos e poder do Depositário Público do 2º Ofício desta comarca; devendo em consequência os executados apresentarem embargos ou defesa que tiver, sob pena de revelia e demais conseqüências legais. — E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados para que não aleguem ignorância, será o presente edital de intimação de penhora publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 29 de abril de 1986. EU, Edgar Lobato de Almeida, escrivão efetivo do cartório, datilografar e subscrevo.

Dra. OSMARINA ONADIR SAMPAIO NERY, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível desta comarca de Belém do Pará.

(Ext. nº 06781 Reg. nº 18659 Dia 14.05.86)

CARTÓRIO DE PROTESTOS DE LETRAS VALE VEIGA-1º OFÍCIO:

Faço saber por este EDITAL a Maria de Lourdes Moura de Silva (AVAB), Carlos Alberto L. Guimarães (AVAB), Carlos Alberto Louzeiro Guimarães, Walter Gonzaga, Dulcélia Figueiredo Gonzaga (AVAB), Emanuel Viana de Menezes, Predar Lindo, Com. Ltda Marylene Barreiros Martins, Dora Cristina Barros/Costa, Antonio Paulo Dantas, Pedro Antonio de Azevedo, Exata Distr. Geral, Ibracon Ind. Bras. Ind. Tec., Elita Souza Galvão, Norvenda, Com. Rep., Joaquim Pio Souza, Raimundo do S. Sa. Silva Cavalcante, Lubs. Com. Ind. Exp., Carmon Ind. Com., ema & Maia Ltda, Ind. de Mov. Rocha, Raulinho Henrique M. Monteiro, que forem apresentadas em meu cartório a rua Aristides Lobo, 468 da parte Bessa, Bradesco, Francred, Cruzeiro do Sul, Citibank, Bco. Brasil, Bco. Estado do Pará // S/A, Bco. Amerindus Brasil S/A, Bco. Mercantil do Brasil, Banerj, para apontamentos e protestos, por falta de pagamentos, cinco (5) notas promissórias e vinte (20) duplicatas de contas mercantis, nos valores de R\$ 5.000,00/262,43/4.029,00/7.729,00/1.384,94/8.895,16/850,40/159,86/1.950,92/R\$ 11.541,73/11.541,73/485,50/6.433,53/10.444,03/184,93/12.284,00/5.850,00/9.750,00/255,20/191,90/7.670,00/2.833,15/190,45/414,75/550,93/vencimentos varios, por v.s.s. não pagas, a favor de Bessa, Financ. Bradesco, Francred, Cruzeiro do Sul, S. Bernardo Indl, Marquart e Cia, Marcentto Ind de Chapéus, Ibsa, Superlupe, Carlos Antonio Kerfun e Cia, Afortunada Com. Distr., Fafá Boutique, ACESS, Haymar Rep./Neoape Ind Com., Expran, Posto Paraense Ltda, Rohden Ind Maq., Recapagem Lider, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagem as ditas notas promissórias e as dupls. de O/mercantis, ficando v.v.s.s. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa-12 de maio de 1986
(A) ISA VEIGA DE M. CORREA
OFICIAL DO PROTESTO DE LETRAS-1º OFÍCIO.
(Ext. nº 7194 Reg. nº 18649 Dia 14.05.86)

0783

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

CARTÓRIO DA 5ª. PRETORIA CRIMINAL

A Doutora MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO, 5a. Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 12º Promotor de Justiça foi denunciado JOSE EDGAR BEZERRA CABRAL, paraense, 27 anos de idade, filho de José Garcia Cabral e Odília Bezerra Cabral trocador de Ônibus, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129º, 150 e 163 do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 15 de maio do ano em curso, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Belém, 28 de março de 1986. Eu, Nazare Cristina Santiago, Escrivã Criminal, em exercício, o datilografar e subscrever. //

G. Nº 14025 Dra. MARIA VITÓRIA TORRES DO CARMO
5a. Pretora Criminal da Capital

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

EDITAL Nº 29 Processo nº 63.699

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprimdo o disposto no art. 267-I do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO CARLOS VITELLI CASSIANO, Prefeito Municipal de SOURE, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 63.699, referente ao Convênio SEPLAN nº 420/84 exercício de 1984.

Belém, 05 de maio de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente
(G.Reg. nº 13.958-Dias 09.14 e 19.05.86)

**GOVERNO DO ESTADO
PODER EXECUTIVO**

ADMINISTRAÇÃO

(*) DECRETO DE 04 DE ABRIL DE 1986

O Governador do Estado,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.1953, OTÁVIO LOBATO FRANCO, do cargo em Comissão de Oficial de Gabinete, Código GEP-DAS-012.1, lotado na Vice-Governadoria do Estado.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de abril de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. nº 25.710, de 07.04.86.

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:
RESOLVE:
Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, LEILA MARIA GOES DA SILVA, do cargo em Comissão de Assessor Especializado, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, a partir de 14.05.86.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1986
JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido ANTONIO NAZARENO CORRÊA DA COSTA, do cargo de Diretor Técnico da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de maio de 1986

HERMINIO CALVINHO FILHO
Governador do Estado
em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 30.01.86, OLÍMPIO YUGO OHYISHI, das funções de membro do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de maio de 1986

HERMINIO CALVINHO FILHO
Governador do Estado
em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1986
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do art. 16, da Lei nº 7332, de 01.07.85,

RESOLVE:

Nomear MANOEL NEVES DA SILVA, como membro do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará - FERPA, na qualidade de representante do Sindicato dos Rodoviários.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de maio de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Reconduzir por dois (02) anos, NELSON TOMAZ ALMEIDA DA SILVA, como membro do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, na qualidade de representante do Governo do Estado do Pará, a contar de 03.01.86.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de maio de 1986

HERMINIO CALVINHO FILHO
Governador do Estado
em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Reconduzir por dois (2) anos JORGE EDISON REIS CARMONA, como membro do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, na qualidade de representante do Município de Ananindeua, com efeitos retroativos a partir de 07.02.86

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986.

HERMINIO CALVINHO FILHO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Reconduzir por dois (2) anos, FERNANDO DE JESUS MARTINS PINTO, como membro do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, na qualidade de representante do Governo do Estado do Pará, a contar de 03.01.86.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986.

HERMINIO CALVINHO FILHO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1986
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear pelo período de (04) quatro anos, MARLY LAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO, como membro Suplente do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Agrário - FDA, na qualidade de representante da SEFA, em substituição a MARINA LÚCIA DA SILVA ROCHA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1986
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear pelo período de (04) quatro anos, MOACYR JOSÉ MONTEIRO, como membro Suplente do Conselho

de Administração do Fundo de Desenvolvimento Agrário - FDA, na qualidade de representante do ITERPA, em substituição a JOSÉ CLÁUDIO MAUES BARRA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1986
O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear pelo período de (04) quatro anos, GILBERTO CARLOS CARDOSO MASSOUD, como membro Suplente do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Agrário - FDA, na qualidade de representante da COPAGRO, em substituição a LUIZ OTÁVIO PINTO FERREIRA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear pelo período de (04) quatro anos, SUELY LIMA RAMOS DE AZEVEDO, como membro Titular do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Agrário - FDA, na qualidade de representante de SEPLAN, em substituição a LEILA MARIA COELHO BOSNIC.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear pelo período de (04) quatro anos, ROSIVALDO BATISTA, como membro Suplente do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Agrário - FDA, na qualidade de representante da CEASA, em substituição a MOACYR DA CRUZ ROCHA.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear pelo período de (04) quatro anos, MARIA CRISTINA DA COSTA PAIVA, como membro Suplente do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Agrário - FDA, na qualidade de representante da SEPLAN.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear pelo período de (04) anos, ROBERTO SARUBY DE MEDEIROS, como membro Suplente do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Agrário - FDA, na qualidade de representante do BANPARA, em substituição a LUIZ AMÉRICO DE AMORIM.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, pelo período de (04) anos, PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO, como membro Titular do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Agrário - FDA, na qualidade de representante da CEASA, em substituição a HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de maio de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, JOSÉ CHAVES CAMACHO, como membro do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, na qualidade de representante do Departamento de Estradas de Rodagem, em substituição a ARNALDO MORAES NETO.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986

HERMINIO CALVINHO FILHO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Autorizar LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, a viajar para o Paraná no período de 05 a 10 de maio do corrente ano, a fim de participar do VII ENCONTRO NACIONAL DOS PRESIDENTES DE INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIAS ESTADUAIS.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986

HERMINIO CALVINHO FILHO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, CLEODON ROMANO DE MEDEIROS GONDIM, para exercer o cargo em comissão

de Secretário Particular do Governador, Código GEP-DAS-011.6, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado a contar de 22.01.86.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986
HERMINIO CALVINHO FILHO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear pelo período de (04) quatro anos, JOSÉ CEZÁRIO ARIAS DE SOUZA, como membro Suplente do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Agrário - FDA, na qualidade de representante da EMATER, em substituição a LUIZ MESSIAS TAVARES

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de maio de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear pelo período de (04) quatro anos, JOSÉ CLÁUDIO MAUES BARRA, como membro Titular do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Agrário - FDA, na qualidade de representante do ITERPA, em substituição a FELIPE MELO FILHO.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de maio de 1986.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, a partir de 01.02.86, CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO, como membro do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal de Belém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de maio de 1986

HERMINIO CALVINHO FILHO
Governador do Estado
em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA CAMPOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especializado, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Casa Civil da Governadoria do Estado, a partir de 14.04.86.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de maio de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ARMANDO CEZAR PIMENTEL MOURA PALHA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especializado, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Consultoria Geral do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de maio de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

JUSTIÇA

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 57 da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, JORGE DE MENDONÇA ROCHA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Promotor de Justiça Substituto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de maio de 1986

HERMINIO CALVINHO FILHO
Governador do Estado
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 57 da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Promotor de Justiça Substituto.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986

HERMINIO CALVINHO FILHO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Remover de acordo com o art.74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organiza o Ministério Público do Estado do Pará e pelo critério de merecimento, ELIZABETH BASTOS GABY, Promotor de Justiça de 1ª Entrança da Comarca de Marabá para a Comarca de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986
HERMINIO GALVINHO FILHO
 Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
 Secretário de Estado de Administração
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA
 Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organiza o Ministério Público do Estado do Pará e pelo critério de merecimento, RAIMUNDO RENATO CARVALHO MAUES, Promotor de Justiça de 1ª Entrância da Comarca de Alenquer para a Comarca de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986

HERMINIO GALVINHO FILHO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, que organiza o Ministério Público do Estado do Pará, e pelo critério de antiguidade, ANA TEREZA DA SILVA ABUCATER, Promotor de Justiça e 1ª Entrância a Comarca de Itaituba para a Comarca de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986

HERMINIO GALVINHO FILHO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 57 da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça Substituto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de maio de 1986

HERMINIO GALVINHO FILHO

Governador do Estado

em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 57 da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, CONSUELO RODRIGUES DE MELO, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo Promotor de Justiça Substituto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de maio de 1986

HERMINIO GALVINHO FILHO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Promover de acordo com o art. 54, da Lei nº 5008, de 10.12.81 FLÁVIO SOARES DE OLIVEIRA, ao cargo de Auditor da Justiça Militar do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de maio de 1986

HERMINIO GALVINHO FILHO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 57 da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, HAMILTON NOGUEIRA SALAME, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça Substituto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de maio de 1986

HERMINIO GALVINHO FILHO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 57 da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, HAMILTON NOGUEIRA SALAME, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Promotor de Justiça Substituto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de maio de 1986

HERMINIO GALVINHO FILHO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MANUEL MARTINS DIAS, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras Públicas, a contar de 01.03.86.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986

HERMINIO GALVINHO FILHO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário de Estado de Obras Públicas

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, MANUEL MARTINS DIAS, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras Públicas, a contar de 01.03.86.

partamento de Obras, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Viagem e Obras Públicas, a contar de 01.03.86.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986

HERMINIO GALVINHO FILHO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário de Estado de Viagem e Obras Públicas

SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, IZAMIR CARNEVALI DE ARAUJO, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública a contar de 15.04.86.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986

HERMINIO GALVINHO FILHO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Secretária de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, RAIMUNDA TEODORA DA COSTA, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 15.04.86.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986

HERMINIO GALVINHO FILHO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Secretária de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, JESSÉ FERREIRA GUI MARQUES JUNIOR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Organização e Supervisão, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 15.04.86.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986

HERMINIO GALVINHO FILHO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Secretária de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA NEVES DA COSTA NUSSIO, do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo Setorial de Planejamento, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 15.04.86.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986

HERMINIO GALVINHO FILHO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Secretária de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, EDSON FERREIRA ALVAREZ, do cargo em comissão de Diretor do Centro Regional de Saúde 1ª Região, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 15.04.86.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986

HERMINIO GALVINHO FILHO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Secretária de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, EDSON FERREIRA ALVAREZ, do cargo em comissão de Diretor do Centro Regional de Saúde 1ª Região, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 15.04.86.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986

HERMINIO GALVINHO FILHO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Secretária de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, LUIZ FLAVIO FIGUEIREDO DE LIMA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 03.02.86.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986

HERMINIO GALVINHO FILHO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Secretária de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o § Único do art. 26 da Lei nº 749/53, a nomeação de MAURO ROBERTO SANTOS DA SILVA, ocorrida mediante decreto datado de 03.03.86, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986

HERMINIO GALVINHO FILHO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LELIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o § Único do art. 26 da Lei nº 749/53, a nomeação de SHINGO OGURA, ocorrida mediante decreto datado de 03.03.86, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986

HERMINIO GALVINHO FILHO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LELIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o § Único do art. 26 da Lei nº 749/53, a nomeação de SHINGO OGURA, ocorrida mediante decreto datado de 03.03.86, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986

HERMINIO GALVINHO FILHO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LELIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o § Único do art. 26 da Lei nº 749/53, a nomeação de SHINGO OGURA, ocorrida mediante decreto datado de 03.03.86, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986

HERMINIO GALVINHO FILHO

Governador do Estado, em exercício

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

LELIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

03.03.86, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Delegado de Polícia, Código GEP-PC-701.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986
HERMINIO CALVINHO FILHO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LELIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1986

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Tornar sem efeito de acordo com o § Único do art. 26 da Lei nº 749/53, a nomeação de JUVENAL DE ARAUJO LIMA JÚNIOR, ocorrida mediante decreto datado de 03.03.86, para exercer em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Investigador de Polícia, Código GEP-PC-706.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de maio de 1986

HERMINIO CALVINHO FILHO
Governador do Estado, em exercício
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
LELIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Hermínio Calvino Filho

LEI Nº 5.312 DE 13 DE MAIO DE 1986

Dispõe sobre a remuneração dos Servidores da Assembléia Legislativa e cria cargos no Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e o seu Presidente, nos termos do § 5º do artigo 69 da Constituição Estadual, vigente, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Os vencimentos e vantagens dos funcionários do Quadro Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Pará serão majorados por Resolução da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, observadas as épocas e índices adotados pelo Poder Executivo para majoração das remunerações dos demais servidores públicos do Estado.

Art. 2º - O vencimento do cargo de Secretário Legislativo passa a ser constante do anexo desta Lei.

Parágrafo Único - Aplica-se ao Secretário Legislativo o disposto no Art. 4º da Lei 5.115, de 16 de maio de 1984.

Art. 3º - A Gratificação de Dedicção Legislativa e a Gratificação de um terço atribuídas a funcionários da Assembléia Legislativa, respectivamente, em razão da dedicação integral dos serviços legislativos e participação administrativa em reuniões extraordinárias da Assembléia Legislativa serão incorporadas aos respectivos proventos de aposentadoria.

Parágrafo Único - A percepção da Gratificação de Dedicção Legislativa é incompatível com o recebimento de Gratificação de Tempo Integral.

Art. 4º - Ficam transformados no Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa 06 (seis) cargos de provimento efetivo de Técnico em Assessoramento Legislativo PL.NS.901.4 em 08 (oito) cargos de provimento efetivo de Procurador da Assembléia Legislativa, código e nível PL. 03.

Art. 5º - Ficam criados no Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Procurador da Assembléia Legislativa código e nível PL.03 e 01 (hum) cargo de provimento em Comissão de Procurador Geral da Assembléia Legislativa código e nível PL. 02, com vencimentos constantes do anexo desta Lei.

§ 1º - Os cargos de Procurador da Assembléia Legislativa são privativos de bacharel em Direito e o exercício do cargo de Procurador Geral da Assembléia Legislativa é privativo de titular de cargo efetivo de Procurador da Assembléia Legislativa.

§ 2º - É atribuído ao cargo de Procurador Geral da Assembléia Legislativa e de Procurador da Assembléia Legislativa, a Gratificação de Representação correspondente a 100% (cem por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Art. 6º - Ficam transformados no Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa 10 (dez) cargos de provimento em Comissão de Consultor Técnico Legislativo PL.DAS.6 em 10 (dez) cargos de provimento efetivo de Consultor Legislativo nível PL.NS.4, integrantes da Categoria Atividades de Nível Superior.

Art. 7º - Ficam criados no Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa 15 (quinze) cargos de provimento efetivo de Consultor Legislativo - nível OL.NS.4, integrantes da Categoria Atividades de Nível Superior.

Parágrafo Único - É atribuído ao cargo de Consultor Legislativo a Gratificação de Representação correspondente a 100% (cem por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Art. 8º - Ficam criados no Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Técnico em Manutenção de Patrimônio, código e nível PL.NS.4 integrantes da Categoria Atividades de Nível Superior.

Parágrafo Único - Os cargos de que trata este artigo serão privativos, um, de engenheiro civil e o outro, de engenheiro elétrico ou engenheiro mecânico.

Art. 9º - Ficam Criados no Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa, 05 (cinco) cargos de provimento em Comissão de Assistente Técnico de Liderança código e nível PL. DAS 10.6 e (05) cinco cargos de provimento em Comissão de Chefe de Gabinete de Liderança código e nível PL. DAS 10.6.

Art. 10º - Ficam criados no Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa 05 (cinco) cargos, de provimento efetivo, de Secretário da Comissão Técnica código e nível PL.AL.11.

Art. 11 - Fica criado no Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa 01 (um) cargo de provimento efetivo de Supervisor e Planejamento, código e nível PL. 04, com vencimentos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único - É atribuído ao cargo de Supervisor de Planejamento a Gratificação de Representação correspondente a 100% (cem por cento) sobre os respectivos vencimentos.

Art. 12 - A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, através de Resolução, regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Parágrafo Único - Os funcionários titulares de cargos transformados pela presente Lei, permanecerão em suas situações anteriores à vigência desta, até a publicação dos respectivos atos de transposição.

Art. 13 - Os cargos constantes da presente Lei serão providos, em caráter, através de ato próprio da Assembléia Legislativa, por nomeação, transposição ou classificação de cargos.

Art. 14 - Os encargos decorrentes da presente Lei, correrão por conta das disponibilidades próprias da Assembléia Legislativa, constantes do Orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 1986.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 5.293, de 20 de dezembro de 1985.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 1986.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de maio de 1986.

Deputado HERMINIO CALVINHO FILHO
Presidente

CATEGORIA FUNCIONAL	VENCIMENTOS
	CZ\$
SECRETARIO LEGISLATIVO - PL.01	3.941,43
PROCURADOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - PL.02	3.941,43
PROCURADOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-PL.03	3.941,43
SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO-PL.04	3.941,43

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Anúncio de Julgamento da 1ª. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 20 de maio para julgamento do seguinte feito:

RECURSOS "EX-OFFICIO" E EM SENTIDO ESTRITO DE "HABEAS-CORPUS" DA CAPITAL

Rectes: a dra. Juíza de Direito da 1ª. Vara Penal e Vitor José Gonçalves Dias (adv. Roberto Moreira)

Recdos: Os mesmos

Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO.

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém (Pa), 13 de maio de 1986.

DR. JOSÉ CARLOS DE MENDONÇA NUNES G.º Nº 14025
Resp. P/ Subsecretário do TJE

Deram entrada na Secretaria deste Tribunal e foram entregues nestas datas pelo dr. Luis Faria Secretário, ao dr. José Carlos Mendonça, Sub-Secretário em exercício para distribuição os seguintes feitos:

Em 12.5.86

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS- ANANINDEUA

RECTE- Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua

RECD- Ivone Nunes Guidão

IDEM, IDEM; IDEM

RECTE- Pretor do Termo Judiciário de Ananindeua

RECD- Raimundo de Jesus da Silva Primo

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS-CAPITAL

RECTE- O Juiz de Direito da 6ª Vara Penal.

RECD- Jones Ferreira Lopes

" - Juarez Jeremias da Silva

" - Joaquim dos Santos-Arnaldo Bezerra Soares

" - Jerônimo Pereira Cruz

" - José Ribamar da Silva Mendes

" - Paulo José Ferreira

" - Severino Borges de Oliveira Filho

" - Gilberto Oliveira de Souza

" - José Ivanildo Reis do Espírito Santos

" - Sebastião Lúcio Rebelo de Oliveira

" - Roberto Teles de Barros

" - Minoru Tji

" - Raimundo Jorge Marçal Tenório

" - Guilherme Ferreira Magno

" - Felix Pereira Paixão

" - Edvaldo Sena dos Santos.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém
13 de maio de 1986

LUIS FARIA
Secretário do TJE. G.º Nº 14025

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Stelco Menezes, Relator, exarou as fls 35, dos autos de Mandado de Segurança da Capital, em que é requerente Paulo Rego Barros de Oliveira (adv. Ubirajara Ferreira e Silva) e requerida a MM Juíza de Direito da 7ª Vara Cível, o seguinte despacho:

" Vistos, etc.

Com relação ao pedido de "liminar", a indefiro pelos seguintes motivos: Quando se trata de pensão alimentícia arbitrada provisoriamente, subentende-se que ainda não estando devidamente comprovada a real situação do réu, possa a vir ocorrer um excesso que lhe prejudique financeiramente, daí, já se ter concedido a "liminar", suspendendo-se a execução. Na espécie dos autos, já houve prolação da sentença, que julgou procedente a ação de investigação da paternidade cumulada com alimentos, o que, a meu ver impede aquela concessão, ex vi, do artigo 5º da Lei nº 881 de 21.10.49.

Assim sendo, nego a concessão da "liminar".
Oficie-se a dra. Juíza "a quo" solicitando-se as informações de praxe, capeando-se as peças necessárias e legais. Após, ouça-se o Exmo Dr. Procurador de Justiça.

P. I
Belém, 12 de maio de 1986.

(a) Stelco Bruno de Menezes
Relator "

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do estado do Pará.

Luis Faria
secretário do TJE. G.º Nº 14025

ACÓRDÃO Nº 11.258

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE : EDIVALDO DE MIRANDA MEIRELES (ADV. ANA MARIA ARAUJO MANESCHY E GERVA-SIO DE MIRANDA MEIRELES)

RELATOR : DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
REQUERIDO: O DR. JUIZ DA 9ª. VARA CIVEL
EMENTA: NÃO SENDO O MANDADO DE SEGURANÇA SUCEDÂNEO DO RECURSO CABIVEL NA ESPÉCIE, DENEGA-SE A IMPETRAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO, ACORDAM, À UNANIMIDADE, OS JUIZES DAS COLENDAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DO VEN. T. J. E. EM NÃO CONHECER DO MANDADO DE SEGURANÇA POR INCABIVEL NA ESPÉCIE.

SALA DAS SESSÕES EM BELÉM DO PARÁ
AOS 14 DE ABRIL DE 1986.

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Relator

SNR. DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA. DATA SUPRA.

DIPETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-

Belém, 08 de Abril de 1986

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

© CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR DO JUIZO.
REZENHA DO DIA, 07 DE MAIO DE 1.986.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES:

DESPEJO - (Recurso de Apelação).
Apte-COMER-COMERCIO IMOBILIÁRIO E REPRESENTAÇÕES / LTDA. Adv. Alberto Fares Avel.
Apdo-ARMANDO DE JESUS PENELA.
Adv. Daniel Coelho de Souza.
Efetuada a conta em 02.05.1986., para pagamento em Cartório.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.
Repte-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES / RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ.
Adv. José Maria Quadros de Alencar.
Reqdo-CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A.
Adv. Ophir Cavalcante Junior.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.
Repte-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES// RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ.
Adv. José Maria Quadros de Alencar.
Reqdo-COMPANHIA NACIONAL DE FRIGORÍFICOS-CONFRO.
Adv. Maria de Nazaré A. Pereira.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.
Repte-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES / RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ.
Adv. José Maria Quadros de Alencar.
Reqdo-COMPANHIA AMAZÔNIA DE PESCA-CIAPESC.
Adv. Carlos Balbino Potiguar.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.
Repte-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES / RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ.
Adv. José Maria Quadros de Alencar.
Reqdo-TRANSPORTES DE CARGA EM GERAL-TRANSROSA. APB6.
Adv...

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.
Repte-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES / RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ.
Adv. José Maria Quadros de Alencar.
Reqdo-CONSTRUTORA SIMEL LTDA.
Adv...

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.
Repte-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES / RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ.
Adv. José Maria Quadros de Alencar.
Reqdo-CONSTRUTORA TRATEX. S/A.
Adv...

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.
Repte-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES / RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ.
Adv. José Maria Quadros de Alencar.
Reqdo-EMPRESA DE TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA.
Adv. Raimundo Barbosa da Costa.
JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.

REPARAÇÃO DE DANOS (Recurso de Apelação).
Apte-LOCADORA BELAUTO LTDA.
Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo.
Apdo-LUIS BERNARDO GUEDES DE OLIVEIRA e outro:
Adv. Ademar Kato.
Efetuada a conta em 30.04.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.
DESPEJO - (Recurso de Apelação)
Apte-ADELINA SILVA PRIVA DOS SANTOS.
Adv. Carlos Platilha.
Apdo-Espolig de ELÍCIO PIRES DOS SANTOS.
Adv. Maria Lucia Patriarca.
Efetuada a conta em 25.04.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
 AGRADO DE INSTRUMENTO.
 Advte-ODAIR MADALENA.
 Adv.Deusdeth Brasil.
 Advdo-MANOEL GOMES CORREIA.
 Adv...
 Efetuada a conta em 25.04.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.
 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-(Recurso de Apelação).
 Apte-DILTON JORGE REIS PEREIRA.
 Adv.Bernardo de Moraes Junior.
 Advdo-LOJAS IMPERADOR.
 Adv.Mairton Marques Carneiro.
 Efetuada a conta em 25.04.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.
 EXECUÇÃO.
 Requerente-MARCOS MARCELINO & CIA LTDA.
 Adv.Elias Almeida.
 Requerido -ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS FILHO.
 Adv.Edilson Dantas.
 Efetuada a conta em 18.04.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.
 EXECUÇÃO.
 Requerente-BEG FINANCEIRA S/A.
 Adv.Rubem Almeida.
 Requerido -ROBERTO CORDEIRO CIRUNDI e outros.
 Adv.Maria das GRAÇAS R. Sampaio.
 Efetuada a conta em 25.04.1986., para pagamento em Cartório.

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.
 Reclamante-MARIA GONÇALVES e outros.
 Adv.Simão I. Benzenery.
 Reclamado -ESTADO DO PARÁ-SEC. ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC.
 Adv.Reinaldo dos Santos Couto.
 JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.
 EXECUÇÃO.
 Requerente-DIFERRO-DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE FERRO E AÇO LTDA.
 Adv.Ademar Kato.
 Requerido -CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO.
 Adv.Sandra Barroso Ribeiro.
 Efetuada a conta em 08.08.1985., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 12ª VARA E CARTÓRIO SAMPAIO.
 EXECUÇÃO.
 Requerente-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A.
 Adv.Raimundo Costa.
 Requerido -EGO ENGENHARIA LTDA.
 Adv...
 Efetuada a conta em 03.01.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE.
 EMBARGOS A EXECUÇÃO.
 Embargante-JOSÉ AFONSO PINTO MARQUES TAVARES.
 Adv.Julio Alencar.
 Embargado -F.A. MEIRELLES-Agencia de Viagens e Turismo.
 Adv.Alacy Viana Nahum.
 Efetuada a conta em 30.04.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
 ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JUDICIAL-(Recurso de Apelação)
 Apelante-ALEXANDRE FARAH NETO e esposa.
 Adv.Fernando Ricardo C. Wanzeller.
 Apelado -VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES e outros
 Adv.Ademar Kato.
 Efetuada a conta em 28.04.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.
 DESPEJO-(Recurso de Apelação)
 Apelante-J. MODESTO & CIA LEDA.
 Adv.Fernando Gonçalves.
 Apelado -CIASA-COM.IMP.AMAZÔNIA.
 Adv.Aluizio Meira.
 Efetuada a conta em 06.05.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA.
 DESPEJO-(Recurso de Apelação)
 Apelante-MIZUEL PEDRO DE OLIVEIRA.
 Adv.Ademar Kato.
 Apelado -LUZIA LOPES MONTEIRO.
 Adv.Otavio Vasconcelos Lima.
 Efetuada a conta em 06.05.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO TRINDADE.
 AGRADO DE INSTRUMENTO.
 Agravante-HERBERTO LUIS DO ESPIRITO SANTOS
 Adv.Pedro Lima.
 Agravado -Decisão da M.M. JUIZA DA 10ª VARA.
 Adv...
 Efetuada a conta em 06.04.1986., para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 07 DE MAIO DE 1986.

CONTADOR, DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUIZO.
 Ubraci da Rocha Sidrim.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
 JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
 ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Helina Valente Martins. Devedor: Manoel dos Anjos Santos Nepomuceno. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (07.05.86) Advogado: Dr. João de Miranda Leão Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Brasil S/A. Devedores: Espólio de José Lopes da Fonseca e Antônia Raimunda do Amaral Lucas da Fonseca. Despacho: "Considerando a informação constante da certidão supra, defiro, em termos, o pedido de fls. 29/30, determinando se proceda a penhora dos bens indicados, com observância do disposto no artigo 674 do Código de Processo Civil, providenciando

-se no registro competente, em os Cartórios / Imobiliários em os quais estejam matriculados os imóveis atingidos." (06.05.86) Advogado: Dr. Célio Simões de Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Eliane de Socorro Fernandes Pastana. Devedora: Eponina Astrea Santiago Palmeira. Despacho: "Seja expedido o competente mandado de citação e penhora." (07.05.86) Advogado: Dr. João de Miranda Leão Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: João Mendes Ribeiro. Réu: João Vicente Diniz / de Figueiredo. Despacho: "Cite-se." (07.05.86) Advogado: Dr. Antonio Lopes Lourenço.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NUNCIÇÃO DE // OBRA NOVA. Autores: João Agostinho de Moraes / Chaves, Alice Maria Chaves da Silva, Antônio / Carlos Vieira Chaves e Ana Lúcia Chaves Brahma. Ré: Mabe Construções Ltda. Despacho: "Indefiro, por falta de amparo legal, o pretendido/apensamento destes autos aos autos do processo nº 3315 do Cartório do 2º Ofício Cível desta Comarca. Não estando a petição inicial devidamente instruída, indefiro, sem ouvir a ré, o embargo pleiteado. Pretendendo os autores justificar, previamente, o que alegaram, manifestem-se eles, especificando as provas que deverão / ser produzidas." (07.05.86) Advogada: Dra. Suzana Christina Dias da Silva.

2a. Vara Cível e Comércio. PEDIDO DE ALVARÁ. Reque- rente: Maria das Graças Ferreira Furtado. Des- pacho: "Sobre o pedido de fls. 2, diga o Ilus- tríssimo Senhor Doutor Curador de Orfãos. Ad- vogado: Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda

2a. Vara Cível. AÇÃO ANULATÓRIA. Autores: J.S. Mó- veis S/A. e Outros. Réu: Presidente da Direto- ria do Centro das Indústrias do Pará (CIP) Des- pacho (SENTEÇA): "Vistos, etc. Homologo, por- sentença, para que produza os seus legais efei- tos, a desistência manifestada às fls. 673, eis- que houve o consentimento do acionado, expres- so através de seu advogado, Bacharel Francisco Brasil Monteiro, e, em consequência, nos ter- mos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento do mé- rito, este processo da Ação Anulatória, proposta por J.S. Móveis S/A. e outros contra o Centro das Indústrias do Pará - CIP. Custas pelos de- sistentes. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (07.05.86) Advogados: Drs. Paulo Érico Moraes Gueiros, Francisco Bra- sil Monteiro.

2a. Vara Cível-Orfãos. INVENTARIO. Inventariado: Manoel Moreira de Araújo. Inventariante: Dêa/ Bringel de Araújo. Despacho: "Sejam citados, para os termos do inventário e partilha, a Fazenda Pública Estadual e o Ministério Públi- co, devendo o Senhor Escrivão do feito proce- der como determina o parágrafo 4º do artigo // 999 do Código de Processo Civil. Sobre as primei- ras declarações da inventariante, digam as partes e o representante do Ministério Públi- co, no prazo comum de dez (10) dias." (06.05. 86) Advogado: Dr. Ronaldo Valle.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Espólio de Manoel Martins Costa. Ré: Bar e Res- taurante Elite Ltda. substituído por Superlo - jas Ltda. Despacho: "Tendo a ré alegado, em sua contestação (fls. 40/45), matérias enumeradas em o artigo 301 do Código de Processo Civil, man- do que, sobre isso e sobre os documentos de fls. 46/58, diga a autora, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documen- tal." (07.05.85) Advogados: Drs. Sérgio do Car- mo, Wilson Dantas Jorge Filho

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALU- GUEL. Autora: Maria da Conceição Pires Franco Ré: Rosa Augusto Basílio da Costa. Despacho: "No presente processo foram observadas todas / as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. Defiro as provas requeridas, inclusive a vitória no imóvel objeto desta ação, para / fins de arbitramento do novo preço de aluguel, caso venha de ser julgado procedente o pedido de fls. 2., para cuja realização nomeio perito do juízo o Engenheiro Civil Hildegardo Bentes Fortunato, residente, nesta cidade, à rua Aris- tides Lobo, nº 549, facultando, às partes, no prazo de cinco (5) dias, a indicação de assis- tentes técnicos e a apresentação de quesitos. Designo, para o dia 21 do mês de agosto do cor- rente ano, às 11.00 horas, a audiência de ins- trução e julgamento, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento / das partes, das testemunhas tempestivamente ar- roladas e, se for o caso, do perito do juízo e dos assistentes técnicos indicados pelas par- tes." (07.05.86) Advogado: Drs. Milton Ferrei- ra das Chagas, Chamsi Mitne Coutinho, Angela / de Oliveira Monteiro.

2a. Vara Cível - Orfãos. ARBITRAMENTO DE SERVIÇO PRESTADOS. Requerente: Adelio Valente Pinto Requeridos: Aziza Bachara Tayar e Wadyr Jos Bechara - Herdeiros de Haalim José Bechara. Despacho: "Já decidido o pedido de fls. 2/4 lo despacho de fls. 25 verso/26 verso, do q não foi interposto o recurso cabível e não fazendo regular a postulação de fls. 39, ei que, no caso, não cabem honorários advocati mando que sejam estes autos arquivados, dev o interessado postular, através de processa to legal, junto aos autos do inventário, o to que lhe assiste." (07.05.86) Advogados: Miguel Brasil Cunha, José Manoel Reis Ferre Vinicius Heskeith.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE N FICAÇÃO. Requerente: Osvaldo Ramasco de Oli ra. Requerido: Raul Roberto Vicente Nascime Despacho: "Defiro a notificação pedida, det minando seja expedido o competente mandado. (07.05.86) Advogado: Dr. José Antonio Coall

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTARIO. Inventari Alfredo Rodrigues Santana. Inventariante: Isabel Mendes Santana. Despacho: "Sobre o go de fls. 61/64, diga o representante do nistério Público, no prazo de cinco (5) di- (07.05.86) Advogado: Dr. Leonam Gondim da

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA (F dimento Sumaríssimo) Autor: Olivar Franco. Ré: Syme Soares Souza, Carolina Maria Sos Souza e Esther Soares Rossy. Despacho: "De no, para o dia 03 de junho vindouro, às 11 horas, a audiência de instrução e julgamen Defiro a prova testemunhal requerida. Mand que as res sejam citadas da designação, pa comparecerem à audiência marcada, podendo cerem defesa e produzirem prova. Intimem-s autor e a testemunha por ele arrolada." (0 05.86) Advogado: Dr. Moacyr Gonçalves Pam

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: J da Silva Neves. Devedora: Prefeitura Munic de São Domingos do Capim. Despacho: "Defir em parte, o pedido de fls. 35, determinand em o cálculo final, o senhor Contador do J venha de considerar, apenas, os valores co tes dos documentos de fls. 36, 37 e 41." (02.86) Advogados: Drs. Maria Dinair Soares Oliveira, Maria Luiza Loureiro de Borborem (Replicado com atraso)

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APR SÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: Fina Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Emanuel Justino Santos Maciel. Despacho: " ro, liminarmente, a busca e apreensão do v culo descrito na inicial, determinando sej- pedido o competente mandado. Executada a m da liminar, seja o réu citado para, queren no prazo de três (3) dias, oferecer contes ou requerer o que de direito." (07.05.86) gado: Dr. Paulo Fernando Nery Lamarão.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTARIO. Inventa- da: Maria Anunciada de Freitas Lobato. Inv- riante: Despacho: "Preliminarmente, inform- requerente Marcello de Miranda Lobato se e- está na posse e administração do espólio e caso negativo, se outro herdeiro tem atrib- a si essa condição." (07.05.86) Advogado: Daniel Coelho de Souza.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTARIO. Inventari Raimunda Rodrigues da Cruz. Inventariante- pacho: "Exiba a requerente Eliete Rodrigue nes ou a Senhora Ignez Braga de Lemos, que siste, o documento comprobatório de que a- foi atribuída a tutela daquela que, por nã completado vinte e um anos de idade, é rel- mente incapaz." (07.05.86) Advogado: Dr. F vio de Carvalho Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTARIO. Inventa- da: Maria Amélia Simões Pina. Inventariante Dr. Daniel Queima Coelho de Souza. Despach- "Sobre a manifestação de fls. 128, a qual- plementa o pedido de fls. 111, digam os le- rios, no prazo comum de cinco (5) dias. Co- derando as impugnações de fls. 100, 120 e 125, mando que, sobre as avaliações consta- do laudo de fls. 95/98, diga o representan Fazenda Pública Estadual, expressando, des logo, se possível, o valor global do impos de transmissão a título de morte, independ- mente de cálculo a ser elaborado pelo Cont- do Juízo." (07.05.86) Advogados: Drs. Dani- Coelho de Souza, Artur C. Tourinho Neto, B- Dias Fernandes, Mario Sérgio Pinto Toste, so Vitor Cardoso

Belém-Pá., 07 de maio de 1986

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE MAIO DE 1986 - 4ª FEIRA
BODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANDAR - SALA 306
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CAMARA LEO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

2ª VARA
Proc.nº 696/81 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - Mercinda Miranda Teixeira
Adv: - Talgo Lima Marinho
Reus: - Maria José Gomes Batista Lima
Adv: - Laurêncio M. Rocha
- Zaira da Mota Borborema
Adv: - Vasco M. Borborema
DESP: - Contados e preparados, à conclusão.

Proc.nº 221/86-4ª VARA-SEPARAÇÃO DE CORPOS
Aut: - Lery Silva Vasconcelos
Adv: - Celso Burlamaqui Freire
Réu: - Raimundo Nonato Mota Vasconcelos
DESP: - Manifeste-se o M.P.

Proc.nº 175/86 DESPEJO
Aut: - Francisco Del Tetto Mendes da Silva
Adv: - Jorge L. Borba
Réu: - Paulo Alves de Souza
DESP: - À Conta.

Proc.nº 172/86 DESPEJO
Aut: - Marina de Resende Dias
Adv: - Antonio Lopes Lourenço
Réu: - Fátima de Lima Moura
DESP: - À Conta.

Proc.nº 157/86 EXECUÇÃO
Ex: - Paulo Afonso Costa
Adv: - Ione Arrais
Ex: - Antonio Pinto Lobato
DESP: - Proceda-se a avaliação através Carta Precatória.

Proc.nº 125/86 DESPEJO
Aut: - Abel Mendes Duarte
Adv: - Hosanan Oliveira
Réu: - Raimundo da Silva Barbosa
DESP: - À Conta.

Proc.nº 58/86 BUSCA E APREENSÃO
Aut: - Roberto Troccoli dos Santos
Adv: - Vinicius Hesketh
Réu: - Luciano Lopes Pampolha
DESP: - À Conta.

Proc.nº 480/85 IMISSÃO DE POSSE
Aut: - Otávio Melo Lucena Neto
Adv: - Marcos Benedito Dias
Réu: - Edmar F. Pontes
Adv: - José Antonio Coelho
DESP: - À Conta.

Proc.nº 302/85 EMBARGOS DE TERCEIROS
Emb: - Paulo Pereira Nogueira
Adv: - Reynaldo Andrade da Silveira
Emb: - Financiadora General Motors S/A
Adv: - Maria Avelina I. Hesketh

Den: - Guajará Veículos Ltda
Adv: - Gilberto Jézar Serique
DESP: - O despacho de fls. 169 vº, não invocou a manifestação da denunciada - Guajará Veículos Ltda, motivo pelo qual indefiro o pedido de fls. 174/175.

Proc.nº 525/85 REVISIONAL DE ALUGUEL
Aut: - Harold Stocessel Salánila
Adv: - Aluisio Zeira
Réu: - Artur Rodrigues Moraes
Adv: - Wilson Gaia Farias
DESP: - Defiro o pedido de fls. 27, proceda-se ao levantamento com as cautelas legais.

Proc.nº 231/86 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - Luiza Helena Pacheco
Adv: - Soter O. Sarquis
Réu: - Valdír Alves de Oliveira
DESP: - I- Designo o dia 03.06.1986, às 11hs, para ser efetuado o pagamento. II- Cite-se, o requerido para receber, em Cartório, por termo, sob pena de ser efetuado o depósito. Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. III- Para contestar, tem o requerido o prazo de dez (10) dias contados da data designada para a consignação validamente efetivada, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. IV- Havendo prestações periódicas uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (5) dias contados da data do vencimento de cada uma. VI- Os depósitos deverão ser efetuados em Cadereta de Poupança do BANPARÁ.

Proc.nº 590/84 FALIMENTAR
Aut: - Banco do Estado do Amazonas S/A
Adv: - Aluisio A. Lopes Chaves
Réu: - Cimatro-Comp. Internacional de Mad.Tropic.
Adv: - Aldebaro C. M. Klautau Filho
DESP: - ...Por tais motivos que me convenceram, defiro, em parte a impugnação ao cálculo, para determinar: a) seja a correção monetária contada a partir de Março/84 até 28.03.1986, e os juros de mora, de 01.02.84, até a data do novo cálculo. b) seja excluído do cálculo os honorários advocatícios, já pagos. c) seja descontado em favor do devedor a importância já paga de Cr\$ 200.000.000 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS). d) seja o débito convertido em cruzados, nos termos do Decreto Lei nº 2284, de 13.03.1986. Intime-se.

Proc.nº 92/85 EXECUÇÃO
Ex: - Rosalba Regis Nunes
Adv: - Ronaldo Valle
Ex: - Agostinha Costa Nunes e outro
SENL: - ...Isto posto: Defiro em parte, o pedido inicial, para condenar os RR. ao pagamento da

importância relativa aos alugueis do imóvel sito na Av. Presidente Vargas - Ed. da Assembleia Paranaense - Aptº 1.402, do mês de abril a maio, na inicial constante em Cr\$ 500.000, (QUINHECENTOS MIL CRUZEIROS), devidamente convertidos em cruzados, em execução da sentença, acrescido de custas, correção monetária até 28.02.1986, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor atribuído à causa. P.R.I.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA
Proc.nº. 454/83; 480/85; 58/86; 125/86; 157/86; 172/86; 175/86; 221/86; 231/86.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR**RECEBIDOS**

Proc.nº 397/85 - Reparação de Danos
Francisco Bezerra Leblon
Antonio Filardo Bassalo Filho

Proc.nº 249/85-A - Agravo de Instrumento
Jesus Hernandez Ochoa
Transchavez Ltda

Proc.nº 163/78 - Reintegração de Posse
Valdecir Antonio de Oliveira Soares
Fernando Antonio Vieira Capucho

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS**RECOLHIDOS**

Proc.nº 226/86 - Carta Precatória
Juiz de Direito da 3ª Vara Cível-Osasco-EP
Juiz de Direito da 4ª Vara Cível-Belem-PA

Proc.nº 159/86 - Busca e Apreensão
Finasa-Cred. Financ. e Investimento S/A
Luzia Maria de Oliveira

Proc.nº 206/86 - Execução
Finaco-Com. de Ferros Ltda
Mozantal dos Santos Carvalho

Proc.nº 178/86 - Execução
Sebastião Paulo de Nascimento
Jovito Trindade Lopes

Proc.nº 230/86 - Despejo
Guilherme Vieira
Maria das Graças Tavares Brasil

Proc.nº 210/86 - Divórcio
Lady Maria Monte Palma e Silva
José Ovídio Aumanajás da Silva

PETIÇÃO INICIAL

Proc.nº 249/86 - Notificação
Eliana Câmara de Pinho
Adv: - Antonio Monteiro de Medeiros
Edmundo Carlos Castro de Pinho
DESP: - A. Cls. VALOR: Cz\$-1.000,00

Proc.nº 250/86 - Consignação em Pagamento
Francisco Rodrigues dos Santos
Adv: - Eurico Ferreira de Moura
Izaura Teixeira Batista
DESP: - A. Cls. VALOR: Cz\$-603,40

Proc.nº 251/86 - Despejo
Eliana Maria Gomes dos Passos Miranda
Adv: - Helena Cláudia Miralva Pingarilho
Aldeiro Valentim Passos de Miranda
DESP: - Complemente... VALOR: Cz\$-3.600,00

Proc.nº 252/86 - Falência
Telecom Ltda
Adv: - Otávio Augusto Chase
Agrimasa-Agrícola Maranhense S/A
DESP: - Complemente... VALOR: Cz\$-652,47

A U D I Ê N C I A

Proc.nº 92/85 - Execução
Rosalba Regis Nunes
Agostinha Costa Nunes e outro
OBS: - Defiro em parte, o pedido inicial, para condenar os RR. ao pagamento da importância dos alugueis do imóvel.

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA
Guilherme Vieira, por seu advogado dr. Aluisio Zeira, requerendo juntada dos recibos de despesas efetuadas na ação de Despejo que move contra Maria das Graças Tavares Brasil.

Henrique Antunes Montenegro Duarte, por seu advogado dr. Otávio A. N. L. Salles, manifestando-se sobre a contestação apresentada na ação de despejo que move contra Nair da Costa Pinto Marques.

RESENHA DO DIA 07 DE MAIO DE 1986
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

4ª Vara - Processo nº105.01.85- INVENTÁRIO - Inventariante: MANOEL DOS SANTOS VILAS BOAS adv. Vilas Boas - Inventariada: JULIA DOS SANTOS VILAS BOAS - Despacho: "R. heje. Atendendo a solicitação dos herdeiros quanto a partilha. Atendendo ainda a concordância destes, no sentido de serem os bens inventariados levados a leilão público, onde qualquer dos herdeiros poderá adjudicá-los pelo valor da avaliação. Defiro e peço a avaliação dos herdeiros e determine que, sejam os bens constantes de laudo de avaliação de fls. 26 levados a leilão público. Designo o dia 4-06-1986, às 11 hrs. para ser feito o leilão, no 3º andar do Edifício do Fórum, por leiloeiro livremente escolhido pelo inventariante, insente de publicação de edital, face ao disposto no parágrafo 3º, do art. 686, do C.P.C., acrescido pela Lei nº 7.363, de 11.9.85, e obedecida no que for cabível o disposto nos arts. 705 e 707 e 714 a 715, do C.P.C. Intime-se."

5ª Vara - 411.136.85- EXECUÇÃO P/TÍTULO EXTRAJUDICIAL - credor: BANCO DO BRASIL S/A adv. Carlos Alberto M. Gomes - Devedor: JOÃO MATOS CORRÊA adv. Arthur de Quadros Ferreira - Despacho: "Defiro o pedido de fls. 24. Expeça-se o ofício."

5ª Vara - Processo nº203.19.86- DESPEJO P/PALTA DE PAGAMENTO - Requerente: MINORU TSURUTA adv. Marcos José Nahen - Requerido: HUANG YIN HAI adv. Paula Fernanda Maia Brasil - Despacho: "Manifeste-se o autor, sobre a contestação."

5ª Vara - Processo nº104.04.86- REVISÃO DE ALUGUEL - Requerente: ESPÓLIO DE ANTÔNIO DIRENI adv. Francisco Milão - Requerida: RAIMUNDA DE NAZARÉ COHEN CORRÊA adv. Nazare de Fátima R.O. da Silva - Despacho: "Manifeste-se o autor, sobre a contestação."

5ª Vara - Processo nº456.19.85 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Credora: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. João José Mareja - Devedores: JOSÉ MARIA MOURA DA SILVA (adv.) - Despacho: "Defiro o pedido. Expeça-se o mandado requerido, observadas as formalidades legais."

5ª Vara - Processo nº76.07.86- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Requerente: DELMAR NORTE S/A adv. Adalberto Mareja Neto - Requerida: FERRAGENS FONSECA LTDA. adv. Ediléa Valério Barros - Despacho: "Manifeste-se a parte contrária, consentida e requerida a fls. retr. Intime-se."

5ª Vara - Processo nº589.31.85- EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Exequente: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. João José Mareja - Executadas: MAGNO BANDEIRA DA COSTA e S/MULHER (adv.) - Despacho: "Defiro e peço. Expeça-se o mandado requerido, observadas as formalidades legais."

5ª Vara - Processo nº621.39.85- EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Exequente: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. João José Mareja - Executadas: IVONE NUNES GUIÃO (adv.) - Despacho: "Defiro e peço. Expeça-se o mandado requerido, observadas as formalidades legais."

5ª Vara - Processo nº592.34.85- EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Exequente: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. João José Mareja - Executadas: LUIZ FERNANDO DA SILVA LIMA e S/MULHER (adv.) - Despacho: "Defiro e peço. Expeça-se o mandado, observadas as formalidades legais."

5ª Vara - Processo nº453.19.85- EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Credora: TROPICAL- COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. Glória Mareja - Devedores: JOSÉ DE LIMA e S/Mulher MARIA VALDARES MARTINS LIMA (adv.) - Despacho: "Defiro e peço. Expeça-se o mandado, com observâncias cautelares legais."

5ª Vara - Processo nº634.16.85- DIVÓRCIO DIRETO - Requerente: JAIME DE JESUS RODRIGUES adv. Raphael Celda Lucas Filho - Requerida: CELESTE GOMES RODRIGUES (adv.) - Despacho: "Contados. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº246.04.86- NOTIFICAÇÃO - Requerente: PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA adv. Pedro Augusto de Moura Palha - Requerido: JOAQUIM CHAVES (adv.) - Despacho: "Notifique-se."

5ª Vara - Processo nº442.05.85- DESPEJO - Requerente: ANTÔNIO SOARES DE AZEVEDO adv. Afonso Vitor Cardoso - Requerida: VIRGILINA QUARESMA NETO - Adv. Jeselisa Corte Kauffman - Despacho: "Proceda-se a remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins. I."

5ª Vara - Processo nºApense - EMBARGOS À EXECUÇÃO Embargante: ARIQUANÁ COMPENSADOS S/A adv. Carlos Platinha - Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA adv. Agilão Monteiro Cavalcante - Despacho: "Contados. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº Apense - EMBARGOS À EXECUÇÃO Embargante: VILA ROMANA MARMORES E GRANITOS LTDA. adv. Eurico Ferreira de Moura - Embargada: RENOSUL- REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO NORTE-SUL LTDA. adv. Paulo Roberto F. de Oliveira - Despacho: "Recebe os Embargos, se tempestivos, intime-se o Embargado a responder no prazo legal. Intime-se."

5ª Vara - Processo nº361.01.84- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - Requerente: FABIO GUERREIRO AMARO adv. José Maria Pass Lourinho - Requerido: OLOVES MARQUES DA SILVA (adv.) - Despacho: "Em prevas."

5ª Vara - Processo nº26.01.86- AÇÃO PRINCIPAL DE RESCISÃO DE CONTRATO E PROCURAÇÃO - Requerente: ANTONIO RAPHAEL DE OLIVA BRANDÃO adv. Em Causa Própria - Requerida: BOILA MONTEIRO DA SILVA - adv. Roberto Rodrigues Cardoso - Despacho: "Contados. Conclusos."

5ª Vara - Processo nº275.01.84- INDENIZAÇÃO - Requerente: FRANCISCO CANINDÉ DE LIMA adv. Pedro Washington da Silva - Requerido: JOÃO MENDES RIBEIRO (adv.) - Despacho: "Defiro e peço de fls. 29."

RESENHA DO JOTA: 07/05/86
CARTÓRIO DO CIVIL OFICIN CIVIL
REQUERENTE: ANA LOBATO

CITAVA VARA
Processo nº 5109 AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL / ALIMENTOS
REQUERENTE: Catarina de Oliveira Fernandes de Lemos.
ADVOGADO: José Tadeu Galca.
REQUERIDO: Alvaro da Correição Gouveia de Lemos.
DESPACHO: Não há a condenação ao pedido de exclusão da pensão alimentícia, a seguir conclusões. Remarco a aud. para o dia 12 de agosto às 10:30 hs. Intime-se.

CITAVA VARA
Processo nº 5400 AÇÃO DE RELEVÂNCIA
REQUERENTE: CIA - Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda.
ADVOGADO: Ouedir de Brasil.
REQUERIDO: Associação Rural Pecuária do Pará.
ADVOGADO: Thales F. R. Pereira.
DESPACHO: Não há a condenação ao pedido de exclusão da pensão alimentícia, a seguir conclusões. Remarco a aud. para o dia 12 de agosto às 10:30 hs. Intime-se e compareça.

CITAVA VARA
Processo nº 5000 AÇÃO DE PROTEÇÃO INTERSUSCIPITIVO DE PRECATORIO
REQUERENTE: Cia. de Seguros da Bahia.
ADVOGADO: Ulysses de Souza.
REQUERIDO: Empresa de Navegação Arcauna Ltda.
DESPACHO: Concluído.

SETAVA VARA
Processo nº 5247 AÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: Diana Fernandes Gonçalves
ADVOGADO: Laria Reis.
REQUERIDO: Anauri Santos Silva.
DESPACHO: Remarco a aud. para o dia 12 de agosto, às 10:30hs. Intime-se.

CITAVA VARA
Processo nº 5404 AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: José Larcos de Souza Medeiros.
ADVOGADO: Jacireza de Silva e Cunha
REQUERIDO: Encida de Lourdes Martins.
DESPACHO: Fale o Dep. do L.P.

CITAVA VARA
Processo nº 5419 AÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: Aurea Melyete Ramos Nicolau da Costa.
ADVOGADO: José Melo da Rocha.
REQUERIDO: Luciano Sergio Brito Nicolau da Costa.
DESPACHO: Com vista ao Rep. do L.P.

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 119 OFICIN
Belém, 07 de maio de 1986

AÇÃO: - Ações reunidas de consignação em pagamento e anulação de escritura pública - 2a. Vara - nº 025/82
Autora das duas ações: Francisca Celina Nobre Moreira Bastos (Adv. Francisco Nunes / Salgado)
Réus da consignatória: Renato Bertram Koch/ Coutinho e esposa (Adv. Paulo de Tarso // Dias Klautau).
Réus da ação ordinária: Renato Bertram Koch Coutinho e esposa e Orlando Homci Haber/ e esposa (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau)
Despacho: Considerando que as partes acertaram em Cz\$6.570,00 o valor das custas adiantadas pela autora, até a apelação; e considerando que o valor dos honorários advocatícios, fixados na sentença de fls. 107/108, no valor de 20% sobre o total // que foi dado às ações reunidas, com a // correção monetária compatível importa, // presentemente, em Cz\$47.056,47, defiro o // pagamento, através de saques, autoriza- // dos por alvarás que determino sejam expe- // didos, sobre a conta nº 001.659-4, da Ca- // derneta de Poupança Banpará (documentos // de fls. 137, 138 e 180), pela autora, no // valor de Cz\$53.626,47 (cincoenta e três // mil, seiscentos e vinte e seis cruzados // e quarenta e sete centavos) e, pelos // réus, no valor de Cz\$181.655,91 (cento e // oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta // e cinco cruzados e noventa e um centavos)

AÇÃO: - Ordinária de Cobrança - 2a. Vara - nº 494/79
Autora: G.G. Oliveira & Cia (Adv. Ulysses Coe- // lho de Souza).
Ré: Vera Cruz Seguradora s/a (Adv. Rosomiro // Arrais).
Sentença: Julgo PROCEDENTE a ação, pelo que // condeno a ré VERA CRUZ SEGURADORA S/A a // pagar, à autora G.G. OLIVEIRA & CIA, a // título de indenização de seguro do veículo // desta, descrito na inicial, na nova moe- // da em circulação neste país, mediante a // necessária conversão, a importância // correspondente a Cr\$438.269,19 (quatrocen- // tos e trinta e oito mil, duzentos e // sessenta e nove cruzeiros e dezenove cen- // tavos), acrescida dos valores correspon- // dentes aos juros de mora, às despesas // processuais, aos honorários advocatícios // que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o // valor da condenação (CPC, art. 20), e a // correção monetária compatível. P., R e T.

AÇÃO: - Revisional de Aluguel - 11a. Vara - nº 049/86
Requerente: Antonio Calvis Moreira (Adv. Ana/ // Célia Moreira Bessa).
Requerido: José Ribamar Teixeira Borge (Adv. // Adilson Galvão Verçosa).

Sentença: No presente processo foram obser- // vadas todas as formalidades legais, estan- // do o mesmo em ordem, não havendo nulida- // des ou irregularidades a suprir. As par- // tes são legítimas e estão devidamente re- // presentadas. Julgo este saneado. Defiro as // provas já requeridas, inclusive a visto- // ria no imóvel descrito na inicial de // fls. 02, para a fixação do novo preço do // aluguel, nomeando para realizar a mesma, // como perito do juízo, o engenheiro civil // José Maria Monteiro David, residente nes- // ta cidade à Rua João Balby 989. Indiquem // as partes, querendo, no prazo comum de // cinco (5) dias, assistentes técnicos bem // como os quesitos que tiverem. Após o cum- // primento dessas providências prelimina- // res, volvem-nos conclusos estes autos, // para que sejam determinadas outras medi- // das referente a vistoria, bem como para // ser designada a audiência de instrução e // julgamento do feito. Intime-se.

AÇÃO: - Despejo p/ falta de pgto - 11a. Vara - nº 131/86
Autor: Lar de Maria (Adv. Benjamin Lisboa // Rayol).
Ré: Roberto Gomes Medeiros (Adv. José Maria/ // Pereira da Silva).

Despacho: Conheço do pedido formulado às // fls, o qual defiro, admitindo que o réu/ // Roberto Gomes Medeiros pague até quinze // (15) dias após a publicação regular deste // despacho, às 11:00 hrs, em cartório, nos // termos do art. 36 da lei nº 6649/79, os // aluguéis em atraso, inclusive os que se // vencerem até a efetivação do pagamento, // os juros de mora, as custas e despesas // processuais, correção monetária cabível // e os honorários advocatícios que fixo em // 15% sobre o valor do débito. Satisfeito // que seja, regularmente, o pagamento, au- // torizo o sr. Escrivão do feito a receber // a respectiva importância, entregando-a, // posteriormente, mediante as cautelas le- // gais, à locadora Lar de Maria, a qual de- // verá recebê-la sob pena de depósito. Bai- // xem os autos ao Cartório da Contadora do // Juízo, para o levantamento geral do débi- // to, elaborando a devida conta. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 681/85
Autora: Petrobrás Distribuidora s/a (Adv. Cle- // ber Saraiva dos Santos).
Ré: Cooperativa dos Motoristas Profissio- // nais de Tâxi de Belém - Comtaxi (Adv. -)
Despacho: I - Publique-se edital de praça, // com o prazo de vinte (20) dias, observadas // as disposições cabíveis dos arts. 686 e // 687 do C.P. Civil, devendo a praça dos // bens penhorados às fls. 32 e constantes // do laudo de avaliação de fls. 36, ser rea- // lizada no Palácio da Justiça, no 3º an- // dar, no dia seis (06) do mês de junho vin- // douro, às 11:00 hrs; II - Caso os bens não // alcancem lance superior à importância da // avaliação, designo desde logo o dia vin- // te e sete (27) do mês de junho/86, para a // venda dos referidos bens, pelo melhor // preço oferecido; III - Intime-se a credora- // executada, na pessoa de seu representa- // nte legal, através mandado, do dia e hora // da realização da praça; IV - Providencie-se // o sr. Escrivão, pelo menos cinco (5) dias // antes da data designada para a realiza- // ção da praça, a baixa destes autos à Con- // tadora do Juízo, para atualização do dé- // bito, incluindo-se também as despesas // com editais. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 009/86
Autor: Banco da Amazônia s/a - BASA (Adv. Ana/ // Maria Gomes Rodrigues).
Ré: Artmetal Indústria e Comércio Ltda (Adv. // -).
Despacho: I - Publique-se edital de praça, // com o prazo de vinte (20) dias, observadas // as disposições cabíveis dos artigos 686 // e 687 do C.P. Civil, devendo a praça dos // bens penhorados às fls. 31/32 e constan- // tes do laudo de avaliação de fls. 36/39, // ser realizada no Palácio da Justiça, no // 3º andar, no dia dez (10) do mês de junho // /86, às 11:00 hrs; II - Caso os bens não // alcancem lance superior à importância // da avaliação, designo desde logo, o dia // 01 do mês de julho/86 para a venda dos // referidos bens, pelo melhor preço ofere- // cido; III - Intime-se a devedora-executada, // na pessoa de seu representante legal, // através mandado, do dia e hora da reali- // zação da praça; IV - Providencie-se o sr. // Escrivão, pelo menos cinco (5) dias antes // da data designada para a realização da // praça, a baixa destes autos à Contadora // do Juízo, para atualização do débito, // incluindo-se também, as despesas com // editais; V - Defiro o requerido às fls. 42, // pelo credor-exequente. Expeçam-se os com- // petentes ofícios. Intime-se.

AÇÃO: - Reparação de Danos (sumaríssimo) - 11a. Vara - // nº 676/85
Autora: Guajarina Monteiro de Souza (Adv. Ce- // lestina Maria Duarte Ellerés).
Ré: Lucimar Rosal Marques Teixeira (Adv. -).
Despacho: I - Diante da certidão de fls. 21vº // DO SR. Escrivão do feito, remarco a au- // diência de instrução e julgamento para o // dia dezessete (17) do mês de setembro/86, // às 9:30 hrs, na sala deste Juízo; II - Ten- // do em vista o contido na certidão de fls. // 21vº do sr. Oficial de Justiça, defiro o // requerido pela autora, às fls. 23, deter- // minando seja a citação da ré Lucimar Ro- // sal Marques Teixeira, para o fim determi- // nado no item III do meu despacho de fls. // 19, feita por hora certa, devendo no en- // tanto, o sr. Oficial de Justiça encarregá-

do do cumprimento das diligências neste // feito, observar na íntegra o disposto // nos arts. 227, 228, §§ 1º e 2º do C.P. Ci- // vil, e o sr. Escrivão do feito o estatui- // do no art. 229 do citado diploma legal. In- // time-se o A.

AÇÃO: - Arrolamento Sumário - 11a. Vara e Provedoria - // nº 693/85
Inventariante: João Tavares da Silva.
Inventariante: Ana Silva Dias (Adv. Edith Con- // ceição Lobo).
Despacho: I - Admito o processamento do pre- // sente inventário sob a forma de arrola- // mento. Nomeio inventariante a sra. Ana Sil- // va Dias, dos bens deixados por falecimen- // to de João Tavares da Silva, determinan- // do seja a mesma intimada desta nomeação, // para no prazo de cinco (5) dias prestar o // compromisso legal, e nos vinte (20) dias // subsequentes, as primeiras declarações, // pessoalmente ou através de seu bastante // procurador habilitado nestes autos, se // tiver poderes especiais para tal (art. // 991, III do C.P. Civil); II - Citem-se após, // a Fazenda Pública Estadual, bem como o // R. do Ministério Público, para os termos // do inventário e partilha. Concluídas as // citações, manifestem-se sobre as primei- // ras declarações, devendo a Fazenda Públi- // ca Estadual, manifestar-se sobre os valo- // res atribuídos aos bens, em dez (10) dias. // Intime-se.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 135/86
Autora: Tropical-Cia de Créd. Imobiliário em // Liquidação extrajudicial (Adv. João José // Maroja).
Réus: Ademir Batista da Costa e s/mulher.
Despacho: Pela manifestação de fls. 19, con- // sidero completada a inicial de fls. 02. // Citem-se, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 079/85
Autor: Posto Santa Rita Ltda (Adv. Cleber Sa- // raiva dos Santos).
Ré: Celso Couceiro (Adv. José Paulo Queiroz)
Despacho: Não prejudicando o andamento nor- // mal da execução, defiro o requerido às // fls. 25, pelo devedor-executado, determi- // nando a baixa destes autos ao Cartório // da Contadora do Juízo, para proceder ao // levantamento geral do débito, incluindo // na conta o valor da dívida principal, // acrescida de juros de mora, correção mo- // netária cabível, custas e despesas pro- // cessuais e honorários advocatícios que // arbitro em 20% sobre o valor da causa. // Elaborada a conta, manifestem-se as par- // tes, em três (3) dias, sobre a mesma. Inti- // me-se.

AÇÃO: - Falência - 11a. Vara - nº 755/85
Requerente: Produtora de Charques Jordané- // sia Ltda (Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá).
Cergal-Comércio e Representações de Gê- // ros Alimentos Ltda (Adv. Luiz Ribeiro // Saraiva da Fonseca).
Requerido: Frigoríficos A.R. Gomes & Cia // Ltda (Adv. Alberto da Silva Campos).
Despacho: Certifique-se o sr. Escrivão deste // feito nos autos, se foi dado cumprimento // ao disposto no art. 62 do Dec. Lei nº // 7661/45 e consequentemente se o síndico // nomeado na sentença declaratória de fa- // lência às fls. 76/90, deu cumprimento ao // preceituado no art. 63, itens I e seguin- // tes do mencionado decreto lei. Em seguida, // voltem conclusos para nosso pronunciamen- // to sobre a "reclamação contra nomeação // de síndico", às fls. 135/137, apresentada // pelo credor-Banco do Estado do Pará s/a. // Intime-se.

AÇÃO: - Sumaríssima (indenização) - 11a. Vara - nº // 321/85
Autora: Nair da Silva Souza (Adv. Eurico Fer- // reira de Moura).
Ré: Wilson Almeida Barros (Adv. José Almei- // da).
Despacho: Diante da certidão do sr. Escrivão // do feito, às fls. 33, designo o dia // vinte e sete do mês de agosto/86, às // 9:30 hrs, na sala deste Juízo, para a // audiência de instrução e julgamento, em // continuação a já iniciada nestes autos, // conforme termo de fls. 28. Intime-se as // partes bem como as testemunhas tempesti- // vamente arroladas, através mandado.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 192/84
Autora: Ferreira Comércio e Representações // (Adv. Carlos Raymundo Luzio Affonso).
Ré: Eloy Pinheiro Brasileiro Auto Peças (Adv. // Joselisa Corte Kauffman).
Despacho: Concedo "vista" destes autos à no- // va patrona do devedor-executado, confor- // me requerido de fls. 59, pelo prazo de // cinco (5) dias. Intime-se.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 331/85
Autor: Banco do Estado de São Paulo s/a (Adv. // José Alfredo da Silva Santana).
Réus: Maria Raimunda Silva Kobayashi e s/ma // rido (Adv. Suzana Christina Dias da Silva)
Despacho: Procedo a oposição do credor-exe- // quente, às fls. 38, quanto à nomeação de // bens à penhora feita pelo devedor-execu- // tado às fls. 34, uma vez que o valor do // bem oferecido é insuficiente para cobrir // a dívida principal, acrescida das comi- // ções legais. Devolvo ao credor-exequente // o direito à nomeação. Intime-se.

AÇÃO: - Arrolamento - 11a. Vara - nº 247/85
Inventariante: Marina Silva Pereira.
Inventariante: Manuel Pereira (Adv. Antônio // Ferreira Magalhães).

Despacho: Com base no art. 999 do C.P. Civil, cita-se o R. da Fazenda Pública Estadual para os termos do inventário e partilha. Concluída a citação, manifeste-se sobre as primeiras declarações feitas às fls. 16vº, devendo ainda manifestar-se sobre os valores atribuídos aos bens, no prazo de dez (10) dias.

ACÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 682/85
 Autora: Celeste Santos Costa (Adv. José Maria Vianna Oliveira)
 Réu: Ary Jansen Branco (Adv. Ary Jansen Branco)
 Despacho: Diga o réu, em cinco dias, sobre os documentos apresentados pela autora, às fls. 34/37. Intime-se.

---x-x-x-x-x---

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 07-05-86.
 12º Ofício.

Autos Cíveis de PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA PERICIAL- Autor: COMPANHIA SOL DE SEGUROS (Adv. Vera Lúcia da Silva Freitas) Réu: ARMANDO CÂMARA UGHÔA (Adv. Thales E.R. Pereira) Despacho: Recebi hoje. Sendo em vista a certidão de fls. 53 verso, dos presentes autos, e o que foi requerido às fls. 53 dos mesmos, chamo o presente feito à ordem, tornando seu efeito meu despacho de fls. 53 verso, pelo que resolvo o seguinte: a) Designar o dia 23 de maio do corrente ano, para compromisso do assistente técnico do requerido, indicado às fls. 42 dos autos, o que deverá ser feito às 11 (onze) horas, em Cartório; b) Designar o mesmo dia 23 de maio do corrente, apenas que às 11,15 hs., para instalação da vistoria no imóvel, objeto do presente procedimento; c) Determinar a intimação do perito do Juízo a assistentes técnicos das partes das providências designadas nos itens a e b, deste, devendo os mesmos comparecer à cartório para instalação da vistoria, lavrando o sr. escrivão do feito o devido auto; d) Faculto às partes o disposto no art. 425 do Código de Processo Civil. e) Nos termos do art. 427, II, GPC, concedo o prazo de 40 (quarenta) dias contados da data da instalação da vistoria, para entrega dos laudos, digo, / laudo do assistente técnico e resposta aos quesitos suplementares porventura formulados pelas partes, dispensada entrega do laudo do perito do Juízo e do assistente da autora pelos mesmos já se encontrarem acostados aos autos. Intime-se. Belém, 24 de abril de 1986. a) HUMBERTO DE CASTRO, Juiz vinculado ao feito- 12a. Vara Cível.

Autos Cíveis de EMBARGOS À EXECUÇÃO- Embargante: CIA. BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (Adv. Thadeu de Jesus e Silva) Embargado: BANCO SAPRA S/A (Adv. Paulo Sá) Sentença de conclusão seguinte: Isto posto diante de tudo que ficou, linhas acima explanado, não encontrado nos argumentos trazidos pela Embargante, sustetáculo jurídico para acatar os Embargos oferecidos, julgo improcedente os mesmos para, em consequência, determinar prosseguir-se na Execução ficando dessa forma, válida e subsistente a penhora efetuada às fls. 27 do processo principal. Condono a Embargante ao pagamento das custas e despesas processuais destes autos, bem como a honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor atribuído à causa principal. Belém, 06 de maio de 1986. a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de Apelação: Apelante: CLINICA PEDIÁTRICA DO PARÁ (Adv. Fernando, digo, Armando Marques Gonçalves) Apelado: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A (Adv. Jorge Ferraz Neto) Despacho: Designe o Sr. Escrivão data para a audiência fazendo-se as necessárias intimações. Em, 05-05-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de DEPÓSITO- Autor: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A (Adv. Paulo Sá) Ré: BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A (Adv. Reinaldo Miranda e Eduar

do Moreira) Despacho: A interposição do recurso de apelação não se adequa ao rito processual da ação proposta. Intime-se. Em 06-05-86. a) Rosa Maria Celso Portugal.

ANULAÇÃO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DE ASSINATURA- Autor: RAIMUNDO JORGE GRANCO (Adv. Nazare Gomes Campbell) Ré: MARIA DO ROSÁRIO SILVA MELO (Adv. Gilvandro José Furtado) Despacho: Indiquem as partes os seus assistentes técnicos; ao ao Escrivão do feito para indicar o Perito do Juízo. Intime-se. Em, 06-05-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de SUSTAÇÃO DE PROTESTO- Requerente M.G.R. HOLANDA (Adv. Raimundo Nonato Soares Holanda) Requerido: AGEB-ARTES GRÁFICAS EMBALAGENS E BRINDES LTDA. Sentença de conclusão seguinte: Assim sendo, na forma do que dispõe o Art. 4º da Lei 6690 de 25-9-79, Julgo Procedente o pedido para determinar o CANCELAMENTO dos Protestos dos títulos acima citados no Cartório Vale Veiga, mandando expedir o competente MANDADO. Custas pela requerente. Sentença retardada pelo acúmulo de serviço. Publique-se- Registre-se e Intime-se. / Belém, 5 de maio de 1986. Dr. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 12a. Vara da Capital.

Autos Cíveis de Embargos à Execução- Embargante: ALCINDO CAVALCANTE DO NASCIMENTO FILHO e outros (adv. Icarai Dias Dantas) Embargado: ECONÔMICO AMAZÔNIA S/A- Crédito Imobiliário (Adv. Luiz Gonzaga de Melo Valença e Luzia do Socorro Silva dos Santos) Despacho: Diga o Embargado. Em, 06-05-86. / a) Rosa Maria Celso Portugal.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A (Adv. Paulo Sá) Executado: FRIGORÍFICO A R GOMES. Despacho: Diga o autor sobre o requerimento retro, considerando que o mesmo não indicam o bem a ser penhorado conforme meu despacho de fls. 40, já que lhe cabia o direito em fazê-lo. Intime-se. Em, 05-06-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO- Exequente: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS CAÇULA LTDA (Adv. Vanja Costa de Mendonça e Claudio José da Rocha Frazão) / Executado: RAIMUNDO MORENO (Adv. Abraham Assayag) Despacho: Ao contador do Juízo para inclusão na conta dos honorários advocatícios que arbitro / em 15% sobre o valor de débito. Em, 06-05-86. / a) ROSA MARIA CELSO PORTUGAL.

Autos Cíveis de SUPRIMENTO JUDICIAL DE CONSENTIMENTO- (Requerente: SEBASTIÃO DA SILVA FURTADO / (Adv. Adalberto Guimarães Neto) Requerido: MARIA DE LOURDES SANTOS FONSECA (Adv. Maria Emília Rebelo de Oliveira) Despacho: Contados e preparados, subam os autos a Instância superior. Em, 05-05-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de EMBARGOS DE DEVEDOR- Embargante: ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (Adv. Fernando Wanzeler) Embargado: BANCO DE COBRANÇAS LTDA (Adv. Maristela Milanex) Despacho: à Conta. Em, 05-05-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de ORDINÁRIA DE COBRANÇA- Autor: BRDESCO TURISMO S/A (Adv. Carlos Alberto Serra de Souza) Réu: NILO RIBEIRO LISBOA. Despacho: Defiro o pedido retro. Remetam-se os autos ao contador para a efetivação do cálculo devido. Em 05-05-86 a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de ORDINÁRIA DE COBRANÇA- Autor: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Adv. Carlos Alberto Serra de Souza) Réu: LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS Despacho: Defiro o pedido retro. Encaminhem-se / os autos ao Contador para a efetivação do cálculo devido. Em, 05-05-86. a) Humberto de Castro.

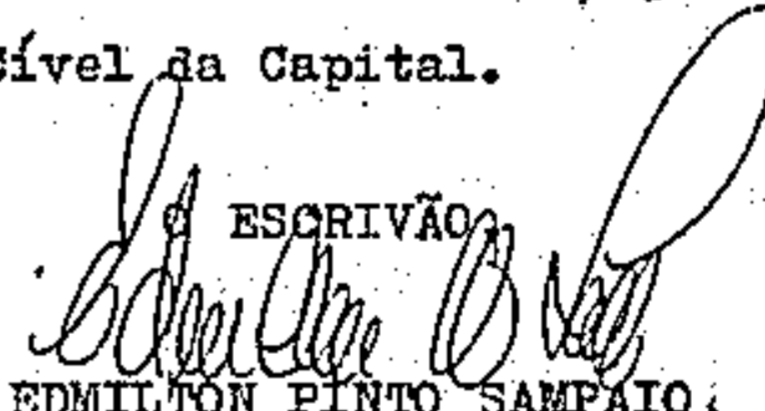
Autos Cíveis de Execução- Exequente: ORLANDO RODRIGUES MARTINS (Adv. Hugo Bechara Jacob) Executado: ALBERTO ANTONIO COUTO (Adv. Carlos Augusto (Adv. Carlos Augusto de Albuquerque e Inocencio de Jesus) Despacho: Defiro o pedido retro. Proceda-se a nova avaliação. Em, 05-05-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de Execução: Exequente: MESBLA S/A (Adv. Silvio Souza) Executado: BANAKOBA LTDA; / Despacho: Oficie-se ao Dr. Juiz de Direito, Diretor do Forum, pedindo abertura de inquérito contra o Serventuário faltoso; expeça-se novo mandado de Penhora a ser distribuído a outro Oficial de Justiça que deverá cumpri-lo penhorando os / bens descritos pelo autor às fls. 59. Belém, 06-05-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de ANULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO ENFITEUSE OU AFORAMENTO: Requerente: RAIMUNDA OLIVEIRA BENTES e outros (Adv. Nelson Gontran de Maia Guimarães) Requerido: ALBERTO ARAÚJO DOS SANTOS e esposa (Adv. Estela Maria Pinheiro / do Nascimento Sá) COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM-CO/DEM (Adv. Antonio Fernando Chaves Nogueira) Despacho: Especifiquem as partes as provas que desejam produzir. Em 05-05-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de EMBARGOS À EXECUÇÃO- Embargante: A. PRATA & CIA LTDA (Adv. José Paulo Queiroz) Embargado: CIL-CERÂMICA INDUSTRIAL LTDA (Adv. Regiane Lúcia Pereira Marques) Despacho: Determino // que os presentes autos sejam apresentados à Dra. Juíza que recebeu os Embargos e contra este se manifesta o Embargado pela sua intempestividade que deverá ser decidida pela Magistrada. Em, 05-86. a) Humberto de Castro.

Autos Cíveis de EMBARGOS DE TERCEIROS- Embargante: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PENA (Adv. Eliodea Santos de Oliveira) Embargado: NARA MARIA IZABEL GONÇALVES SANTA ROSA (Adv. Antonio Crispino) Sentença de conclusão seguinte: Diante o exposto e de tudo o mais que dos autos consta JULGO PROCEDENTE os presentes Embargos de Terceiro e determino que, em consequência se promova o levantamento da penhora e depósito do bem descrito na inicial, para que mesmo volte desonerado à propriedade e posse da Embargante; condono a Embargada nas custas processuais e demais despesas legais exigíveis, bem como ao pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 07 de maio de 1986. Dr. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 12a. Vara Cível da Capital.

ESCRIVÃO

 EDMILTON PINTO SAMPAIO

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 14a. VARA CIVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL.
 JUÍZA: MARTA INÊS ANTUNES DE LIMA
 ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO
 CARTÓRIO SARMENTO.

3a. Vara Cível. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Autora: Viver da Associação de Poupança e Empréstimo. Réus: Aristides Augusto de Souza Filho e sua mulher. Despacho- Sentença: -Vistos, etc. Julgo por sentença, para que produza seus efeitos legais, a adjudicação de fls. 35 destes autos de execução movida por VIVENDA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO contra ARISTIDES AUGUSTO DE SOUZA FILHO e sua mulher HERONDINA MACIEL SOUZA. Pague as custas, -- passe-se a favor da adjudicatária a competente carta, arquivando-se, a seguir, o processo, que declaro extinto, na forma do art. 794, II, do Código de Processo Civil. Custas de Lei. P.R.I.C. (28.04.86). Advogada: Antonete Machado.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Economico S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Devedores: Pedro de Queiroz Nunes dos Santos e outro. Despacho-Sentença: Parte Final. É o relatório. Considerando satisfeitas as exigências da Lei, outra não poderia ser a decisão deste Juízo a não ser atender o pedido constante às fls. 24 dos presentes autos e HOMOLOGAR POR SENTENÇA A DESISTÊNCIA DA LIDE, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas de Lei. P.R.I.C. (28.04.86). Advogada: Ana Maria F. Barros do Carmo.

3a. Vara Cível. INTERDITO PROIBITÓRIO. Requerente: Reginaldo Finheiro da Cunha. Requerido: Condomínio do Edifício Renascença. Despacho-Digam as partes sobre a conta de fls. 96. (29.04.86). Advogados: Paulo Ernesto de Souza e Silvio Ferreira Sá.

3a. Vara Cível. DESPEJO. Requerente: Antonio Cabral Abreu. Requerido: Godofredo Almeida Cristino. Despacho-Sentença: Parte Final. Isto posto, e pelo que mais consta dos autos, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE DESPEJO por retomada por conveniência, nos termos do art. 69 da Lei nº 6.449/79. Determino que o réu entregue o imóvel locado ao autor no prazo de trinta dias (30), sob pena de despejo, condenando-o ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, custas processuais e demais encargos legais. P.R.I.C. (29.04.86). Advogados: Sérgio do Carmo e Ruy Gonçalves e Silva.

3a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Autor: Saíra-Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Réus: Walter da S. Dias e Maria da Conceição Rocha Rischetti. Despacho-Sentença: Parte Final. Assim, nada há a reformar na conta efetivada, devendo os réus serem intimados, para dentro de 5 dias, depositar o restante da conta que deve ser imediatamente atualizada. Se após o prazo acima designado, o executado não cumprir o ordenado, sejam dos autos desentranhados o mandado de fls. 20, para complementação das diligências pelo sr. oficial de justiça prosseguindo-se na execução. Oficie-se ao Banco do Estado do Pará (Caderneta de Poupança) a fim de informar qual a importância depositada na caderneta de poupança de fls. 42. P.R.I. (30.04.86). Advogados: Carlos Reymundo L. Affonso e Wilson Ronaldo Monteiro.

6a. Vara Cível. ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. Requerente: Helida Lowenberger Leite. Requerida: Belém Diesel S/A. Despacho-I)-Proceda-se ao levantamento da quantia depositada, pela Exequente isto é, a seu favor. II)-Quanto as custas, apenas as remanescentes, a partir das folhas 108, pois os acessórios já foram devidamente incluídos e atualizados, conforme conta de fls. 104, cuja sentença homologatória dos referidos cálculos, transitou livremente em julgado. (10.04.86). Advogados: Ubirajara Ferreira e Silva e Orlando Antonio Fonseca.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. Credor: Banco Lar Brasileiro S/A. Devedor: José Valente Moreira e Cia Ltda e outros. Despacho-Sobre o assunto do Ofício de fls. 158, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias. (06.05.86). Advogados: Carlos Ferro e Maria das Graças G. Ribeiro.

14a. Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Requerente: Oscar Ferreira da Rocha. Requerida: Direção Nacional da União dos Escoteiros do Brasil. Despacho-Emende o requerente a inicial no prazo de 10 dias. (22.04.86). Advogado: Rubens Nascimento Nota.

14a. Vara Cível. CAUTELAR INOMINADA. Requerente: Empresa de Transportes Esperança Ltda. Requerida: Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (EMTEU). Despacho-Já existe contra as mesmas partes um Mandado de Segurança, sobre o mesmo pedido, apensem os autos. (30.04.86). Advogados: Jacy Monteiro Colares e Rodrigo Otavio da Cruz.

14a. Vara Cível. BUSCA E APREENSÃO DE COISAS. Requerente: Valdevino Basílio dos Santos. Requerido: Delegado da Delegacia de Estelionato. Despacho-Sentença: Parte Final. É de se crer que o requerente esta faltando com a verdade, pois alega que comprou o carro em 1985 e ficou com o mesmo até o

mesmo ano, sendo o recibo de compra de 1986 e as ocorrências policiais do mesmo ano, e o veículo entregue a outra pessoa, que não requerente e requerido. Esta Juíza ficou sem entender o pedido, com provas conflitantes com o alegado, motivo porque indeferiu o presente pedido. Custas em Lei. (29.04.86). Advogado: Fuad El Souki Filho.

14a. Vara Cível. AÇÃO POPULAR. Requerente: Paulo Fernando N. Lameirão. Requeridos: Banco do Estado do Pará S/A, Hamilton Francisco de A. Guedes e Outros. Despacho-Diga o Banco do Estado do Pará e o Dr. Hamilton sobre as contras razões. (07.05.86). Advogados: Paulo Fernando N. Lameirão, Hipólito Garcia e William Fontenelle Chaves.

Belém, 07 de Maio de 1986.

Subscrito e assinado por

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL.

RESENHA DE 07/05/1986

Proc. 08/86

Ação: Consignação em Pagamento. Autora: Maria Celeste Silva Lopes (Adv. Ana Oélia Alencar).

Ré: Oélia Cordeiro

Despacho: "Designo o dia 20 de maio, às 11.00 h e cite-se o réu para receber no cartório, por termo, pena de ser efetuado o depósito. Se comparecer e receber, os honorários advocatícios, de 10% do débito, e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. Havendo prestação periódica, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até 5 (cinco) dias, contados da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestar será de 10 dias, contados da data da consignação, validamente efetivada. Conste do mandado que, não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (arts. 285 e 319 do CPC). Int. Belém, 06.05.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 34/84

Ação: Indenização por Danos. Requerente: Nilza de Souza Taveira (Adv. Florisbela Maria Cantal Machado). Requerida: Apolinar e Cia Ltda. (Adv. José Humberto Lima).

Despacho: "Vistos, etc... A exceção de incompetência oferecida pela requerida Apolinar & Cia Ltda., no processo de indenização por Danos movida por Nilza de Souza Taveira, deve ser acolhida, visto que a autora, instada a se manifestar, fê-lo pela sua concordância e "in casu", é aplicável o art. 127 da lei nº 5.008 de 10.12.81 (Código Judiciário do Estado). Assim, julgo procedente a exceção, oposta quando da defesa. Intime-se as partes e decorrido o prazo para eventuais recursos, o que o Cartório certificará, remeta-se o processo a uma das Varas de Assistência Judiciária, com nossas homenagens. Isento de custas. Publique-se. Belém, 06.05.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. 05/85

Ação: Consignação em Pagamento. Requerente: Maria Léa Xavier (Adv. Adilson Verçosa). Requerida: Ofélia de Kos Lobato (Adv. Bernardo Nunes de Moraes).

Despacho: "Rec. hoje. Refaça-se a conta e voltem conclusos. Int. Belém, 05.05.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital, respondendo cumulativamente pela escrivania da 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital.

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
ESCRIVÃ: ANA MARIA CASTRO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARRAS
15ª VARA.

RESENHA DO DIA 07.05.1986

CARTO ANA CASTRO

Proc. nº 17/86 de AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: COMPANHIA BRASILEIRA DE ENTREPÓSITOS E COMÉRCIO-COBEQ. (Adv. José Coriolano da Silveira). Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Ophir Cavalcante Jr.)

Despacho: Defiro a formação do agravo. Intime-se o agravado para indicar as peças que deseja serem trasladadas. Em, 06.05.86. Dra. Rosa Mª Celso Portugal, juíza não titular de vara, no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 42/83 de SUMARISSIMA DE REPARAÇÃO DE DANOS. Requerente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes). Requerida: TRANSPORTADORA BELEM-LISBOA LTDA. (Adv. Raimundo Costa).

Despacho: Designe a Sra. Escrivã dia e hora para realização das prazas tudo em conformidade com a Lei. Em, 06.05.86. Dra. Rosa Mª Celso Portugal, juíza não titular de Vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 177/84 de SUMARISSIMA. Requerente: HANNA LÉVY SOARES. (Adv. Orlando Fonseca). Requerida: TELEPARÁ S/A. (Adv.).

Despacho: Manifeste-se a Telepará sobre a petição de fls. Em, 06.05.86. Dra. Rosa Mª Celso Portugal, juíza não titular de Vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 158/84 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).

Executados: ANAIRO PESSOA E ORIVALDO VIANA. (Adv.). Despacho: N.A. Oficie-se nos termos do pedido. Em, 06.05.86. Dra. Rosa Mª Celso Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 62/85 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).

Executado: EISUKE YOKOYAMA. (Adv.). Despacho: Expeça-se carta de arrematação nos termos da lei. Em, 06.05.86. Dra. Rosa Mª Celso Portugal, juíza não titular de Vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 73/86 de BUSCA E APREENSÃO. Requerente: OSCAR GONÇALVES NOGUEIRA. (Adv. Fuad El Souki Filho).

Requerido: DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA DE FURTOS DE VEÍCULOS DA SEGURPA. (Adv.). Despacho: Defiro a medida liminar. Expeça-se o mandado e cite-se o requerido. Em, 06.05.86. Dra. Rosa Mª Celso Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 203/85 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL. Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Roberto Zahluth de Carvalho).

Executado: ALVARO PEREIRA DE SOUZA. (Adv.). Despacho: Em avaliação. Belém, 06.05.86. Dra. Rosa Mª Celso Portugal, juíza não titular de vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 125/84 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).

Executado: DANIEL PEREIRA DA COSTA. (Adv.). Despacho: à conta, arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor do débito. Em, 06.05.86. Dra. Rosa Mª Celso Portugal, juíza não titular no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 65/85 de EXECUÇÃO. Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes).

Executado: FLORIANO GONÇALVES IND. COM. LTDA. (Adv.). Despacho: à conta, arbitro em 20% sobre o valor do débito os honorários advocatícios. Em, 06.05.86. Dra. Rosa Mª Celso Portugal, juíza não titular, no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 165/84 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA-JUDICIAL. Requerente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes).

Requerido: FLORIANO GONÇALVES IND. COM. LTDA. (Adv.). Despacho: à conta, arbitro os honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito. Em, 06.05.86. Dra. Rosa Mª Celso Portugal, juíza não titular de Vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 74/86 de BUSCA E APREENSÃO. Requerente: DAMIANOS PANAGIOTES SOTIRAKIS. (Adv. Francisco Soares Napoleão).

Requerido: DELEGADO TITULAR DA DIVISÃO DE FURTOS DE VEÍCULOS (DFV). (Adv.). Despacho: A. Expeça-se o mandado, cite-se o requerido. Em, 06.05.86. Dra. Rosa Mª Celso Portugal, juíza não titular de Vara no exercício da 15ª Vara.

Proc. nº 60/84 de ORDINARIA DE DEMOLIÇÃO DE PRÉDIO. (APELAÇÃO CÍVEL).

Apelante: CONGREGAÇÃO BATISTA MORIA. (Adv.). Apelado: EDENILTON PANTOJA CATIVO. (Adv. Glairson Figueiredo).

Despacho: Designo o dia 22/05/86 às 10 horas para realização da audiência de instrução e julgamento. Intime-se as partes. Em, 06.05.86. Dra. Rosa Mª Celso Portugal, juíza não titular de Vara no exercício da 15ª Vara.

07 de maio de 1986
Cartório Privativo das Feiras
de Fazenda Pública Estadual,
Município de Anjures, Carvalhos.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará